MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0027/CMP/22 , celebrada em 12 de Dezembro de 2022 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 1.1.1. Proposta de desagregação das freguesias que integram a União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º39/2021, de 24 de Junho

Foi presente à reunião a Proposta n.º 47/2022, ínsita na informação n.º 577/GAP/22, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 12-12-2022, que a seguir se transcreve:
"Assunto: Proposta de desagregação das Freguesias da UFSSAD
A Assembleia da República aprovou a Lei n.º 39/2021, de 24 de junho que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias que revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro e procede à reorganização administrativa do território das freguesias.
Este diploma legal define a forma como são criadas, modificadas e extintas as freguesias e quais os passos procedimentais que atualmente se devem seguir para este efeito.
Esta lei prevê, no seu artigo 25.º, um procedimento especial, simplificado e transitório, desde que verificados alguns dos requisitos e desde que sejam respeitadas as condições em que as mesmas foram agregadas anteriormente, não podendo, em caso algum, dar origem a novas ou diferentes uniões de freguesia.
Nestes termos, considerando que:
A Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze se pronunciou favoravelmente à desagregação por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório, previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, tendo remetido o processo devidamente instruído para aprovação pela Assembleia Municipal de Pombal, nos termos e para os efeitos do artigo 12.º do referido diploma legal;
Relativamente à pretensão de desagregação apresentada pela União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, o Presidente da Assembleia Municipal solicitou emissão de parecer ao órgão Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 12.º da mesma Lei;
A auscultação pública efetuada às populações vai maioritariamente no sentido da desagregação da supramencionada União das Freguesias;
O consenso político e partidário, patente na votação unânime da proposta de desagregação

aprovada em sede da Assembleia de Freguesia e no parecer favorável emitido pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze.
Proponho que, nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, a Câmara Municipal de Pombal emita parecer favorável à desagregação da União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, repondo a autonomia territorial e administrativa da Freguesia da Santiago de Litém, da Freguesia de São Simão de Litém e da Freguesia de Albergaria dos Doze, conforme vontade manifestada pelas populações e dos seus representantes nos competentes órgãos autárquicos."
A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à desagregação da União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, repondo a autonomia territorial e administrativa da Freguesia de Santiago de Litém, da Freguesia de São Simão de Litém e da Freguesia de Albergaria dos Doze.

União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze
Assembleia de Freguesia

Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia Municipal,
Prof. Doutor Paulo Mota Pinto

Pelo presente, remeto a V. Ex.ª, em anexo, a ***Proposta de desagregação das freguesias que integram a União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze****, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho*», aprovada em Assembleia de Freguesia desta União, em Sessão Extraordinária realizada a 09/12/2022.

Remeto também, em anexo, cópia da ata da supracitada reunião desta Assembleia de Freguesia, bem como o Parecer emitido pelo órgão executivo da Junta de Freguesia, e demais documentos instrutórios do processo, a serem entregues pessoalmente na próxima segunda-feira dia 12/12/2022, nos termos e para os efeitos previstos pelos números 1 e 2 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, solicitando os melhores ofícios de V. Ex.ª na remessa do assunto à Câmara Municipal, para Parecer, e à Assembleia Municipal, para deliberação, para os fins consagrados nos números 3 e 6 da norma citada, aplicáveis *ex vi* do número 2 do artigo 25.º do mesmo diploma.

Na certeza de que a Assembleia Municipal de Pombal, no exercício das competências legalmente cometidas a esse órgão deliberativo, refletirá a vontade da população no sentido da reposição da autonomia administrativa da Freguesia de Santiago de Litém, da Freguesia de S. Simão de Litém e da Freguesia de Albergaria dos Doze.

Sem mais sou, com consideração,

O Presidente da Assembleia de Freguesia

Fernando Manuel da Costa Neves

União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze

Assembleia de Freguesia

CERTIDÃO

-------Fernando Manuel da Costa Neves, Presidente da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, concelho de Pombal. no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 3 do art.º 57 do Regime jurídico das Autarquias Locais aprovado pelo anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----------

-------**CERTIFICO** que o documento que ao presente vai anexo, composto por duas páginas numeradas, rubricadas e autenticadas, é fotocópia conforme o original da ata da Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze realizada a 09 de dezembro de 2022, aprovada por minuta, por unanimidade dos membros nela presentes, no final da sessão deste órgão deliberativo.----------

-------Por ser verdade emito a presente CERTIDÃO que assino e autêntico com o selo branco em uso nesta União de Freguesias e que se destina a instruir a remessa à Assembleia Municipal de Pombal da Proposta de desagregação das freguesias que integram a União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no art.º 25º da Lei nº 30/2021, de 24 de junho.----------

Albergaria dos Doze, 10 de dezembro de 2022

O Presidente da Assembleia de Freguesia

Fernando Manuel da Costa Neves

ATA NÚMERO OITO

---------- Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas vinte e uma horas, no edifício da Freguesia, em S. Simão de Litém, realizou-se uma reunião extraordinária da Assembleia de Freguesia, com a presença dos seguintes membros: ----------

----------Fernando Manuel Costa Neves ----------

----------Cristina Maria Duarte Lopes Duque ----------

---------- Manuel Gameiro Jorge ----------

----------Maria Emília Nogueira da Silva Junqueira----------

----------Aires Silva Santos Martins ----------

----------Filipe dos Santos Neves ----------

----------Ricardo Jorge Simões Francisco ----------

----------Maria José de Fonseca Anastácio ----------

----------Esteve ausente Alberto Gameiro Jorge que justificou a sua falta. ----------

----------Estiveram também presentes os elementos do executivo da Junta de Freguesia. ----------

----------O Presidente da Mesa leu a convocatória: ----------

----------**Ponto um**: Apreciação e votação da proposta de desagregação da União de Freguesias. --

----------**Ponto um**: Dando cumprimento ao ponto único da ordem de trabalhos (apreciação e votação da proposta de desagregação das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25º da Lei nº 39/2021, de 24 de junho) o Presidente da Assembleia introduziu a discussão da proposta de desagregação das freguesias que se encontra subscrita pelos membros do grupo de trabalho nomeado em Assembleia de Freguesia do passado dia 21 de junho, nos termos previstos pela alínea a) do nº 1 do artigo 10ª da Lei nº 39/2021 de 24 de junho, e que mereceu parecer favorável do executivo da Junta de Freguesia, nos termos consagrados pelo nº 1 do artigo 11º do mesmo Diploma, tudo conforme consta da documentação previamente disponibilizada aos membros da Assembleia de Freguesia. ----------

----------Colocada a Proposta a discussão, Filipe Neves enalteceu a qualidade da proposta, tendo em conta o tempo record em que foi feita. ----------

----------Maria José Anastácio, em nome da bancada do PCP, agradeceu a celeridade da elaboração deste documento. E referiu que é um documento de fácil leitura. ----------

----------O Presidente da Mesa agradeceu às funcionárias administrativas da freguesia pelo esforço e empenho demonstrado durante todo este processo e ao Dr. Edgar Domingues pela celeridade na elaboração da proposta, assim como ao grupo de trabalho pela dedicação desde a primeira hora. -

----------Encerrado o debate, e após ter sido colocada à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. ----------

----------De seguida, o Presidente da Assembleia de Freguesia colocou à consideração da Assembleia a aprovação da ata por minuta, nos termos previstos pelo nº 3 do artigo 57º do regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade dos membros presentes. ----------

----------Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia deu por encerrada a reunião, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata, redigida pelas Secretárias, que vai ser assinada pelos Membros da Mesa de Assembleia de Freguesia.

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

(Fernando Manuel da Costa Neves)

PRIMEIRA SECRETÁRIA

(Cristina Maria Duarte Lopes Duque)

SEGUNDO SECRETÁRIO

(Maria Emília Nogueira da Silva Junqueira)

União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze
Assembleia de Freguesia

Ex.mo Senhor Presidente da Junta de Freguesia da
União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém
e Albergaria dos Doze

Albergaria dos Doze, 08 dezembro 2022

ASSUNTO: Proposta de desagregação das freguesias que integram a União das freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no art.º 25 da Lei nº 39/2021, de 24 de junho

Pelo presente, remeto a V. Ex.ª, em anexo, a Proposta de desagregação das freguesias que integram a União das freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no art.º 25 da Lei nº 39/2021, de 24 de junho que foi apresentada a este órgão deliberativo pelos membros do Grupo de Trabalho nomeados em reunião de Assembleia de Freguesia ordinária do passado dia 21 de junho.

Nos termos e para os efeitos previstos no nº 1 do art.º 11 da Lei nº 30/2021, de 24 de junho, **solicito ao executivo da Junta de Freguesia a que V. Ex.ª preside a emissão de parecer obrigatório sobre a proposta**.

Sem mais sou, com consideração,

O presidente da Assembleia de Freguesia

Fernando Manuel da Costa Neves

União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze
Junta de Freguesia

EX.MO SR.
FERNANDO NEVES
Presidente da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze

Referência – 2043/SS/12/22

Data – 09/12/2022

Assunto – Proposta de desagregação das freguesias que integram a União das freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no art.º 25 da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho.

Ex.mo Sr. Presidente,

Acuso a receção do vosso email, sobre o assunto em epigrafe, cujo teor mereceu a melhor atenção do executivo da Junta de Freguesia desta União de Freguesias.

Na sequência do solicitado, tenho a honra de remeter a V.ª Ex.ª certidão da deliberação tomada, por unanimidade, pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, em reunião extraordinária realizada a 09 de dezembro de 2022, pela qual foi emitido parecer favorável deste órgão executivo, nos termos e para os efeitos previstos pelo número 1 do artigo 11.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, à "Proposta de desagregação das freguesias que integram a União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, por recurso ao procedimento simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho", que foi apresentada pelos Ex.mos membros da Assembleia de Freguesia.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta de Freguesia,

(Manuel Henriques Nogueira Matos)

União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze

Contribuinte n.º 510837 Email: uniaofreguesias.santiagoesimaolitem.albergaria@gmail.com

Edifício da Junta de Freguesia • Estrada Nacional 1.6 • 3100-682 Santiago de Litém • Telefone: 236 939 425
Rua da Igreja • 3100-724 São Simão de Litém • Telefone: 236 939 699 • Fax: 236 023 307
Rua da Escola • 3100-081 Albergaria dos Doze • Telefone: 236 931 865

CERTIDÃO

-------- **MANUEL HENRIQUES NOGUEIRA MATOS**, Presidente da União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, do Município de Pombal, no uso da competência que lhe é conferida na alínea I) do número 1 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovada pelo anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. ----------

-------- **CERTIFICO**, compulsado o livro de atas das reuniões da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, que na ata da reunião extraordinária desta Junta de Freguesia, realizada a 09 de dezembro de 2022, pelas vinte e duas horas, se encontra exarada a seguinte **DELIBERAÇÃO**:----------

-------- "**Deliberado, por unanimidade**, nos termos e para os efeitos previstos pelo número 1 do artigo 11.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, **emitir parecer favorável** à "Proposta de desagregação das freguesias que integram a União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, por recurso ao procedimento especial simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei 39/2021, de 24 de Junho", pelos Ex.mos membros da Assembleia de Freguesia, e remeter o presente Parecer ao Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia, e reiterando à Assembleia de Freguesia o empenho deste órgão executivo na concretização deste desiderato, em respeito pela vontade expressa pelas populações de Santiago de Litém, S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze."----------

------- Por ser verdade emito a presente **CERTIDÃO**, que assino e autêntico com o selo branco em uso nesta União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze.----------

------- S. Simão de Litém, 09 de dezembro de 2022----------

O Presidente da Junta de Freguesia,

(Manuel Henriques Nogueira Matos)

União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze

Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia
da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém
e Albergaria dos Doze

Albergaria dos Doze, 08 dezembro 2022

ASSUNTO: Proposta de desagregação das freguesias que integram a União das freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no art.º 25 da Lei nº 39/2021, de 24 de junho

Os abaixo-assinados, membros do Grupo de Trabalho, nomeados em reunião de Assembleia de Freguesia ordinária do passado dia 21 de junho vêm, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do art.º 10º da Lei nº 39/2021 de 24 de junho, apresentar, a V. Ex.ª a "Proposta de desagregação das freguesias que integram a União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no art.º 25º da Lei nº 30/2021, de 24 de junho, solicitando a V. Exª procedimento conforme.

Com os melhores cumprimentos,

Os membros do Grupo de Trabalho:

Fernando Manuel da Costa Neves

Filipe dos Santos Neves

Cristina Maria Duarte Lopes Duque

Maria José de Fonseca Anastácio

PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DE FREGUESIAS

SANTIAGO DE LITÉM

S. SIMÃO DE LITÉM

ALBERGARIA DOS DOZE

SANTIAGO DE LITÉM | S. SIMÃO DE LITÉM | ALBERGARIA DOS DOZE
Proposta de Desagregação de Freguesias

PROPOSTA
DE DESAGREGAÇÃO DE FREGUESIAS

SANTIAGO DE LITÉM | S. SIMÃO DE LITÉM | ALBERGARIA DOS DOZE

Concelho de Pombal

Proposta apresentada no âmbito do procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO E S. SIMÃO DE LITÉM E ALBERGARIA DOS DOZE

DEZEMBRO DE 2022

Índice

Sumário Executivo

Capítulo I: Introdução

1. O processo de reorganização do território das Freguesias concretizado em 2013

1.1. Contextualização: a imposição internacional da redução do número de Freguesias do País

1.2. A redução do número de Freguesias no Concelho de Pombal

Capítulo II: Fundamentação da proposta de desagregação

2. Fundamentação da proposta de desagregação da Freguesia de Santiago de Litém, da Freguesia de S. Simão de Litém e da Freguesia da Albergaria dos Doze: o erro manifesto e excepcional que cause prejuízo às populações

Capítulo III: Propostas concretas de criação da Freguesia de Santiago de Litém, da Freguesia de S. Simão de Litém e da Freguesia de Albergaria dos Doze, por desagregação da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze

3. Freguesia de Santiago de Litém, Freguesia de S. Simão de Litém, Freguesia da Albergaria dos Doze: enquadramento da proposta de desagregação

4. Proposta concreta de criação da **Freguesia de Santiago de Litém**: elementos caracterizadores e verificação de requisitos

4.1. Denominação

4.2. Delimitação territorial e sede

4.3. Modelo de criação de Freguesia

4.4. Evidência do cumprimento dos critérios de apreciação

4.4.1. Prestação de serviços à população

4.4.1.1. Trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da Freguesia de origem

4.4.1.2. Existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia

4.4.1.3. Verificação dos requisitos a que se refere o número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

i) Equipamentos desportivos

ii) Equipamentos culturais

iii) Parques ou jardins públicos com equipamentos lúdicos ou de lazer infantojuvenil

iv) Serviços associativos de protecção social aos cidadãos seniores ou apoio a

cidadãos portadores de deficiência

v) Colectividades que desenvolvam actividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais

4.4.2. Eficácia e eficiência da gestão pública

4.4.3. População e território

4.5. Documentos relevantes para a apreciação da Proposta

5. Proposta concreta de criação da **Freguesia de S. Simão de Litém**: elementos caracterizadores e verificação de requisitos

5.1. Denominação

5.2. Delimitação territorial e sede

5.3. Modelo de criação de Freguesia

5.4. Evidência do cumprimento dos critérios de apreciação

5.4.1. Prestação de serviços à população

5.4.1.1. Trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da Freguesia de origem

5.4.1.2. Existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia

5.4.1.3. Verificação dos requisitos a que se refere o número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

i) Equipamentos desportivos

ii) Equipamentos culturais

iii) Parques ou jardins públicos com equipamentos lúdicos ou de lazer infantojuvenil

iv) Serviços associativos de protecção social dos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência

v) Colectividades que desenvolvam actividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais

5.4.2. Eficácia e eficiência da gestão pública

5.4.3. População e território

5.5. Documentos relevantes para a apreciação da Proposta

6. Proposta concreta de criação da **Freguesia de Albergaria dos Doze**: elementos caracterizadores e verificação de requisitos

6.1. Denominação

6.2. Delimitação territorial e sede

6.3. Modelo de criação de Freguesia

6.4. Evidência do cumprimento dos critérios de apreciação

6.4.1. Prestação de serviços à população

6.4.1.1. Trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de

pessoal da Freguesia de origem

6.4.1.2. Existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia

6.4.1.3. Verificação dos requisitos a que se refere o número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

i) Equipamentos desportivos

ii) Equipamentos culturais

iii) Parques ou jardins públicos com equipamentos lúdicos ou de lazer infantojuvenil

iv) Serviços associativos de protecção social dos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência

v) Colectividades que desenvolvam actividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais

6.4.2. Eficácia e eficiência da gestão pública

6.4.3. População e território

6.5. Documentos relevantes para a apreciação da Proposta

Anexos

Sumário Executivo

Pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, foi operada a «*reorganização administrativa territorial das freguesias (...) através da criação de freguesias por agregação ou por alteração dos limites territoriais*»[1], processo que, no conjunto, determinou a redução em 1.168 do número de Freguesias existentes no País.

Na área territorial do Município de Pombal aquele Diploma determinou – e entre o mais – a *extinção* das então existentes Freguesia de Santiago de Litém, Freguesia de S. Simão de Litém, e Freguesia da Albergaria dos Doze, e a sua agregação na, por aquela Lei criada, União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze.

Conforme se procurará demonstrar no presente documento, a extinção da Freguesia de Santiago de Litém, da Freguesia de S. Simão de Litém, e da Freguesia da Albergaria dos Doze, e a sua substituição pela União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, constituiu um «*erro manifesto e excepcional*» que causou prejuízo às populações.

A Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, que definiu «*o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias*» e procedeu à revogação da referida Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, veio possibilitar que, através de um «*procedimento especial, simplificado e transitório*», fosse suscitada a desagregação das Freguesias que foram afectadas por aquele processo reorganizativo, respeitando «*as condições em que as mesmas foram agregadas anteriormente, não podendo, em caso algum, dar origem a novas ou diferentes uniões de freguesias*».

Sendo certo que cada uma das três ex Freguesias que actualmente compõem a União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze cumprem todos os critérios legalmente estabelecidos para a criação de Freguesias no âmbito deste «procedimento especial, simplificado e transitório», vêm os membros da Comissão de trabalho constituída pela Assembleia de Freguesia, que subscrevem o

presente documento, no uso da faculdade conferida pelo artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, suscitar o início daquele procedimento de correcção da agregação de Freguesias, esperando que esta Proposta possa merecer a aprovação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, e, num segundo momento, da Assembleia Municipal de Pombal, e, a final, após apreciação pela Assembleia da República, concretizar o objectivo expresso pela população que representamos: o de devolver a autonomia administrativa a cada uma das três Freguesias presentemente agregadas.

CAPÍTULO I:

INTRODUÇÃO

SANTIAGO DE LITÉM | S. SIMÃO DE LITÉM | ALBERGARIA DOS DOZE

Proposta de Desagregação de Freguesias

1 O processo de reorganização do território das Freguesias concretizado em 2013

1.1. Contextualização: a imposição internacional da redução do número de Freguesias do País

> «Reorganizar a estrutura da administração local. Existem actualmente 308 municípios e 4.259 freguesias. **Até Julho 2012**, o Governo desenvolverá um plano de consolidação para reorganizar e reduzir significativamente o número destas entidades. O Governo implementará estes planos baseado num acordo com a CE e o FMI. Estas alterações, que deverão entrar em vigor no próximo ciclo eleitoral local, reforçarão a prestação do serviço público, aumentarão a eficiência e reduzirão custos.»
>
> – in *Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica* outorgado em 17/05/2011 entre o Estado Português, a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional.

> «A Reforma da Administração Local visa: 1. Promover maior proximidade entre os níveis de decisão e os cidadãos, fomentando a descentralização administrativa e reforçando o papel do Poder Local como vector estratégico de desenvolvimento.»
>
> – in *Documento Verde da Reforma da Administração Local*, Governo de Portugal, Setembro de 2011

Como consequência do pedido de assistência financeira efectuado em 07/04/2011

«*à União Europeia, aos Estados-Membros cuja divisa é o euro e ao Fundo Monetário Internacional (FMI), tendo em vista apoiar um programa de políticas para restaurar a confiança e permitir o regresso da economia a um crescimento sustentável e, desse modo, salvaguardar a estabilidade financeira em Portugal, na área do euro e naUnião*», o Estado Português assumiu – com aqueles organismos internacionais – o compromisso de adoptar um conjunto de medidas – com aqueles negociadas – como contrapartida para a concessão a Portugal de um *empréstimo* de cerca de 78 mil milhões de Euros, num então muito difícil contexto financeiro do País.

Neste âmbito da redução do número de Freguesias e de Municípios foi assumida

como um objectivo, através do qual se pretendia alcançar o «*reforço da prestação do serviço público*», o «*aumento da eficiência*» e a «*redução de custos*».

Iniciando a execução daquele compromisso internacional, principiou o Governo por elaborar, em Setembro de 2011, o «*Documento Verde da Reforma da Administração Local*», no qual estabelecia o objectivo de «*realizar uma análise do actual mapa administrativo, promovendo a redução do actual número de Freguesias (4.259), pela sua aglomeração, dando origem à criação de novas Freguesias, com maior dimensão e escala, de acordo com as suas tipologias e salvaguardando as especificidades territoriais*», lançando assim o início do processo legiferante que veio a culminar com a publicação da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, que aprovou o «*Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica*».

1.2. A redução do número de Freguesias no Concelho de Pombal

Apesar de a «*reorganização administrativa do território das freguesias*» ter sido legalmente estabelecida como *obrigatória*, quis o Legislador *atirar* para os Municípios o ónus da decisão sobre quais as concretas Freguesias a extinguir nos seus territórios. Assim, e apesar de ter sido o legislador quem *unilateralmente* definiu os objectivos do número de Freguesias a *reduzir* em cada Município, seriam as Assembleias Municipais quem deliberaria sobre a reorganização do território do seu Concelho.

A Assembleia Municipal de Pombal – à semelhança da generalidade[8] dos órgãos deliberativos dos Municípios nos quais a reorganização de Freguesias se assumia legalmente *obrigatória* – deliberou pronunciar-se[1], por maioria[2]«*pela não agregação de Freguesias no concelho de Pombal*», em respeito pela maioritária *rejeição* que o projecto agregador de Freguesias merecera por parte dos órgãos representativos das então 17 Freguesias que integravam o Concelho[3].

Por considerar que a divisão administrativa do território do Concelho de Pombal se assumia, há época, *coerente* e porquanto não identificava que em Pombal se verificasse qualquer «*desequilíbrio entre o número de freguesias, habitantes, distancias, tempo-distância*» e, por conseguinte, não reconhecia «*necessidade de diminuir a representação autárquica e o número de freguesias*», a Câmara Municipal de Pombal havia já deliberado, por unanimidade[12], «*acompanhar as posições adotadas por cada uma*» das Assembleias de Freguesia da área do Município.

No entanto a Freguesia de Albergaria dos Doze, na sua Assembleia de Freguesia de 02/10/2012 havia aprovado, com seis votos contra e dois votos a favor, uma

[1] Na sua Sessão Extraordinária realizada em 14/10/2012.
[2] Com 36 votos a favor e 4 votos contra, conforme resulta da Acta daquela Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Pombal, disponível em https://cm-pombal.pt/wpdm-package/ata-da- sessao-extraordinaria-da-assembleia-municipal-no-0006am12-de-14102012/?wpdmdl=21763&refresh=6377b02d3389c1668788269, página 3 e seguintes.
[3] Conforme resulta das deliberações então adoptadas pelas diferentes Assembleias de Freguesia, e que constituem Anexos à «*Pronúncia da Assembleia Municipal de Pombal sobre agregação de freguesias*», apresentada à Assembleia da República nos termos previstos pelo artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, aprovada pela Assembleia Municipal de Pombal em 14/10/2012.

deliberação[4] pelo qual decidiu **não aprovar a proposta de agregação**.

Por sua vez, a Freguesia de S. Simão de Litém, veio a tomar posição em idêntico sentido ao da vizinha Freguesia de Albergaria dos Doze.

Desde logo, na reunião ordinária da Assembleia de Freguesia, de 22 de Setembro, foi deliberado proceder a uma consulta pública no dia 30 de Setembro, que tinha como objectivo determinar o sim ou não da agregação desta Freguesia.

Realizada a consulta à população, em 30/09/2012, a manifestação popular resultou ser **contra a agregação desta Freguesia**.

Em 03/10/2012, a Assembleia de Freguesia de S. Simão de Litém aprovou, por unanimidade[5], um Parecer no qual concluía:

"*Na reunião ordinária de 22 de Setembro, foi deliberado proceder a uma consulta pública no dia 30 de Setembro, que tinha como objectivo determinar o sim ou não da agregação desta Freguesia.*

Foi feita a consulta pública no dia 30 de Setembro que permitiu aos membros da Assembleia fundamentarem a sua votação na reunião extraordinária de 3 de Outubro.

Na reunião extraordinária de 3 de Outubro foi posta à votação a proposta "agregação da Freguesia –

sim ou não". O resultado da votação foi: 7 (sete) votos não e 1 (uma) abstenção.

CONCLUSÃO:

Por considerarmos que a lei é absurda, sem qualquer critério e regulamentação para a agregação.

Por não contribuir, de modo nenhum, para uma poupança em termos económicos.

Por não contribuir para dar resposta às necessidades da população, dificultando a

[4] Conforme resulta da «*Acta n.º 18*» da Assembleia de Freguesia de Albergaria dos Doze, relativa à sua Sessão Extra-ordinária realizada a 02/10/2012.

[5] Conforme resulta da Acta da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal realizada a 12/10/2012, disponível em https://cm-pombal.pt/wpdm-package/ata-da-reuniao-ordinaria-da-camara-municipal-de-pombal-no0024cmp12-de-12102012/?wpdmdl=18826&refresh=6377b39dbede51668789149, páginas 20 e 21.

relação de proximidade com a população.

E, pela manifestação popular na consulta pública contra a agregação desta Freguesia.

O parecer desta Assembleia é a rejeição total e incondicional da reorganização administrativa territorial autárquica.

O critério da Unidade Técnica, a nível nacional, deve ser: as últimas Freguesias que foram criadas voltarem às Freguesias Mãe.

O órgão deliberativo da Freguesia de S. Simão de Litém secundava, assim, a vontade expressa pela população na consulta à população, em 30/09/2012, cuja manifestação popular resultou ser **contra a agregação desta Freguesia**[6].

Já perante o conhecimento «*da proposta concreta de reorganização administrativa do território, apresentada à Assembleia da República pela UTRAT (Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território), no sentido da agregação das freguesias*» aqui em crise, cidadãos da Freguesia de S. Simão de Litém, concretamente *ameaçada* de extinção, fizeram, em 20/11/2012 circular um abaixo assinado, no qual expressavam *ser totalmente contra a agregação da freguesia de S. Simão de Litém com qualquer outra, solicitando ao Governo que proponha a revogação da Lei n.º22/2012, de 30 de Maio. Mais solicitaram que caso a petição não colhesse, que os deputados da Assembleia da Republica rejeitassem a proposta apresentada pela UTRAT.*

Igualmente os autarcas da Assembleia de Freguesia de S. Simão de Litém, apresentaram, àquela, em 22/11/2012, uma proposta pela qual manifestavam estar em *desacordo total com a proposta apresentada pela UTRAT, propondo a instauração de uma providência cautelar para impedir a agregação desta Freguesia com as freguesias de Albergaria dos Doze e Santiago de Litém*.

Efetivamente, as então Freguesias de S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, viriam a interpor uma providência Cautelar, pela qual requeriam viesse a ser decretada a suspensão de eficácia do Acto Administrativo de Criação da Freguesia "União Das Freguesias De Santiago E São Simão De Litém E Albergaria Dos Doze" através do disposto no artigo 3.º e nos anexos I e II da Lei 13-A/2013, de 21 de

[6] «*Acta n.º 17*» da Assembleia de Freguesia de S. Simão, relativa à sua Sessão de 03/10/2012.

Janeiro.

Tal processo correu os seus termos no Supremo Tribunal Administrativo, ao qual coube o número 592/13.

Das três Freguesias que viriam a ser extintas e substituídas pela actual *União das Freguesias*, somente a Freguesia de Santiago de Litém emitiu posição distinta.

A Assembleia de Freguesia de Santiago de Litém considerou que, no território que incorpora a Freguesia de Santiago de Litém, não existia necessidade de alterações administrativas, no entanto reconhecendo que a ausência de previsão legal dos critérios de uma agregação forçada, impele para a obtenção de uma solução de natureza voluntária e deliberada na Assembleia de Freguesia, decidindo assim pela via do mal menor foi deliberado na Assembleia de Freguesia de Santiago de Litém, aos 29/09/2012, dar parecer favorável à agregação à freguesia de Santiago de Litém das freguesias de Vila Cã, Albergaria dos Doze e São Simão de Litém, conquanto a sede da unidade administrativa a criar fosse estabelecida em Santiago de Litém[7].

Não tendo tal *manifestação de disponibilidade* sido precedida do *debate com a comunidade* que os próprios órgãos da Freguesia de Santiago de Litém entendiam ser necessário ao sucesso de qualquer projecto agregador, e, ainda, não tendo aquela concreta proposta de agregação merecido a adesão das demais Freguesias envolvidas – que, outrossim, expressamente se opuseram, nos termos *supra* citados, a qualquer alteração no modelo de gestão do seu território – cedo veio esta *ideia* a merecer a rejeição popular no território que viria a constituir a União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze.

Através da subscrição de «abaixo-assinados», da proposição[8] de acções judiciais[9] e da organização de *manifestações populares*[10], os órgãos autárquicos e as populações

[7] Por unanimidade, conforme resulta da Acta da Assembleia de Freguesia de Santiago de Litém, relativa à sua Sessão Ordinária realizada em 29/09/2012.

[8] A Freguesia de S. Simão de Litém e a Freguesia de Albergaria dos Doze, em litisconsórcio, vieram propor junto do Supremo Tribunal Administrativo «*Providência cautelar de suspensão do acto administrativo de criação da Freguesia "União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze"*»

[9] Conforme relatava, em 15/04/2013, a *Agência Lusa*, citada pela *RTP Notícias*: «*Freguesias de Pombal interpõem providências cautelares contra agregação*», disponível em https://rtp.pt/noticias/pais/freguesias-de-pombal-interpoem-providencias-cautelares-contra- agregacao_n643975.

[10] Em 02/12/2012 a «*Manifestação contra a agregação de freguesias no concelho de Pombal*» juntou população das diferentes Freguesias do Concelho de Pombal afectadas pelo projecto de *agregação de*

das Freguesias ameaçadas de extinção tentaram sensibilizar o *poder legislativo* no sentido de impedir a concretização da extinção das Freguesias que a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, preconizava.

Ainda que tais diligências se tenham verificado infrutíferas, a rejeição popular à perda da autonomia da Freguesia de Santiago de Litém, da Freguesia de S. Simão de Litém e da Freguesia de Albergaria dos Doze, permaneceu, ainda após a concretização daquele intento legislativo.

Já na vigência do novo modelo territorial, um membro da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, veio a intentar, em 31/03/2014, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, uma ACÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL, contra, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, á qual coube o n.º 424/14.6BELRA, na qual pedia que se considerasse ilegal a Assembleia de Freguesia realizada em 28 de Dezembro de 2013, que havia decidido retirar a proposta apresentada e subscrita por aquele membro, sobre a fixação da localização da sede da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze para ser submetida à votação.

A referida acção judicial viria a ser totalmente procedente e em consequência, em 29/09/2017, foi proferida sentença que anulou a deliberação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, de 28 de Dezembro de 2013, que alterou a sede fixada em Santiago de Litém pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, e a fixou na Rua da Escola – 3100-081 Albergaria dos Doze.

A agregação forçada e por imposição politico-legislativa, apenas agudizou o sentimento das populações pela reposição das *suas* Freguesias autónomas e não esmoreceram a reivindicação popular pela célere correcção do *erro* que consideravam constituir esta agregação de Freguesias.

Na verdade, a convivência entre os territórios agregados e as respectivas populações, não foi nunca saudável.

Freguesias, junto aos Paços do Município, sob o lema «*Juntos, vamos defender as freguesias e o povo do nosso concelho!*

Desde logo, não obstante a supra referida decisão judicial que havia anulado a deliberação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, de 28 de Dezembro de 2013, que havia fixado a sua sede na Rua da Escola – 3100-081 Albergaria dos Doze, uma nova deliberação da Assembleia de Freguesia, viria, já depois de há muito ultrapassado o prazo de 90 dias estabelecido no artigo 5º da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, estabelecer a sede da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, novamente na referida Rua da Escola.

Sendo certo que a sede nunca viria a funcionar ali, mas sim na sede da extinta Freguesia de S. Simão de Litém, o que tem vindo a gerar descontentamento generalizado na população, que acabam por verbalizar, desconhecer afinal qual o local onde devem deslocar-se

A nível nacional foi possível verificar a existência, em vários pontos do território, de diversos *erros manifestos* no mapa administrativo das Freguesias imposto pela Lei n.º 11- A/2013, de 28 de Janeiro, o que foi oportunamente constatada por cerca de uma dezena de iniciativas legislativas que – ainda que sem sucesso – procuraram criar o quadro legal que possibilitasse a reversão da agregação de Freguesias, pelo menos na parte em que aquela se assumiu como manifestamente *prejudicial* às populações e à boa gestão do território.

No caso concreto da União de Freguesias de Santiago, S. Simão de Litém a proposta de agregação apresentada pela UTRAT[11] (Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território) que propôs a agregação da Freguesia de Santiago de Litém, da Freguesia de S. Simão de Litém e da Freguesia de Albergaria dos Doze, laborou em manifesto erro ao considerar a existência de um Parque Industrial em Albergaria dos Doze, parque este que é inexistente. Considerou, a UTRAT, que com esta agregação de freguesias "pode resultar uma freguesia com 5384 habitantes, que potencialmente funcionará como polo local de desenvolvimento; ora, sucede que, também aqui a UTRAT laborou em manifesto erro que prejudicou as populações, não tendo resultado desta agregação de freguesias qualquer desenvolvimento. Pelo contrário, na sequência desta agregação resultou uma redução drástica de população deste a data da agregação destas freguesias e a data

[11] Cfr. Documento 1 anexo.

actual. Desta agregação resultou um prejuízo manifesto para as populações consubstanciado numa redução populacional substancial. Assim, aquando da agregação o total de eleitores das freguesias entretanto agregadas era de 5654 eleitores, actualmente é de 4620 eleitores.

Os pressupostos que a UTRAT considerou na sua proposta para a agregação das Freguesias de Santiago de Litém, São Simão de Litém e Albergaria dos Doze assentaram em considerações erradas que resultaram em prejuízo manifesto para as populações destas freguesias.

Só a recente publicação, em 24/06/2021, da Lei n.º 39/2021 – Diploma que expressamente reconheceu a existência de situações de «*erro manifesto*» no processo de reorganização administrativa realizado em 2013 e que, 8 anos volvidos, o legislador assumiu serem merecedoras de excepcional correcção – permitirá fazer justiça para com as populações que os/as subscritores/as da presente **Proposta** representam, devolvendo a autonomia que estas reivindicam para as suas Freguesias.

CAPÍTULO II:

FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO



SANTIAGO DE LITÉM | S. SIMÃO DE LITÉM | ALBERGARIA DOS DOZE

Proposta de Desagregação de Freguesias

2 Fundamentação da proposta de desagregação da Freguesia de Santiago de Litém, da Freguesia de S. Simão de Litém e da Freguesia da Albergaria dos Doze: o erro manifesto e excepcional que cause prejuízo às populações

A extinção – por agregação – da Freguesia de Santiago de Litém, da Freguesia de S. Simão de Litém e da Freguesia de Albergaria dos Doze, operada pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro[12], constituiu um **retrocesso** nas conquistas outrora alcançadas pela população de cada uma daquelas unidades territoriais no sentido da autonomia administrativa da(s) sua(s) terra(s).

Autonomia esta, conquistada desde os tempos da fundação da nacionalidade pelas gentes da Freguesia de Santiago de Litém, também há séculos pela Freguesia de S. Simão de Litém, e no caso da Freguesia de Albergaria dos Doze, há cerca de 99 anos.

Efetivamente, a ancestralidade secular daquela autonomia territorial e administrativa, havia vincado nas suas gentes um fortíssimo sentimento de independência, para quem a agregação ocorrida em 2013, constituiu um processo antinatural, com o qual não se identificaram até à presente data, tal com viriam revelar os resultados da consulta pública ocorrida em 30/10/2022.

Mas conheçamos um pouco da História e da génese destes 3 territórios.

Santiago de Litém

Santiago de Litém surgiu a partir de pequenos povoados moçárabes. Foi doada mais tarde aos freires da Ordem do Templo.

[12] As três Freguesias que ora integram a União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze foram formalmente extintas no momento da realização das eleições gerais para os órgãos das autarquias locais, em 26/09/2013 (assim, o número 3 do artigo 9.º da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro).

No reinado de D. Manuel I foi anexada à vigararia de Pombal. Um marco importante na sua história foi a presença do historiador João de Barros que aqui viveu entre 1567 e 1570.

Santiago de Litém ocupa um lugar importante nos meios científicos internacionais. Foi aqui que foi encontrado o primeiro dinossauro terópodo intercontinental.

Em 1988, foi descoberto o fóssil de um espécime de Allosaurus fragilis, que se julgava ter existido apenas no continente norte-americano.

O nome desta freguesia *ad litem* remonta ao período românico e significa zona bélica, região de batalhas.

Toda a Ribeira de Litém, desde Santiais até aos Roques, foi durante séculos palco de inúmeras batalhas.

Durante a reconquista cristã aos mouros até ao século XII, a fronteira, a estremadura entre Portugal e o território dominado pelos Sarracenos, situava-se pela Ribeira de Litém.

A criação da Freguesia de Santiago de Litém, enquanto território autónomo administrativamente, perdeu-se no tempo e na memória, havendo alguns escritos que a colocam na fundação da nacionalidade, ou seja há mais de 900 anos.

S. Simão de Litém

A luta pela autonomia dos território da margem esquerda da Ribeira de Litém, delimitadora da área de jurisdição entre o Bispado de Leiria com o de Coimbra , sustentou várias e graves querelas no foro eclesiástico, e muitas vezes no foro civil, que avultam dos textos na "Informações Paroquiais, por degenerarem frequentemente em batalhas populares, dirimidas à paulada".

Chegou muito longe a fama dos perigosos "cajados de Litém", com os quais aqueles originários habitantes da freguesia andavam armados sempre armados sendo conversa para homens o discutir a resistência e qualidade da vara de marmeleiro, ou rebento de lódano, e até o cuidado e lavor da ferragem pois que só os largavam no canto, que fica á entrada da Igreja Matriz de São Simão, para assistirem aos

serviços religiosos ou para cumprirem a penitência quaresmal dos pecados na desobriga.

Destacavam-se os oriundos das quintas administradas em conformidade com ancestrais costumes romano-árabes designadamente os de Vila Galega, Vila Gateira, Vila Pouca, Vila Verde e Vila Rubra (Roubã).

Interessantes e coloridos relatos são feitos dos avós para os netos, contados com forma lendária, que envolve as históricas cenas de cajadadas, trocadas com rude virilidade, entre os da terra e aqueles de fora, que ousavam desrespeitar os costumes austeros de então, ou falavam às raparigas sem a devida autorização dos parentes.

Estas e outras questões de maior monta administrativa, ponderaram a necessidade de autonomizar os fregueses da Capelania de São Simão, ermida situada entre os lugares de Carvalhal e do Casal do Gaio, a qual foi erigida em curado da apresentação do Bispo de Leiria, passando a designar-se por São Simão da Ribeira de Litém.

Assim, chegaria o ano de 1835 e seria criada a freguesia civil de S. Simão de Litém, com sede na margem direita da Ribeira de Litém, desanexada da já secular freguesia de Santiago de Litém.

Albergaria dos Doze

O seu povoamento surgiu na sequência dos fluxos migratórios de Norte para o Sul e de Este para Oeste, adquirindo mais tarde características mercantilistas. No século XIX com a chegada da linha ferroviária do Norte desenvolveu-se consideravelmente a nível comercial. Terra de passagem e repouso de viajantes o seu nome está associado a um albergue que terá existido na localidade.

O processo de criação da Freguesia de Albergaria dos Doze, iniciou-se cerca do ano de 1920, ao abrigo da Lei n.º621 de 23 de Junho de 1916.

Organizada toda a escrituração necessária à instrução do processo e efectuadas todas a movimentações civis e eclesiásticas, foi finalmente discutida nas Cortes, em 1922 e criada em 1923, a Freguesia de Albergaria dos Doze, por desanexação de 21 lugares da já existente freguesia de S. Simão de Litém.

Da agregação

É por demais evidente, que remontando a criação destas 3 freguesias há tão longínquo e remoto tempo, a população dos seus lugares assumem, há muito, uma identidade cultural e bairrismos próprios, que entre si não se confundem.

A imposição legislativa da extinção das *suas* Freguesias[32], constituiu um retrocesso na luta pela autonomia na gestão do seu território, foi – como bem se compreende – sentido com profunda frustração pelos habitantes de Santiago de Litém, de S. Simão e da Albergaria dos Doze.

Apesar de contíguas, as Freguesias agregadas **não apresentam uma ligação identitária que as aproxime**.

Efectivamente, as especificidades concretas de cada um destes territórios, conforme podemos ver pelas suas Histórias supra, assumem- se como verdadeiros *obstáculos* ao sucesso do projecto de agregação de Freguesias.

A genuína rejeição da população à agregação da(s) sua(s) Freguesia(s) assumiu, no concreto caso da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, capital relevância para o insucesso deste modelo administrativo: a adesão popular ao novo *mapa territorial* seria sempre, estamos certos, uma condição indispensável ao sucesso de qualquer projecto de *união* de Freguesias.

O sentimento bairrista que sempre caracterizou a comunidade de cada uma das três Freguesias não esmoreceu, e nem o tempo decorrido desde a concretização da imposição legal da extinção das Freguesias e o presente – mais de 9 anos – alterou a convicção da população.

Hoje, como há mais de 100 anos, **a população** deste território **mantém-se empenhada na recuperação da autonomia, atribuições, competências e meios financeiros próprios** que haviam motivado a sua justa aspiração pela autonomização de cada uma das três Freguesias.

Cientes de que o objectivo de ver restabelecida a autonomia administrativa da Freguesia de Santiago de Litém, da Freguesia de S. Simão e da Freguesia de Albergaria dos Doze se assumia como um desiderato comum à população de todos os aglomerados da *União das Freguesias*, os Autarcas em funções no presente

mandato autárquico encetaram um processo de *auscultação popular*, com o objectivo de auxiliar os órgãos da União das Freguesias na tomada de decisão sobre as diligências a adoptar perante a possibilidade – conferida pela Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho – de *corrigir* a agregação de freguesias concretizada em 2013.

Num procedimento assemelhado a um *referendo local* – embora sem o cariz vinculativo que àquele mecanismo é inerente – a *auscultação pública* realizada a 30/10/2022, sob a iniciativa da Comissão que a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias elegeu para coordenar o processo, revelou-se *clarificadora* quanto à actualidade da rejeição popular a este actual modelo administrativo.

Assumindo, desde o momento em que a *Comissão* do órgão deliberativo da União das Freguesias deu início ao procedimento de *auscultação*, que os resultados que viessem a ser obtidos seriam «*sempre avaliados por cada uma das antigas freguesias e não de forma agregada na sua totalidade, primando pela opção individual de cada uma das antigas freguesias de forma separada, independentemente dos resultados das restantes*», a vontade manifestada pelo conjunto dos votantes de cada uma das (extintas) Freguesias foi no mesmo sentido: favorável à correcção do *erro* do Legislador que, em 2013, implementou a união artificial destes 3 territórios.

A vontade da população pela recuperação da autonomia da sua Freguesia foi especialmente inequívoca nas duas Freguesias com maior ancestralidade histórica e autonomia administrativa: Santiago de Litém (com 77,90% de votos favoráveis à desagregação) e S. Simão (com 71,73% de votos favoráveis à desagregação). No caso da Albergaria dos Doze, (com 55,82% de votos favoráveis à desagregação), apesar de menor, a maioria expressou manifesta vontade pela recuperação da autonomia da sua Freguesia

O resultado daquela auscultação, aliado às demais manifestações populares – quer individuais, quer através de movimentos cívicos – que clamam pela acção dos responsáveis políticos no sentido da reposição da autonomia da Freguesia de Santiago de Litém, da Freguesia de S. Simão e da Freguesia de Albergaria dos Doze, é, para os/as subscritores/as da presente Proposta elucidativo: **este modelo administrativo falhou, pelo menos, um dos seus principais objectivos – o de conseguir unir a população em torno de um projecto comum de organização territorial.**

Respondendo ao anseio da população que representamos urge reverter esta agregação de Freguesias, devolver a justa consagração de autonomia a cada uma das três Freguesias, assim respeitando o arraigado sentimento destas comunidades.

CAPÍTULO III:

PROPOSTAS CONCRETAS DE CRIAÇÃO DA FREGUESIA DE SANTIAGO DE LITÉM, DA FREGUESIA DE S. SIMÃO DE LITÉM E DA FREGUESIA DA ALBERGARIA DOS DOZE, POR DESAGREGAÇÃO DA União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze

3 Freguesia de Santiago de Litém, Freguesia de S. Simão de Litém, Freguesia da Albergaria dos Doze: enquadramento da proposta de desagregação

Apresentada – no **Capítulo** antecedente – a fundamentação do *erro manifesto e excepcional que cause prejuízo às populações* – que sustenta a presente iniciativa tendente à correcção da agregação de Freguesias decorrente da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, e operada pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, cumpre evidenciar encontrarem-se verificados os demais requisitos a que alude o «*procedimento especial, simplificado e transitório*» consagrado pelo artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho.

Assim, e tendo presente que, nos termos consagrados pelo número 3 do artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho a ora peticionada *desagregação de freguesias* deverá respeitar «*as condições em que as mesmas foram agregadas anteriormente, não podendo, em caso algum, dar origem a novas ou diferentes uniões de freguesias*», será este o estrito objecto da presente **Proposta**: reverter a agregação de Freguesias decorrente da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, repristinando as três Freguesias que, até então, existiam neste território, com a exacta configuração e delimitações que apresentavam.

Procurar-se-á, nas páginas que se seguem, evidenciar que a **Freguesia de Santiago de Litém**, a **Freguesia de S. Simão de Litém** e a **Freguesia da Albergaria dos Doze**, individualmente consideradas, na configuração que cada uma apresentava antes da sua extinção, e que ora se pretende recuperar, **cumprem integralmente** com os critérios previstos no artigo 5 º, no número 1 do artigo 6.º e no número 1 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho[13].

[13] Sendo que no âmbito deste «*procedimento especial, simplificado e transitório*» se encontra excepcionada a necessidade de cumprimento dos requisitos a que aludem o número 2 do artigo 6.º e o número 2 do artigo 7.º, nos termos previstos pela parte final do número 1 do artigo 25.º, todos da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho.

Importa salientar que a União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze não é enquadrável na definição legal de «território do interior», nos termos previstos no Anexo à Portaria n.º 208/2017, de 3 de Julho, para efeitos de aplicação do disposto no número 3 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho.

Conforme melhor se discriminará *infra*, encontra-se assegurado que **cada uma das três Freguesias terá garantida[14] a existência de**:

i) trabalhadores com vínculo de emprego público, que transitarão do quadro de pessoal da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, que às novas Freguesias dará origem, e à qual estas sucedem;

ii) edifício adequado à instalação da sede da Freguesia, em todos os casos correspondente ao edifício-sede de cada Freguesia antes da sua agregação, equipamentos que continuaram, ininterruptamente, a ser utilizados pela União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze na prestação de serviços de proximidade à população;

iii) equipamentos desportivos;

iv) equipamentos culturais;

v) parques ou jardins públicos com equipamentos lúdicos ou de lazer infantojuvenil;

vi) serviços associativos de proteção social dos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência, com âmbito territorial do Município;

vii) colectividades que desenvolvam actividades recreativas, culturais,

[14] Realce-se que, nos termos previstos pelo número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, cada uma das Freguesias somente necessitaria de cumprir com 4 dos 5 requisitos constantes do elenco que aqui se identifica sob as alíneas **iii)**, **iv)**, **v)**, **vi)** e **vii)**. Todavia, demonstrar-se-á que cada uma das três Freguesias cumpre com a totalidade daqueles critérios, assim superando os requisitos legais.

desportivas ou sociais;

viii) um número de eleitores, verificado por recurso aos dados oficiais, não inferior a 750; e

ix) recursos financeiros capazes de prover às despesas previsíveis com a gestão da Autarquia e a prestação de serviços à população, na aplicação prospectiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, e a indicação de que cada uma das freguesia a criar tem uma participação mínima no Fundo de Financiamento de Freguesias correspondente a 30% do valor daquele fundo atribuído à freguesia que lhes dá origem.

4 Proposta concreta de criação da Freguesia de Santiago de Litém: elementos caracterizadores e verificação de requisitos

4.1. Denominação

Alínea a) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

É a seguinte a **denominação** da Freguesia cuja criação, por desagregação, se propõe: **Santiago de Litém**.

4.2. Delimitação territorial e sede

Alínea b) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **delimitação territorial** da **Freguesia de Santiago de Litém** corresponderá àquela que vigorava até à produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, confrontando:

- a Norte, com a Freguesia de Pombal e com a Freguesia de Vila Cã, ambas do Concelho de Pombal;
- a Nascente, com a Freguesia de Vila Cã, do Concelho de Pombal;
- a Sul, com a Freguesia de S. Simão de Litém e com a Freguesia de Albergaria dos Doze, do Concelho de Pombal;
- a Poente com a Freguesia de Vermoil, do concelho de Pombal.

A **sede** proposta para a Freguesia a desagregar localiza-se na localidade de Santiago de Litém, no edifício da Junta de Freguesia de Santiago de Litém, sito na Estrada Nacional 1-6, no lugar de Santiago de Litém, s/n, 3100- 682 SANTIAGO DE LITÉM.

4.3. Modelo de criação de Freguesia

Alínea c) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

Será o seguinte o **modelo** de criação de Freguesia aplicável: «***correcção da agregação de freguesias*** *decorrente da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica e da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias*», com fundamento «*em erro manifesto e excecional que cause prejuízo às populações, e desde que cumpra os critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º*» da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, por recurso ao «*procedimento especial, simplificado e transitório*» previsto no artigo 25.º da mesma Lei, assim operando-se a «***desagregação de uma Freguesia em uma ou mais Freguesias***» a que alude a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º daquele Diploma, respeitando as condições existentes antes da produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, pela qual as então existentes Freguesia de Santiago de Litém, Freguesia de S. Simão de Litém e Freguesia de Albergaria dos Doze foram extintas, e, consequentemente, agregadas na novel União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze.

Na esperada aprovação e acolhimento legislativo da presente **Proposta**, será repristinado o *mapa administrativo* existente antes da produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro.

Nos termos previstos pelo número 3 do artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que a desagregação de Freguesias que ora se propõe não irá «*dar origem a novas ou diferentes uniões de freguesias*».

4.4. Evidência do cumprimento dos critérios de apreciação

Alínea d) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

No âmbito do procedimento especial, simplificado e transitório de correcção da agregação de Freguesias previsto pelo artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, cumpre demonstrar encontrar-se verificado, na **Freguesia de Santiago de Litém**, o

cumprimento dos critérios a que aludem o artigo 5.º, o número 1 do artigo 6.º e o número 1 do artigo 7.º, todos daquele mesmo Diploma.

4.4.1. Prestação de serviços à população

Artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

Conforme ora se evidenciará, a **Freguesia de Santiago de Litém** – cuja criação, por desagregação da União das Freguesias de Santiago de Litém, S. Simão e Albergaria dos Doze, se suscita pela presente **Proposta** – cumpre integralmente o critério da prestação de serviços à população, encontrando-se garantida a existência de «*o mínimo de um trabalhador com vínculo de emprego público a transitar do mapa do pessoal*» da Junta de Freguesia de origem, e, bem assim, a «*existência de edifício adequado à instalação da sede da freguesia*».

4.4.1.1. Trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da Freguesia de origem

Alínea a) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia de Santiago de Litém** terá **7 (sete)** trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, que se discriminam:

Trabalhador/a	Carreira	Categoria	Vínculo
Trabalhador/a **SL1**	Assistente técnico	Assistente técnico	CTFP por tempo indeterminado
Trabalhador/a **SL2**	Assistente técnico	Assistente técnico	CTFP por tempo indeterminado
Trabalhador/a **SL3**	Assistente técnico	Assistente técnico	CTFP por tempo indeterminado
Trabalhador/a **SL4**	Assistente operacional	Assistente operacional	CTFP por tempo indeterminado
Trabalhador/a **SL5**	Assistente operacional	Assistente operacional	CTFP por tempo indeterminado
Trabalhador/a **SL6**	Assistente operacional	Assistente operacional	CTFP por tempo indeterminado
Trabalhador/a **SL7**	Assistente operacional	Assistente operacional	CTFP por tempo indeterminado

4.4.1.2. Existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia

Alínea b) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia de Santiago de Litém** terá assegurada a existência de edifício

adequado à instalação da sede da Freguesia, correspondente às instalações da Junta de Freguesia de Santiago de Litém, sitas na Estrada Nacional 1.6, no lugar de Santiago de Litém, 3100-682 SANTIAGO DE LITÉM.

O edifício proposto para a instalação da sede da Freguesia corresponde àquele onde funcionou a sede da Freguesia de Santiago de Litém até à produção de efeitos da Lei n.º 11- A/2013, de 28 de Janeiro.

O imóvel foi da propriedade da Junta de Freguesia de Santiago de Litém (actualmente União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze), sendo composto de edifício de r/c, 1º andar e sótão, com Salão amplo, casa de banho e arrumos no R/C, com quatro Gabinetes, uma sala de reuniões, duas casas de banho e Sala de atendimento no 1º andar, e com Sala de Arquivo no sótão, dispondo das condições necessárias ao condigno acolhimento da sede da Freguesia cuja criação, por desagregação, ora se pugna.

Para além dos serviços administrativos da Junta de Freguesia, o edifício acolhe ainda o Balcão de Atendimento ao Munícipe, prestando serviços descentralizados da Câmara Municipal de Pombal, o Posto de Correios de Santiago de Litém e a Comissão Social de Freguesia, cujos serviços se encontram assegurados pelos meios da Junta de Freguesia e, no r/c do edifício a Extensão de Saúde de Santiago de Litém.

4.4.1.3. Verificação dos requisitos a que se refere o número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

Número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

Verificado – nos dois subcapítulos antecedentes – o cumprimento dos requisitos a que se referem as alíneas do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, ora cumpriria demonstrar encontrarem-se cumpridos, na **Freguesia de Santiago de Litém**, pelo menos 4 (quatro) dos 5 (cinco) requisitos constantes das alíneas que compõem o número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho[37].

Todavia, e conforme *infra* se discriminará, a **Freguesia de Santiago de Litém** excede aquele limiar mínimo, verificando-se cumprida a totalidade dos **5 (cinco) requisitos** elencados naquela disposição legal, porquanto na sua área existem

equipamentos **desportivos**, equipamentos **culturais**, parques ou jardins públicos com **equipamentos lúdicos ou de lazer infantojuvenil**, colectividades que desenvolvem **actividades recreativas, culturais, desportivas e sociais**, serviços associativos de **protecção social dos cidadãos seniores e apoio a cidadãos portadores de deficiência**, e colectividades que desenvolvem **actividades recreativas, culturais, desportivas e sociais**.

i) Equipamentos desportivos

Alínea a) do número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia de Santiago de Litém** dispõe de **3 (três)** equipamentos desportivos:

a) Complexo Desportivo do Dino Clube - Desporto e Cultura de Santiago de Litém, da propriedade da colectividade, sito na Rua de Santa Catarina, 3100-633 SANTIAGO DE LITÉM, composto de pavilhão gimnodesportivo apto à prática desportiva federada de futsal, e apto à prática desportiva não federada de ginástica, artes marciais e de defesa pessoal, e outras modalidades e desportos *indoor*; e campo para a prática federada de futebol de 5 e futebol de 7;

b) Pavilhão Gimnodesportivo do Grupo de Acção Cultural e Recreativa de Santiais, da propriedade da colectividade, sito na Rua Principal de Santiais, Santiais, 3100-683 SANTIAGO DE LITÉM, apto à prática desportiva federada de futsal e apto à prática desportiva não federada de ginástica, karaté, outras modalidades e desportos *indoor*;

c) Piscina, da propriedade da Associação de Bem Estar para a Terceira Idade de Santiago de Litém, sita na Estrada Nacional 1-6, lugar de Santiago de Litém, 3100-682 SANTIAGO DE LITÉM, apto à prática desportiva não federada de natação, hidroginástica e outras modalidades em meio aquático.

ii) Equipamentos culturais

Alínea b) do número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia de Santiago de Litém** dispõe de **12 (doze)** equipamentos culturais:

a) Casa da Cultura de Santiago de Litém, instalações da propriedade Junta de Freguesia de Santiago de Litém (actualmente União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze), situada no Largo João Costa da Fonseca, lugar de Santiago de Litém, 3100-682 SANTIAGO DE LITÉM, sendo composto de biblioteca, sala de leitura, mini-auditório e sala de exposições, apto à realização de actividades de formação cultural e ao acolhimento de espectáculos culturais; promove hábitos de leitura junto da população local em geral, e em especial da comunidade escolar;

b) Sede do Teatro Amador de Santiago de Litém, sita na Antiga Escola Primária dos Murtais, da propriedade do Município de Pombal, Rua Prof. Mota Pinto, 3100-665 SANTIAGO DE LITÉM, capacitado para a realização de eventos culturais e de actividades de formação cultural;

c) Salão da Capela de Nossa Senhora da Conceição, sito na Rua de Nossa Senhora da Conceição, no lugar de Gavária, 3100-682 SANTIAGO DE LITÉM, capacitado para a realização de eventos culturais e de actividades de formação cultural;

d) Salão da Capela de São Francisco, sito na Rua do Cemitério de S. Francisco, no lugar de São Francisco, 3100-684 SANTIAGO DE LITÉM, capacitado para a realização de eventos culturais e de actividades de formação cultural;

e) Salão da Capela de Nossa Senhora dos Milagres, sito no Largo de Nossa Senhora dos Milagres, no lugar de Catelaria, 3100-682 SANTIAGO DE LITÉM, capacitado para a realização de eventos culturais e de actividades de formação cultural;

f) Coreto, sito no Largo de Nossa Senhora dos Milagres, no lugar de Catelaria, 3100-682 SANTIAGO DE LITÉM, capacitado para a realização de eventos musicais;

g) Salão da Igreja Paroquial de Santiago de Litém, sito no Largo João Costa da Fonseca, no lugar de Santiago de Litém, 3100-682 SANTIAGO DE LITÉM, capacitado para a realização de eventos culturais e de actividades de formação cultural;

h) Salão da Junta de Freguesia, sito na Estrada Nacional 1-6, no lugar de

Santiago de Litém, 3105-682 SANTIAGO DE LITÉM, apto ao acolhimento de espectáculos culturais, conferências e eventos formativos;

i) Sede da Associação de Caçadores de Santiago de Litém, instalações da propriedade da colectividade, sitas na Rua do Campo de Tiro, lugar de Palhais, 3100-668 SANTIAGO DE LITÉM, capacitada para a realização de eventos culturais e de actividades de formação cultural;

j) Sede da Associação Artística Marquês de Pombal, sita na Antiga Escola Primária de S. Francisco, propriedade do Município de Pombal, sita na Rua do Cemitério de S. Francisco, no lugar de São Francisco, 3105-684 SANTIAGO DE LITÉM, apta à realização de actividades de formação cultural e ao acolhimento de espectáculos culturais;

k) Sede do Dino Clube - Desporto e Cultura de Santiago de Litém, da propriedade da colectividade, instalações da propriedade da colectividade, sito na Rua de Santa Catarina, 3100-633 SANTIAGO DE LITÉM, apta ao acolhimento de eventos culturais e de actividades de formação cultural;

l) Sede do Grupo de Acção Cultural e Recreativa de Santiais, da propriedade da colectividade, sito na Rua Principal de Santiais, Santiais, 3100-683 SANTIAGO DE LITÉM, capacitada para a realização de eventos culturais e de actividades de formação cultural.

iii) Parques ou jardins públicos com equipamentos lúdicos ou de lazer infantojuvenil

Alínea c) do número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia de Santiago de Litém** dispõe de **5 (cinco)** parques ou jardins públicos com equipamentos lúdicos ou de lazer infantojuvenil:

a) Parque Infantil do Polo Escolar de Santiago de Litém, da propriedade do Município de Pombal, sito na Estrada Nacional 1-6, 3100-666 SANTIAGO DE LITÉM;

b) Parque Infantil do Jardim de Infância de Palhais, sito na Rua 25 de Abril,

no lugar de Palhais, 3100-668 SANTIAGO DE LITÉM;

c) Parque e Jardim Público da Junta de Freguesia, sito na Rua Padre Praça, lugar de Santiago de Litém, 3100-682 Santiago de Litém;

d) Parque de Merendas dos Roques, sito na Rua Eng. Guilherme Santos, lugar de Roques, 3100-679 Santiago de Litém

e) Parque de Merendas do Dino Clube - Desporto e Cultura de Santiago de Litém, da propriedade da colectividade, sito na Rua de Santa Catarina, 3100-633 SANTIAGO DE LITÉM.

iv) Serviços associativos de protecção social aos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência

Alínea d) do número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia de Santiago de Litém** dispõe de **2 (dois)** serviços associativos de protecção social dos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência:

a) Associação de Bem de Estar para a Terceira Idade de Santiago de Litém, sita na Estrada Nacional 1-6, 3100-666 SANTIAGO DE LITÉM, dispondo de valência de Centro de Dia (com capacidade para 40 utentes), valência de Serviço de Apoio Domiciliário (com capacidade para 42 utentes), bem

b) como de Estrutura Residencial para Pessoa Idosa (com capacidade para 30 utentes), Instituição Particular de Solidariedade Social com acordos estabelecidos com a Segurança Social para cada uma das valências.

A população da **Freguesia de Santiago de Litém** é ainda servida por **2 (dois)** serviços associativos de protecção social dos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência, com âmbito de actuação do Município:

c) CERCIPOM – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Pombal, CRL, Cooperativa de Solidariedade Social com instalações na Av. Heróis do Ultramar, nº 106, na sede de concelho de Pombal, mas servindo igualmente a população da Freguesia de Santiago

de Litém e de outras Freguesias do Município de Pombal, dispondo de valências de Lar Residencial para Pessoas com Deficiência, Centro de Actividades e Capacitação para a Inclusão, Formação Profissional, Intervenção Precoce, Centro de Recursos para a Inclusão;

d) Delegação do Centro da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos dos Doentes de Alzheimer (Associação Alzheimer Portugal), Instituição Particular de Solidariedade Social com instalações na Urbanização Casal Galego, Rua Testa Fortunato, n.º 17, 3100-523 POMBAL, localizadas na Freguesia de Pombal mas servindo toda a população do Município de Pombal, dispondo de valências de Centro de Dia (*Centro de Dia do Marquês*, com capacidade para 15 utentes), Gabinete de Apoio na Demência, bem como de Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação Social para Pessoas com Deficiência e incapacidade (CAARPD, com capacidade para 80 utentes).

Na **Freguesia de Santiago de Litém** encontram-se igualmente em funcionamento **2 (duas)** respostas sociais de apoio a cidadãos seniores, integrante da *rede privada lucrativa*, titular de autorização de funcionamento concedida pelos serviços de Segurança Social:

e) Lar S. Miguel, sito na Rua João Costa da Fonseca, no lugar de Santiago de Litém, 3100-682 SANTIAGO DE LITÉM, dispondo de valência de Lar de Idosos, (com capacidade para 44 utentes).

f) Lar Brilhar do Sol, sito na Rua Alexandre Henriques, n.º 20, no lugar de Santiago de Litém, 3100-682 SANTIAGO DE LITÉM, dispondo de valência de Lar de Idosos, com capacidade para 36 utentes.

v) Colectividades que desenvolvam actividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais

Alínea e) do número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia de Santiago de Litém** dispõe de **9 (nove)** colectividades que desenvolvem actividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais:

a) Associação de Bem Estar para a Terceira Idade de Santiago de Litém, NIPC 503 747 270, Instituição Particular de Solidariedade Social com sede na Estrada Nacional 1.6, no lugar de Santiago de Litém, 3100-682 SANTIAGO DE LITÉM, de âmbito social;

b) Associação Artística Marquês de Pombal, sita na Antiga Escola Primária de São Francisco, NIPC 513 475 664, sita na Rua do Cemitério de S. Francisco, no lugar de São Francisco, 3105-684 SANTIAGO DE LITÉM de âmbito cultural;

c) Associação de Caçadores de Santiago de Litém, NIPC 502 325 550, com sede na Rua do Campo de Tiro, lugar de Palhais, 3100-668 SANTIAGO DE LITÉM, de âmbito desportivo e recreativo;

d) ARUNCA- Associação Desportiva e Recreativa das Boldrarias, NIPC 504 764 292, com sede na Rua Marquês de Pombal, nº 69, no lugar de Boldrarias, 3100-638 SANTIAGO DE LITÉM, de âmbito cultural, desportivo e recreativo;

e) Dino Clube - Desporto e Cultura de Santiago de Litém, NIPC 504 164 554,

f) com sede na Rua de Santa Catarina, 3100-633 SANTIAGO DE LITÉM, de âmbito cultural, recreativo e desportivo;

g) Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santiago de Litém, NIPC 503 182 478, com sede na Rua Padre José Marques dos Santos, no lugar de Santiago de Litém, 3100-682 SANTIAGO DE LITÉM, de âmbito social;

h) Grupo de Acção Cultural e Recreativa de Santiais, NIPC 503 057 207, com sede na Rua Principal de Santiais, Santiais, 3100-683 SANTIAGO DE LITÉM, de âmbito cultural, recreativo e desportivo;

i) TAS - Teatro Amador de Santiago de Litém, NIPC 508 555 132, com sede na Antiga Escola Primária dos Murtais, na Rua Prof. Mota Pinto, 3100-665 SANTIAGO DE LITÉM.

4.4.2. Eficácia e eficiência da gestão pública

Número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

Anexa-se à presente **Proposta** o **relatório financeiro** resultante da aplicação prospectiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, demonstrativo da viabilidade económico-financeira da **Freguesia de Santiago de Litém – ANEXO SL-1**

4.4.3. População e território

Alínea a) do número 1 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia de Santiago de Litém** cumpre o requisito de existência de um número de eleitores não inferior a 750 (setecentos e cinquenta)[38].

Em cumprimento do disposto no número 4 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, por consulta, em 06/12/2022, aos dados oficiais constantes da Base de Dados do Recenseamento Eleitoral da União das Freguesias de Santiago de Litém, S. Simão e Albergaria dos Doze, eram **1.874 (mil oitocentos e setenta e quatro)** os **eleitores** inscritos no posto de recenseamento designado pela letra "A", correspondentes aos **eleitores** da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze residentes na área territorial que pela presente **Proposta** se pugna venha a constituir a futura **Freguesia de Santiago de Litém**.

4.5. Documentos relevantes para a apreciação da Proposta

Número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A presente **Proposta** é acompanhada dos seguintes documentos considerados relevantes para a sua apreciação:

a) Em cumprimento do disposto na alínea *a)* do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho:

Mapa à escala 1:25 000 da área da Freguesia de Santiago de Litém, cuja criação, por desagregação da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, a presente **Proposta** consagra – **ANEXO SL-2**;

b) Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho:

Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias de Santiago, S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, enquanto «*Freguesia de origem*», indicando as alterações a introduzir no respectivo território, por força da desagregação da Freguesia de Santiago de Litém, da União das Freguesias de Santiago, S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, que a presente **Proposta** consagra – **ANEXO SL-3**;

c) Em cumprimento do disposto na alínea *c)* do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho:

Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da União das Freguesias de Santiago, S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze a transferir para a Freguesia de Santiago de Litém – **ANEXO SL-4**;

d) Em cumprimento do disposto na alínea *d)* do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho:

Indicação do número de trabalhadores, respectivas carreiras profissionais, remunerações e encargos sociais da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze a transferir para a Freguesia de Santiago de Litém – **ANEXO SL-5**.

5 Proposta concreta de criação da Freguesia de S. Simão de Litém: elementos caracterizadores e verificação de requisitos

5.1. Denominação

Alínea a) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

É a seguinte a **denominação** da Freguesia cuja criação, por desagregação, se propõe: **S. Simão de Litém**.

5.2. Delimitação territorial e sede

Alínea b) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **delimitação territorial** da **Freguesia de S. Simão de Litém** corresponderá àquela que vigorava até à produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, confrontando:

- a nascente pela Freguesia de Albergaria dos Doze, do Concelho de Pombal;
- a Sul pela União de Freguesias de Colmeias e Memória, do concelho de Leiria,
- a Oeste pela União de Freguesias de Colmeias e Memória, do concelho de Leiria,
- a norte pela freguesia de Santiago de Litém, do concelho de Pombal
- e a poente pela freguesia de Vermoil, do concelho de Pombal.

A **sede** proposta para a Freguesia a desagregar localiza-se no lugar de S. Simão de Litém, no edifício da Junta de Freguesia de S. Simão de Litém, sito na Rua da Igreja, 3100-724 S. SIMÃO DE LITÉM.

5.3. Modelo de criação de Freguesia

Alínea c) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

Será o seguinte o **modelo** de criação de Freguesia aplicável: «***correcção da agregação de freguesias*** *decorrente da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica e da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias*», com fundamento «*em erro manifesto e excecional que cause prejuízo às populações, e desde que cumpra os critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º*» da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, por recurso ao «*procedimento especial, simplificado e transitório*» previsto no artigo 25.º da mesma Lei, assim operando-se a «***desagregação de uma Freguesia em uma ou mais Freguesias***» a que alude a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º daquele Diploma, respeitando as condições existentes antes da produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, pela qual as então existentes Freguesia de Santiago de Litém, Freguesia de S. Simão de Litém e Freguesia da Albergaria dos Doze foram extintas, e, consequentemente, agregadas na novel União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze.

Na esperada aprovação e acolhimento legislativo da presente **Proposta**, será repristinado o *mapa administrativo* existente antes da produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro.

Nos termos previstos pelo número 3 do artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que a desagregação de Freguesias que ora se propõe não irá «*dar origem a novas ou diferentes uniões de freguesias*».

5.4. Evidência do cumprimento dos critérios de apreciação

Alínea d) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

No âmbito do procedimento especial, simplificado e transitório de correcção da agregação de Freguesias previsto pelo artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, cumpre demonstrar encontrar-se verificado, na **Freguesia de S. Simão de Litém**, o cumprimento dos critérios a que aludem o artigo 5.º, o número 1 do artigo 6.º e o número 1 do artigo 7.º, todos daquele mesmo Diploma.

5.4.1. Prestação de serviços à população

Artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

Conforme ora se evidenciará, a **Freguesia de S. Simão de Litém** – cuja criação, por desagregação da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, se suscita pela presente **Proposta** – cumpre integralmente o critério da prestação de serviços à população, encontrando-se garantida a existência de «*o mínimo de um trabalhador com vínculo de emprego público a transitar do mapa do pessoal*» da Junta de Freguesia de origem, e, bem assim, a «*existência de edifício adequado à instalação da sede da freguesia*».

5.4.1.1. Trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da Freguesia de origem

Alínea a) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia de S. Simão de Litém** terá **2 (Dois)** trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, que se discriminam:

Trabalhador/a	Carreira	Categoria	Vínculo
Trabalhador/a **SSL_1**	Assistente técnico	Assistente técnico	CTFP por tempo indeterminado
Trabalhador/a **SSL_2**	Assistente operacional	Assistente operacional	CTFP por tempo indeterminado

5.4.1.2. Existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia

Alínea b) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia de S. Simão de Litém** terá assegurada a existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia, correspondente às instalações da Junta de Freguesia de S. Simão, sitas na Rua da Igreja, 3100-724 S. SIMÃO DE LITÉM.

O edifício proposto para a instalação da sede da Freguesia corresponde àquele onde funcionou a sede da Freguesia de S. Simão de Litém até à produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, que, após a instalação da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze e até ao presente, continuou a

ser utilizado na prestação de serviços de proximidade da União das Freguesias à população de S. Simão de Litém.

O imóvel foi da propriedade da Junta de Freguesia de S. Simão de Litém (actual União das Freguesias de Santiago, S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze), sendo composto no 1º andar: 2 Gabinetes, 2 Salas de Arquivo, Sala de Atendimento e Sala de Reuniões 3 casas de banho, no r/c: Sala de Atendimento, Copa, 2 Gabinetes, 2 Salas de Arquivo, 3 Casas de Banho, e na Cave com 2 divisões para arrumos, dispõe das condições necessárias ao condigno acolhimento da sede da Freguesia. Para além dos serviços administrativos da Junta de Freguesia, o edifício acolhe ainda o Balcão de Atendimento ao Munícipe, prestando serviços descentralizados da Câmara Municipal de Pombal, e o Posto de Correios de S. Simão de Litém assegurados pelos meios da Junta de Freguesia.

5.4.1.3. Verificação dos requisitos a que se refere o número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

Número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

Verificado – nos dois subcapítulos antecedentes – o cumprimento dos requisitos a que se referem as alíneas do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, ora cumpriria demonstrar encontrarem-se cumpridos, na **Freguesia de S. Simão de Litém**, pelo menos 4 (quatro) dos 5 (cinco) requisitos constantes das alíneas que compõem o número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho [39].

No entanto, e conforme *infra* se discriminará, a **Freguesia de S. Simão de Litém** excede aquele limiar mínimo, verificando-se cumprida a totalidade dos **5 (cinco) requisitos** elencados naquela disposição legal, porquanto na sua área existem equipamentos **desportivos**, equipamentos **culturais**, parques ou jardins públicos com **equipamentos lúdicos ou de lazer infantojuvenil**, serviços associativos de **protecção social dos cidadãos seniores e apoio a cidadãos portadores de deficiência**, e colectividades que desenvolvem **actividades recreativas, culturais, desportivas e sociais**.

i) Equipamentos desportivos

Alínea a) do número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia de S. Simão de Litém** dispõe de **3 (três)** equipamentos desportivos:

a) Campo de Futebol da Associação Desportiva de Caça e Pesca de S. Simão de Litém, da propriedade da colectividade, sito na Rua do Campo de Futebol, Vila Galega, 3100-727 S. SIMÃO DE LITÉM, apto à prática desportiva federada de futebol;

b) Campo Polidesportivo de Vila Galega, da propriedade do Município de Pombal, sito na Rua do Campo de Futebol, Vila Galega, 3100-727 S. SIMÃO DE LITÉM, apto à prática desportiva não federada de futebol e outras modalidades;

c) Mini-Polidesportivo da Antiga Escola Primária de S. Simão de Litém, da propriedade do Município de Pombal, sito na Rua da Igreja, 3100-724 S. SIMÃO DE LITÉM, apto à prática desportiva não federada de futebol e outras modalidades;

ii) Equipamentos culturais

Alínea b) do número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia de S. Simão de Litém** dispõe de **8 (oito)** equipamentos culturais:

a) Biblioteca Escolar do Centro Escolar de S. Simão, propriedade do Município de Pombal, sita no Centro Escolar de S. Simão, Rua da Igreja, 3100-724 S. SIMÃO DE LITÉM, equipamento integrante da Rede de Bibliotecas de Pombal, que promove hábitos de leitura junto da população local, em especial da comunidade escolar;

b) Salão Paroquial de S. Simão de Litém, instalações da propriedade da Fábrica da Igreja de S. Simão de Litém, sito na Rua da Igreja, 3100-724 S. SIMÃO DE LITÉM, capacitada para a realização de espectáculos culturais, conferências e eventos formativos;

c) Coreto, sito no Adro da Igreja, no lugar de S. Simão, 3100-724 S. SIMÃO DE LITÉM, capacitado para a realização de eventos musicais;

d) Sede da Associação de Caça e Pesca de S. Simão de Litém, instalações da propriedade da colectividade, sita na Rua da Mó, Arnal, 3100-706 S. SIMÃO DE LITÉM, capacitada para a realização de eventos culturais, conferências e eventos formativos;

e) Salão da Capela do Arnal, instalações da propriedade da Fábrica da Igreja de S. Simão de Litém, sita na Rua da Mó, 3100- 706 S. SIMÃO DE LITÉM, apto ao acolhimento de eventos culturais e eventos formativos;

f) Sede da Associação Amigos do Chinquilho do Barrinho, instalações da propriedade da colectividade, sita na Rua de S. Pedro, Barrinho, 3100-708 S. SIMÃO DE LITÉM, capacitada para a realização de eventos formativos;

g) Sede Associação Recreativa e Cultural dos Amigos do Carvalhal de Além, instalações da propriedade da colectividade, sita na Travessa dos Massadoiros, Carvalhal d' Além, 3100-713 S. SIMÃO DE LITÉM, capacitada para a realização de actividades de formação cultural;

h) Sede do Grupo de Cavaquinhos "Cajados do Litém", instalações da propriedade do Município de Pombal, sita na Rua Manuel de Jesus Martinho, S. Simão, 3100-724 S. SIMÃO DE LITÉM, apta ao acolhimento de eventos formativos em especial nas áreas da música tradicional;

iii) Parques ou jardins públicos com equipamentos lúdicos ou de lazer infantojuvenil

Alínea c) do número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia de S. Simão de Litém** dispõe de **3 (três)** parques ou jardins público com equipamentos lúdicos ou de lazer infantojuvenil:

a) Parque Infantil do Centro Escolar de S. Simão de Litém, de propriedade do Município de Pombal, sito na Rua da Igreja, S. Simão, 3100-724 S. SIMÃO DE LITÉM;
b) Parque infantil da antiga Escola Primária de S. Simão de Litém, de propriedade do Município de Pombal, sito na Rua da Igreja, S. Simão, 3100-724 S. SIMÃO DE LITÉM;
c) Adro da Igreja de S. Simão de Litém, de propriedade da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Simão de Litém, sito na Rua da Igreja, S. Simão,

3100-724 S. SIMÃO DE LITÉM;

iv) Serviços associativos de protecção social dos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência

Alínea d) do número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia de S. Simão de Litém** dispõe de **1 (um)** serviço associativo de protecção social dos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência:

a) Centro Social e Paroquial de S. Simão de Litém, Instituição Particular de Solidariedade Social, sito no Adro da Igreja, S. Simão, 3100-724 S. SIMÃO DE LITÉM, dispondo de valências de Acolhimento Familiar para idosos e pessoas com deficiência em idade adulta e Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (com capacidade para 52 utentes), Serviço de Apoio Domiciliário a Idosos (com capacidade para 52 utentes) .

A população da **Freguesia de S. Simão de Litém** é ainda servida por **2 (dois)** serviços associativos de protecção social dos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência, com âmbito de actuação do Município:

b) CERCIPOM – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Pombal, CRL, Cooperativa de Solidariedade Social com instalações na Av. Heróis do Ultramar, nº 106, na sede de concelho de Pombal, mas servindo igualmente a população da Freguesia de Santiago de Litém e de outras Freguesias do Município de Pombal, dispondo de valências de Lar Residencial para Pessoas com Deficiência, Centro de Actividades e Capacitação para a Inclusão, Formação Profissional, Intervenção Precoce, Centro de Recursos para a Inclusão;

c) Delegação do Centro da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos dos Doentes de Alzheimer (Associação Alzheimer Portugal), Instituição Particular de Solidariedade Social com instalações na Urbanização Casal Galego, Rua Testa Fortunato, n.º 17, 3100-523 POMBAL, localizadas na Freguesia de Pombal mas servindo toda a população do Município de Pombal, dispondo de valências de Centro de Dia (*Centro de Dia do Marquês*, com capacidade para 15 utentes), Gabinete de Apoio na

Demência, bem como de Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação Social para Pessoas com Deficiência e incapacidade (CAARPD, com capacidade para 80 utentes).

v) Colectividades que desenvolvam actividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais

Alínea e) do número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia de S. Simão de Litém** dispõe de **6 (seis)** colectividades que desenvolvem actividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais:

a) Associação de Caça e Pesca de S. Simão de Litém, NIPC 502 674 997, sita na Rua da Mó, Arnal, 3100-706 S. SIMÃO DE LITÉM, de âmbito cultural, recreativo e desportivo;

b) Centro Social e Paroquial de S. Simão de Litém, NIPC 501 252 860, Instituição Particular de Solidariedade Social, sito no Adro da Igreja, S. Simão, 3100-724 S. SIMÃO DE LITÉM, de âmbito social;

c) Associação Recreativa e Cultural dos Amigos do Carvalhal de Além, NIPC 516 104 853, sita na Travessa dos Massadoiros, Carvalhal d' Além, 3100-713 S. SIMÃO DE LITÉM, de âmbito recreativo e cultural;

d) Fábrica da Igreja Paroquial de S. Simão de Litém, NIPC 501 128 581, com sede no Adro da Igreja, S. Simão, 3100-724 S. SIMÃO PBL, de âmbito social;

e) Associação Amigos do Chinquilho do Barrinho, NIPC 503 990 434, sita na Rua de S. Pedro, Barrinho, 3100-708 S. SIMÃO DE LITÉM, de âmbito recreativo;

f) Grupo de Cavaquinhos "Cajados do Litém", NIPC 510 068 245, instalações da propriedade do Município de Pombal, sita na Rua Manuel de Jesus Martinho, S. Simão, 3100-724 S. SIMÃO DE LITÉM, de âmbito cultural;

5.4.2. Eficácia e eficiência da gestão pública

Número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

Anexa-se à presente **Proposta** o **relatório financeiro** resultante da aplicação prospectiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, demonstrativo da viabilidade económico-financeira da **Freguesia de S. Simão de Litém – ANEXO SSL-1**.

5.4.3. População e território

Alínea a) do número 1 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia de S. Simão de Litém** cumpre o requisito de existência de um número de eleitores não inferior a 750 (setecentos e cinquenta)[40].

Em cumprimento do disposto no número 4 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, por consulta, em 06/12/2022, aos dados oficiais constantes da Base de Dados do Recenseamento Eleitoral da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, eram **1.332 (mil trezentos e trinta e dois)** os **eleitores** inscritos no posto de recenseamento designado pela letra "B", correspondentes aos **eleitores** da União das Freguesias de Santiago, S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze residentes na área territorial que pela presente **Proposta** se pugna venha a constituir a futura **Freguesia de S. Simão de Litém**.

5.5. Documentos relevantes para a apreciação da Proposta

Número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A presente **Proposta** é acompanhada dos seguintes documentos considerados relevantes para a sua apreciação:

a) Em cumprimento do disposto na alínea *a)* do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho:

Mapa à escala 1:25 000 da área da Freguesia de S. Simão de Litém, cuja criação, por desagregação da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, a presente **Proposta** consagra – **ANEXO**

SSL-2;

b) Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho:

Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, enquanto «*Freguesia de origem*», indicando as alterações a introduzir no respectivo território, por força da desagregação da Freguesia de Santiago de Litém, da Freguesia de S. Simão de Litém e da Freguesia de Albergaria dos Doze, que a presente **Proposta** consagra – **ANEXO SSL-3**;

c) Em cumprimento do disposto na alínea *c)* do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho:

Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze a transferir para a Freguesia de S. Simão de Litém – **ANEXO SSL-4**;

d) Em cumprimento do disposto na alínea *d)* do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho:

Indicação do número de trabalhadores, respectivas carreiras profissionais, remunerações e encargos sociais da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze a transferir para a Freguesia de S. Simão de Litém – **ANEXO SSL-5**.

.

6 Proposta concreta de criação da Freguesia de Albergaria dos Doze: elementos caracterizadores e verificação de requisitos

6.1. Denominação

Alínea a) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

É a seguinte a **denominação** da Freguesia cuja criação, por desagregação, se propõe:

Albergaria dos Doze.

6.2. Delimitação territorial e sede

Alínea b) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **delimitação territorial** da Freguesia da **Albergaria dos Doze** corresponderá àquela que vigorava até à produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, confrontando:

- a Norte, com a Freguesia de Santiago de Litém, do Concelho de Pombal;
- a Nascente, com a União de Freguesias da Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, do concelho de Ourém
- a Sul, com a União de Freguesias de Colmeias e Memória, do concelho de Leiria, e pela freguesia de Espite do concelho de Ourém;
- a Poente, com a Freguesia de S. Simão de Litém, do Concelho de Pombal.

A **sede** proposta para a Freguesia a desagregar localiza-se na **Albergaria dos Doze**,

no edifício da Junta de Freguesia da Albergaria dos Doze, sito na Rua da Escola – 3100-081 Albergaria dos Doze.

6.3. Modelo de criação de Freguesia

Alínea c) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

Será o seguinte o **modelo** de criação de Freguesia aplicável: «***correcção da agregação de freguesias*** *decorrente da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica e da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias*», com fundamento «*em erro manifesto e excecional que cause prejuízo às populações, e desde que cumpra os critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º*» da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, por recurso ao «*procedimento especial, simplificado e transitório*» previsto no artigo 25.º da mesma Lei, assim operando-se a «***desagregação de uma Freguesia em uma ou mais Freguesias***» a que alude a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º daquele Diploma, respeitando as condições existentes antes da produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, pela qual as então existentes Freguesia de Santiago de Litém, Freguesia de S. Simão de Litém e Freguesia da Albergaria dos Doze foram extintas, e, consequentemente, agregadas na novel União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze.

Na esperada aprovação e acolhimento legislativo da presente **Proposta**, será repristinado o *mapa administrativo* existente antes da produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro.

Nos termos previstos pelo número 3 do artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que a desagregação de Freguesias que ora se propõe não irá «*dar origem a novas ou diferentes uniões de freguesias*».

6.4. Evidência do cumprimento dos critérios de apreciação

Alínea d) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

No âmbito do procedimento especial, simplificado e transitório de correcção da agregação de Freguesias previsto pelo artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho,

cumpre demonstrar encontrar-se verificado, na **Freguesia da Albergaria dos Doze**, o cumprimento dos critérios a que aludem o artigo 5.º, o número 1 do artigo 6.º e o número 1 do artigo 7.º, todos daquele mesmo Diploma.

6.4.1. Prestação de serviços à população

Artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

Conforme ora se evidenciará, a **Freguesia da Albergaria dos Doze** – cuja criação, por desagregação da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, se suscita pela presente **Proposta** – cumpre integralmente o critério da prestação de serviços à população, encontrando-se garantida a existência de «*o mínimo de um trabalhador com vínculo de emprego público a transitar do mapa do pessoal*» da Junta de Freguesia de origem, e, bem assim, a «*existência de edifício adequado à instalação da sede da freguesia*».

6.4.1.1. Trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da Freguesia de origem

Alínea a) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia de Albergaria dos Doze** terá **3 (três)** trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, que se discriminam:

Trabalhador/a	Carreira	Categoria	Vínculo
Trabalhador/a **A12_1**	Assistente técnico	Assistente técnico	CTFP por tempo determinado
Trabalhador/a **A12_2**	Assistente operacional	Assistente operacional	CTFP por tempo determinado
Trabalhador/a **A12_3**	Técnico Superior	Técnico Superior	CTFP por tempo determinado

6.4.1.2. Existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia

Alínea b) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia da Albergaria dos Doze** terá assegurada a existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia, correspondente às instalações da Junta de Freguesia da Albergaria dos Doze, sitas na Rua da Escola – 3100-081 Albergaria dos Doze

O edifício proposto para a instalação da sede da Freguesia corresponde àquele onde funcionou a sede da Freguesia de Albergaria dos Doze até à produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro, que, após a instalação da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze e até ao presente, continuou a ser utilizado na prestação de serviços de proximidade da União das Freguesias à população da Albergaria dos Doze.

O imóvel é da propriedade do Município de Pombal, sendo composto por dois Gabinetes, Sala de Atendimento, Sala de Reuniões, 2 casas de banho, sala de arquivo, e sala ampla dispondo das condições necessárias ao condigno acolhimento da sede da Freguesia. Para além dos serviços administrativos da Junta de Freguesia, o edifício acolhe ainda o Balcão de Atendimento ao Munícipe – que presta serviços descentralizados da Câmara Municipal de Pombal – e, ainda a Loja Social ambos assegurados pelos meios da Junta de Freguesia.

6.4.1.3. Verificação dos requisitos a que se refere o número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

Número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

Verificado – nos dois subcapítulos antecedentes – o cumprimento dos requisitos a que se referem as alíneas do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, ora cumpriria demonstrar encontrarem-se cumpridos, na **Freguesia da Albergaria dos Doze**, pelo menos 4 (quatro) dos 5 (cinco) requisitos constantes das alíneas que compõem o número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho[41].

Todavia, e conforme *infra* se discriminará, a **Freguesia da Albergaria dos Doze** excede aquele limiar mínimo, verificando-se cumprida a totalidade dos **5 (cinco) requisitos)** elencados naquela disposição legal, porquanto na sua área existem

equipamentos **desportivos**, equipamentos **culturais**, parques ou jardins públicos com **equipamentos lúdicos ou de lazer infantojuvenil**, colectividades que desenvolvem **actividades recreativas, culturais, desportivas e sociais**, serviços associativos de **protecção social dos cidadãos seniores e apoio a cidadãos portadores de deficiência**, e colectividades que desenvolvem **actividades recreativas, culturais, desportivas e sociais**..

i) Equipamentos desportivos

Alínea a) do número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia de Albergaria dos Doze** dispõe de **6 (seis)** equipamentos desportivos:

a) Campo de Futebol do Vale das Éguas, da propriedade da Junta de Freguesia de Albergaria dos Doze (actualmente União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze), sito na Rua do Campo de Futebol, 3100-081 ALBERGARIA DOS DOZE, apto à prática desportiva federada de futebol;

b) Pavilhão Gimnodesportivo de Albergaria dos Doze, da propriedade do Município de Pombal, sito na Rua da Cerca, 3100-081 ALBERGARIA DOS DOZE, apto à prática desportiva federada de futsal, basquetebol, andebol e outras modalidades e apto à prática desportiva não federada de ginástica, karaté, outras modalidades e desportos indoor;

c) Ginásio do ARCUDA, instalado no antigo Jardim de Infância de Albergaria dos Doze, de propriedade do Município de Pombal, sito na Rua Principal,3100-081 ALBERGARIA DOS DOZE, apto à prática desportiva não federada de ginástica;

d) Campo de Padel do Arcuda no Parque Desportivo do Vale das Éguas,sito na Rua do Campo de Futebol, 3100-081 ALBERGARIA DOS DOZE, apto à prática desportiva federada de padel;

e) Pista de radiomodelismo do Arcuda no Parque Desportivo do Vale das Éguas,sito na Rua do Campo de Futebol, 3100-081 ALBERGARIA DOS DOZE,

apto à prática desportiva federada de radiomodelismo

f) Sede da Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio da Cartaria, com sede na Rua do Salão - Cartaria - 3100-082 Albergaria dos Doze, apto à prática desportiva não federada de basquetebol.

ii) Equipamentos culturais

Alínea b) do número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia de Albergaria dos Doze** dispõe de **8 (oito)** equipamentos culturais:

a) Biblioteca Escolar do Centro Escolar da Albergaria dos Doze, instalações da propriedade do Município de Pombal, sita no Centro Escolar de Albergaria dos Doze, sita na Rua dos Bombeiros, 3100-081 ALBERGARIA DOS DOZE, equipamento integrante da Rede de Bibliotecas de Pombal, que promove hábitos de leitura junto da população local, em especial da comunidade escolar;

b) Sede da Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio da Cartaria, com sede na Rua do Salão - Cartaria - 3100-082 Albergaria dos Doze, capacitada para a realização de eventos culturais e de actividades de formação cultural;

c) Sede do NADA-Núcleo de Aventura e Desporto de Albergaria dos Doze, na Rua da Cartaria -3100-081 Albergaria dos Doze, capacitada para a realização de eventos culturais e de actividades de formação cultural;

d) Sede da Associação de Melhoramentos da Vidoeira, na Rua da Glória - Vidoeira - 3100-097 Albergaria dos Doze, capacitada para a realização de eventos culturais e de actividades de formação cultural;

e) Sede da Associação Recreativa e Cultural da Venda de S. José, com sede na Rua de Pombal - Venda de S. José - 3100 - 096 Albergaria dos Doze, capacitada para a realização de eventos culturais e de actividades de formação cultural;

f) Auditório do Externato Liceal de Albergaria dos Doze, sito na rua do Jornal os Doze, 3100-081 Albergaria dos Doze, capacitado para a realização de espetáculos culturais e de actividades de formação cultural;

g) Biblioteca do Externato Liceal de Albergaria dos Doze, sito na rua do Colégio, 3100-081 Albergaria dos Doze, capacitado para a promoção de hábitos de leitura junto da população local, em especial da comunidade escolar;

h) Centro Cultural Padre Petronilho, sito na Praça da Igreja Velha, 3100-081 Albergaria dos Doze, capacitado para a realização de espetáculos e outros eventos culturais e de actividades de formação cultural;

iii) Parques ou jardins públicos com equipamentos lúdicos ou de lazer infantojuvenil

Alínea c) do número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia de Albergaria dos Doze** dispõe de **3 (três)** parques ou jardins públicos com equipamentos lúdicos ou de lazer infantojuvenil:

a) Parque de Merendas e Circuito de Arborismo, da propriedade do Município de Pombal, sito na Rua da Cartaria, 3100-081 ALBERGARIA DOS DOZE, equipado com parque infantil, parque de merendas e circuito de arborismo;

b) Parque infantil do Centro Escolar de Albergaria dos Doze, da propriedade do Município de Pombal, sito na Centro Escolar de Albergaria dos Doze, Rua da Cerca, 3100-081 ALBERGARIA DOS DOZE.

c) Campo Escola dos Escuteiros de Albergaria dos Doze, de propriedade do Município de Pombal, sito no lugar de Vidoeira, 3100-081 ALBERGARIA DOS DOZE.

iv) Serviços associativos de protecção social dos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência

Alínea d) do número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia de Albergaria dos Doze** dispõe de **2 (dois)** serviços associativos de protecção social dos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência:

a) Associação Centro Social de S. Pedro, Instituição Particular de Solidariedade Social com instalações no Rua do Valinho - 3100-081 Albergaria dos Doze, dispondo de valência de Centro de Dia (com capacidade para 42 utentes), Serviço de Apoio Domiciliário (com capacidade para 42 utentes), Estrutura Residencial para Pessoa Idosa (com capacidade para 25 utentes) e Creche (com capacidade para 33 utentes) ;

b) Casa do Povo de Albergaria dos Doze, Instituição Particular de Solidariedade Social com instalações na Rua da Igreja Nova, 3100-082 ALBERGARIA DOS DOZE, dispondo de valência de Estrutura Residencial para Pessoa Idosa (com capacidade para 25 utentes);

A população da **Freguesia de Albergaria dos Doze** é ainda servida por **2 (dois)** serviços associativos de protecção social dos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência, com âmbito de actuação do Município:

c) CERCIPOM – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Pombal, CRL, Cooperativa de Solidariedade Social com instalações na Av. Heróis do Ultramar, nº 106, na sede de concelho de Pombal, mas servindo igualmente a população da Freguesia de Santiago de Litém e de outras Freguesias do Município de Pombal, dispondo de valências de Lar Residencial para Pessoas com Deficiência, Centro de Actividades e Capacitação para a Inclusão, Formação Profissional, Intervenção Precoce, Centro de Recursos para a Inclusão;

d) Delegação do Centro da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos dos Doentes de Alzheimer (Associação Alzheimer Portugal), Instituição

Particular de Solidariedade Social com instalações na Urbanização Casal Galego, Rua Testa Fortunato, n.º 17, 3100-523 POMBAL, localizadas na Freguesia de Pombal mas servindo toda a população do Município de

Pombal, dispondo de valências de Centro de Dia (*Centro de Dia do Marquês*, com capacidade para 15 utentes), Gabinete de Apoio na Demência, bem como de Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação Social para Pessoas com Deficiência e incapacidade (CAARPD, com capacidade para 80 utentes).

v) Colectividades que desenvolvam actividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais

Alínea e) do número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia de Albergaria dos Doze** dispõe de **11 (onze)** colectividades que desenvolvem actividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais:

a) Grupo Etnográfico Canto da Terra, NIPC 501 821 953, com sede na Rua Principal - 3100-081 ALBERGARIA DOS DOZE, de âmbito cultural e recreativo;

b) ARCUDA - Associação Recreativa, Cultural, e Desportiva de Albergaria dos Doze , NIPC 501 146 288, com sede na Rua Campo de Futebol - Vale das Éguas - 3100-081 Albergaria dos Doze, de âmbito desportivo, cultural e recreativo;

c) Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal – 3.ª Companhia, NIPC 501 189 920, com instalações no Quartel da 3.ª Companhia dos Bombeiros Voluntários de Pombal, sito na Rua Bombeiros, Albergaria dos Doze, 3100-081 ALBERGARIA DOS DOZE, de âmbito social;

d) Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio da Cartaria, NIPC 502 798 980, com sede na Rua do Salão - Cartaria - 3100-082 Albergaria dos Doze, de âmbito cultural, desportivo e recreativo;

e) Associação Centro Social de S. Pedro, NIPC 503 697 907, Instituição Particular de Solidariedade Social com instalações no Rua do Valinho – 3100-081 Albergaria dos Doze, de âmbito social, cultural e recreativo;

f) Casa do Povo de Albergaria dos Doze, NIPC 501 132 791, Instituição Particular de Solidariedade Social com instalações na Rua da Igreja Nova, 3100-082 ALBERGARIA DOS DOZE, de âmbito social;

g) Fábrica da Igreja Paroquial de Albergaria dos Doze, NIPC 501 146 369, com sede na Rua da Igreja, 3105-198 ALBERGARIA DOS DOZE, de âmbito social;

h) NADA-Núcleo de Aventura e Desporto de Albergaria dos Doze, NIPC 503 734 080, com sede na Rua da Cartaria -3100-081 Albergaria dos Doze, de âmbito desportivo e recreativo;

i) Associação de Melhoramentos da Vidoeira, NIPC 504 340 126, com sede na Rua da Glória - Vidoeira - 3100-097 Albergaria dos Doze, de âmbito cultural e recreativo;

j) Associação Recreativa e Desportiva da Murzeleira, NIPC 508 866 235, com sede na Rua Principal n.º 50 - Murzeleira - 3100-092 Albergaria dos Doze, de âmbito cultural e recreativo;

k) Associação Recreativa e Cultural da Venda de S. José, NIPC 506 182 312, com sede na Rua de Pombal - Venda de S. José - 3100 - 096 Albergaria dos Doze, de âmbito cultural e recreativo;

6.4.2. Eficácia e eficiência da gestão pública

Número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

Anexa-se à presente **Proposta** o **relatório financeiro** resultante da aplicação prospectiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, demonstrativo da viabilidade económico-financeira da **Freguesia de Albergaria dos Doze** – **ANEXO A12-1**.

6.4.3. População e território

Alínea a) do número 1 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A **Freguesia de Albergaria dos Doze** cumpre o requisito de existência de um número de eleitores não inferior a 750 (setecentos e cinquenta)[42].

Em cumprimento do disposto no número 4 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, por consulta, em 19/10/2022, aos dados oficiais constantes da Base de Dados do Recenseamento Eleitoral da União das Freguesias de Santiago, S. Simão de Litém, e Albergaria dos Doze, eram **1.414 (mil quatrocentos e catorze)** os **eleitores** inscritos nos postos de recenseamento designados pelas letras "C", correspondentes aos **eleitores** da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze residentes na área territorial que pela presente **Proposta** se pugna venha a constituir a futura **Freguesia de Albergaria dos Doze**.

6.5. Documentos relevantes para a apreciação da Proposta

Número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A presente **Proposta** é acompanhada dos seguintes documentos considerados relevantes para a sua apreciação:

a) Em cumprimento do disposto na alínea *a)* do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho:

Mapa à escala 1:25 000 da área da Freguesia da Albergaria dos Doze, cuja criação, por desagregação da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, a presente **Proposta** consagra – **ANEXO A12-2**;

b) Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho:

Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, enquanto «*Freguesia de origem*», indicando as alterações a introduzir no respectivo território, por força da desagregação da Freguesia de Santiago de Litém, da Freguesia de S. Simão de Litém e da Freguesia da Albergaria dos Doze, que a presente **Proposta** consagra – **ANEXO A12-3**;

c) Em cumprimento do disposto na alínea *c)* do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho:

Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze a transferir para a Freguesia da Albergaria dos Doze – **ANEXO A12-4**;

d) Em cumprimento do disposto na alínea *d)* do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho:

Indicação do número de trabalhadores, respectivas carreiras profissionais, remunerações e encargos sociais da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze a transferir para a Freguesia da Albergaria dos Doze – **ANEXO A12-5**.

ANEXOS

INDICE DE ANEXOS

Documento 1 a que se refere a nota de rodapé 11;

Anexos

SL – Freguesia de Santiago de Litém:

Documentos relevantes para a apreciação da Proposta

ANEXO SL-1. Relatório financeiro resultante da aplicação prospectiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, demonstrativo da viabilidade económico-financeira da Freguesia de Santiago de Litém [número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho].

ANEXO SL-2. Mapa à escala 1:25 000 da área da Freguesia de Santiago de Litém, cuja criação, por desagregação da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze [alínea a) do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho.

ANEXO SL-3. Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de

Litém e Albergaria dos Doze, enquanto «Freguesia de origem», indicando as alterações a introduzir no respectivo território, por força da desagregação da Freguesia de Santiago de Litém, da Freguesia de S. Simão de Litém e da Freguesia da Albergaria dos Doze, que a presente Proposta consagra [alínea b) do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho].

ANEXO SL-4. Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze a transferir para a Freguesia de Santiago de Litém [alínea c) do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho].

ANEXO SL-5. Indicação do número de trabalhadores, respectivas carreiras profissionais, remunerações e encargos sociais da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze a transferir para a Freguesia de Santiago de Litém [alínea d) do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho] .

SSL – Freguesia de S. Simão de Litém:

Documentos relevantes para a apreciação da Proposta

ANEXO SSL-1. Relatório financeiro resultante da aplicação prospectiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, demonstrativo da viabilidade económico-financeira da Freguesia de S. Simão de Litém [número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho].

ANEXO SSL-2. Mapa à escala 1:25 000 da área da Freguesia de S. Simão de Litém, cuja criação, por desagregação da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e

Albergaria dos Doze [alínea a) do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho] .

ANEXO SSL-3. Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, enquanto «Freguesia de origem», indicando as alterações a introduzir no respectivo território, por força da desagregação da Freguesia de Santiago de Litém, da Freguesia de S. Simão de Litém e da Freguesia da Albergaria dos Doze, que a presente Proposta consagra [alínea b) do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho]

ANEXO SSL-4. Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze a transferir para a Freguesia de S. Simão de Litém [alínea c) do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho].

ANEXO SSL-5. Indicação do número de trabalhadores, respectivas carreiras profissionais, remunerações e encargos sociais da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze a transferir para a Freguesia de S. Simão de Litém [alínea d) do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho]

A12 – Freguesia da Albergaria dos Doze:

Documentos relevantes para a apreciação da Proposta

ANEXO A12-1. Relatório financeiro resultante da aplicação prospectiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das

Entidades Intermunicipais, demonstrativo da viabilidade económico-financeira da Freguesia da Albergaria dos Doze [número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho].

ANEXO A12-2. Mapa à escala 1:25 000 da área da Freguesia da Albergaria dos Doze, cuja criação, por desagregação da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze [alínea a) do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho].

ANEXO A12-3. Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, enquanto «Freguesia de origem», indicando as alterações a introduzir no respectivo território, por força da desagregação da Freguesia de Santiago de Litém, da Freguesia de S. Simão de Litém e da Freguesia da Albergaria dos Doze, que a presente Proposta consagra [alínea b) do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho].

ANEXO A12-4. Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze a transferir para a Freguesia da Albergaria dos Doze [alínea c) do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho].

ANEXO A12-5. Indicação do número de trabalhadores, respectivas carreiras profissionais, remunerações e encargos sociais da União das Freguesia de Santiago, S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze a transferir para a Freguesia da Albergaria dos Doze [alínea d) do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho].

PROPOSTA CONCRETA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

MUNICÍPIO DE POMBAL

1. Considerando que:

1.1. O Município de Pombal tem 17 (dezassete) freguesias situadas no seu território, a saber: Abiul, Albergaria dos Doze, Almagreira, Carnide, Carriço, Guia, Ilha, Louriçal, Mata Mourisca, Meirinhas, Pelariga, Redinha, Santiago de Litém, São Simão de Litém, Vermoil e Vila Cã – cfr. Mapa, que constitui o **Anexo I** ao presente projeto.

1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Pombal é qualificado como município de nível 3, com um lugar urbano (Pombal), situado apenas no território da freguesia com o mesmo nome.

1.3. No território do Município de Pombal não existem freguesias com menos de 150 habitantes.

1.4. Do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea *c*), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Pombal, deverá alcançar-se uma redução de 4 (quatro) freguesias.

1.5. A Assembleia Municipal de Pombal não se pronunciou, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 11.º da Lei n.º 22/2012, sobre a reorganização administrativa do território das freguesias situadas no respetivo município.

1.6. Em caso de ausência de pronúncia da assembleia municipal, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) deve "*apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias*" – art. 14.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 22/2012.

2. Considerando a estrutura territorial do concelho de Pombal, concelho que ocupa uma posição charneira inter-regional e onde sobressai o peso dos pequenos aglomerados e a escassez de lugares de dimensão intermédia e que da eventual agregação das freguesias de Albergaria dos Doze (com 1765 habitantes), Santiago de Litém (com 2237 habitantes) e São Simão de Litém (com 1382 habitantes), a Sul do concelho, permite o estabelecimento de uma dimensão territorial que pode, por um lado reforçar o papel de Pombal na concertação dos subsistemas urbanos envolventes e, por outro lado, pode reforçar a dimensão do sistema de povoamento intralocal. Assim, daqui pode resultar uma freguesia com 5384 habitantes, que potencialmente funcionará como polo local de desenvolvimento. Para tal, contribui a existência de um Parque Industrial em Albergaria dos Doze e a experiência destas três freguesias no desenvolvimento de ações concertadas de apoio ao desenvolvimento local. Realce-se que a freguesia de Santiago de Litém assumiu a possibilidade de encetar este processo de agregação. Assim, a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Albergaria dos Doze, Santiago de Litém e São Simão de Litém, numa freguesia designada por "*União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e de Albergaria dos Doze*".

3. Dentro da mesma lógica, verificamos que da eventual agregação das freguesias de Guia (com 2672 habitantes), Ilha (com 1931 habitantes) e Mata Mourisca (com 1835 habitantes), a Noroeste do concelho, permite o estabelecimento de uma dimensão territorial que pode igualmente, por um lado reforçar o papel de Pombal na concertação dos subsistemas urbanos envolventes e, por outro lado, pode reforçar a dimensão do sistema de povoamento intralocal. Assim, daqui pode resultar uma freguesia com 6438 habitantes, que potencialmente funcionará como polo local de desenvolvimento. Para tal, contribui a existência de um Parque Industrial na Guia. Acresce que a freguesia de Guia assumiu a possibilidade desta agregação, para tal argumentando com razões históricas, socioeconómicas, de localização de equipamentos, de desenvolvimento urbano e por razões de ordem geoestratégica e geodemográfica. Desta agregação e da agregação anteriormente apresentada, observamos assim que o concelho de Pombal se distribuiria de acordo com um eixo no sentido Noroeste – Sul, abrangendo as freguesias de Guia/Ilha/Mata Mourisca – Pombal – Santiago de Litém/São Simão de Litém/Albergaria dos Doze. Assim, a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, numa freguesia designada por "*União das Freguesias de Guia, de Ilha e de Mata Mourisca*".

4. Assim, propõe-se que o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Pombal seja o correspondente ao **Anexo III**.

Lisboa, 02 de novembro de 2012

(Manuel Carlos Lopes Porto)

(Serafim Pedro Madeira Froufe)

(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)

(Henrique Jorge Campos Cunha)

(Manuel dos Reis Duarte)

(José Rui Constantino da Silva)

(José Pedro Neto)

(Jorge Brandão)

ANEXO SL-1

RELATÓRIO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO
DA VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA
DA FREGUESIA DE SANTIAGO DE LITÉM

Resultante da aplicação prospectiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais

Anexo, a que se refere o número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, à Proposta de desagregação das freguesias que integram a União das Freguesias de Santiago , S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

Conforme se demonstrará *infra*, a criação da **Freguesia de Santiago de Litém**, por desagregação da actual União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, assegurará o cumprimento do requisito a que alude o número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho.

Da aplicação prospectiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, espelhada nos quadros que ora se apresentam, resulta a **viabilidade económico-financeira da Freguesia de Santiago de Litém**, sendo as receitas estimadas suficientes para satisfazer as despesas previstas, e, ainda, sendo estes montantes de receita e despesa previsivelmente capazes de assegurar o regular funcionamento da Autarquia a criar, e de garantir os serviços a prestar às populações, de acordo com o quadro de competências legalmente cometido às Freguesias.

A **receita corrente prevista** – no valor total de € 303.432,58 – foi calculada ponderando os montantes arrecadados, a cada título, nos mais recentes exercícios de gestão da actual União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, considerando o *peso relativo* da população a integrar na *nova* Freguesia de Santiago de Litém, e engloba:

i) o produto da receita de Imposto Municipal sobre Imóveis sobre os prédios rústicos, bem como a participação de 1% da receita de Imposto Municipal sobre Imóveis sobre os prédios urbanos situados na área da Freguesia, a que aludem a alínea *a)* do número 1 do artigo 23.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro;

ii) o produto da cobrança de taxas, nomeadamente proveniente da prestação de serviços de emissão de certidões, atestados, registo de cães e gatos, e outros actos de secretaria, nos termos previstos pela alínea *b)* do número 1 do artigo 23.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro;

iii) o produto de eventuais multas, coimas e outras penalidades cuja arrecadação caiba à Freguesia, nos termos consagrados pela alínea *d)* do número 1 do artigo 23.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro;

iv) o rendimento de bens imóveis próprios, nos termos previstos pela alínea *e)* do número 1 do artigo 23.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro;

v) a participação da Freguesia de Santiago de Litém nos impostos do Estado (*Fundo de Financiamento das Freguesias*), prevista no artigo 36.º e seguintes da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, garantindo uma participação mínima no Fundo de Financiamento de Freguesias correspondente a 30 /prct. do valor daquele fundo atribuído à freguesia de origem;

vi) os recursos financeiros, provenientes do Orçamento do Estado, a afectar à Freguesia de Santiago de Litém pelo exercício da delegação de competências a que se refere a Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto;

vii) a verba estimada da comparticipação da Direcção-Geral das Autarquias Locais com a remuneração do Presidente da Junta de Freguesia, considerando o exercício de funções em regime de *meio tempo*, nos termos previstos pelo número 1 do artigo 10.º da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril, e pelo número 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

viii) os recursos financeiros afectos pelo Município de Pombal à concretização da delegação legal de competências do Município nas Freguesias, sob a égide do preceituado pelo número 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril;

ix) o produto da venda de bens e da prestação de serviços da Autarquia,

designadamente decorrentes da prestação de serviços sociais de Actividades de Animação e Apoio à Família, Cantina Escolar e Ocupação de Tempos Livres, bem como da prestação de outros serviços pela Autarquia, em especial nos cemitérios de Santiago de Litém, São José e São Francisco e no posto de correios instalado na Freguesia, e cujo serviço se encontra assegurado pela Junta de Freguesia.

A **receita de capital prevista** – no valor total de € 47.713,00 – foi estimada pela concessão de terrenos nos cemitérios da freguesia, e, essencialmente, pelo apoio financeiro ao investimento, atribuído pelo Município de Pombal.

Na **previsão de despesa** – que, em grande medida, sempre dependerá das opções de gestão que os órgãos autárquicos da Freguesia a criar venham a definir em cada exercício – procedeu-se à ponderação da despesa realizada nos exercícios anteriores, considerando:

i) a título de **despesa corrente**, a aquisição de bens e serviços necessária à gestão do espaço público e equipamentos da Freguesia de Santiago de Litém, à manutenção dos estabelecimentos de ensino na área da Freguesia, à promoção cultural, social, ambiental, desportiva e ao apoio às colectividades, bem como os recursos humanos a transferir para a Freguesia (a que se reporta o **Anexo SL-5**);

ii) a título de **despesa de capital**, a aquisição de bens de capital a título de investimentos na rede viária, cemitério e construções diversas, bem como as transferências de capital a instituições sem fins lucrativos sedeadas na Freguesia.

	RECEITA CORRENTE	
Código	**Descrição**	
R1	**Receita Fiscal**	
102020100	IMI URBANO	2.945,00 €
102020200	IMI RUSTICO	3.535,00 €
R3	**Taxas, multas e outras penalidades**	
401230100	Mercados e feiras	- €
401230400	animais	529,00 €
401239901	Atestados, declarações e confirmações	1.950,00 €
401239902	Certidões	156,00 €
401239903	Casa Mortuária	- €
401239999	Outras Taxas	117,00 €
402010000	Juros de mora (IMI)	19,50 €
402020000	juros compensatório (IMI)	19,50 €
402040000	Coimas e penalidades por contra-Ordenação	19,50 €
R4	**Rendimentos de propriedade**	
502010100	Juros dos depositos à Ordem	19,50 €
R5	**Transferências e subsídios correntes**	
601020000	Privadas	117,00 €
603010400	Fundo de Financiamento das Freguesias	55.136,64 €
603010500	DGAL-art.38º,nº8 da lei nº73/2013	7.095,66 €
603010600	DGAL- Transferência de Competências Lei 50/2018	61.676,12 €
603019901	Estatutos remuneratórios- Compensação dos eleitos locais	7.400,00 €
603019999	DGAL- Outras	100,00 €
603070100	IEFP – Programas Ocupacionais	7.800,00 €
603090200	IEFP – Emprego Apoiado em Mercado Aberto	50,00 €
605010101	Programa de Generalização do Fornecimento de Almoços ao 1ºCiclo	7.750,00 €
605010102	Acção Social Escolar do 1ºCiclo do ensino Básico	8.370,00 €
605010103	Comparticipação de Transportes Escolares	16.140,00 €
605010104	Actividade de Enriquecimento Curricular	5.270,00 €
605010105	Actividade de Animação e Apoio à Familia	14.880,00 €
605010106	Acordos de Execução e Contratos Inter-Administrativos – (referente à	66.300,00 €
605010107	Membros das Mesas de Voto	1.215,16 €
605010108	B@M	597,00 €
605010109	Recenseamento Eleitoral	97,50 €
605010110	Eco Freguesias	331,50 €
605010199	Outras Transferências Correntes do Municipio	100,00 €
R6	**Venda de bens e serviços**	
701010000	Material de escritorio	1.365,00 €
701030000	Publicações e impressos	20,00 €
701050000	Bens inutilizados	50,00 €
701990000	Outros	20,00 €
702010000	Aluguer de espaços e equipamentos	390,00 €
702090500	Cemitérios	7.250,00 €
702070100	EB1-Almoços	465,00 €
702070200	EB1-Lanches	1.950,00 €
702070400	Jardim de Infância – Almoços	250,00 €
702070500	Jardim de Infância - Lanches	50,00 €
702070600	Jardim de Infância - Prolongamento	2.232,00 €
702080100	Serviços sociais - ATL	9.000,00 €
702090301	Transportes Escolares	50,00 €
702099901	Fotocópias e Fax	58,50 €
702099902	Posto de Correio-	9.200,00 €
702099903	Espaço Cidadão	97,50 €
R7	**Outras**	
801990200	Indemnizações de estragos provocados por outrém em viaturas ou em	78,00 €
801999900	Diversas	1.170,00 €
	Total Receita Corrente	**303.432,58 €**

	RECEITA DE CAPITAL	
R8	**Venda de bens de investimento**	
901100100	Concessão de Terrenos para Sepulturas Perpétuas	19.500,00 €
901100200	Concessão de Terrenos para Jazigos	5.500,00 €
901100300	Ocupação de Ossários	- €
901100301	Ocupação de Cendrários	- €
R9	**Transferências e subsídios de capital**	
1005010101	Acordos de Colaboração – CMP	22.713,00 €
1005010102	Protocolo de Obras de Beneficiação de Habitações Degradadas – CMP	- €
	Total das Receitas de capital	**47.713,00 €**
	Sub-Total das Receitas Orçamentais	**351.145,58 €**

DESPESAS CORRENTE		
Código	**Descrição**	**Valores**
D1	**Despesas com o pessoal**	
101010000	Titulares de órgãos de soberania e memb. De órgãos autárquicos	**7.400,00 €**
101040100	Pessoal em Funç. Públicas-Em regime de Contrato Individual por	**64.517,76 €**
101040200	Alterações Obrigatórias de posicionamento remuneratório	**- €**
101060100	Pessoal em Funç. Públicas-Em regime de Contrato Individual por	**- €**
101060400	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	**- €**
101070000	**Pessoal em regime de tarefa ou avença –**	**65.380,00 €**
101090000	Pessoal em qualquer outra situação	**- €**
101110000	Representação	**- €**
101130000	Subsidio de refeição	**8.808,80 €**
101140101	Subsídio de férias do Pessoal em funções	**5.376,48 €**
101140201	Subsidio de Natal do pessoal em funções	**5.376,48 €**
102020000	Horas extraordinárias	**250,00 €**
102040000	Ajudas de custo	**- €**
102050000	Abono para falhas	**- €**
102120000	Indemnizações por cessação de funções	**- €**
102130100	Senhas de Assembleia	**750,00 €**
102130200	Subsidio de Penosidade e Insalubridade	**585,00 €**
103010000	Encargos com Saude (SNS regime Capitação)	**2.535,00 €**
103050202	Segurança Social - Regime Geral	**17.876,79 €**
103053201	Segurança Social – Independente (recibos verdes)	**6.460,00 €**
103090100	Seguros de Acidentes no Trabalho e Doenças Profissionais	**2.365,00 €**
103090200	Seguro de Acidentes Pessoais (eleitos locais)	**39,00 €**
D2	**Aquisição de bens e serviços**	
201010000	Matérias-primas e subsidiárias	**950,00 €**
201020100	**Gasolina -**	**1.950,00 €**
201020200	**Gasóleo –**	**10.296,00 €**
201020300	Gáz	**1.170,00 €**
201029900	Outros (massa consistente para lubrificar máquinas, oleos para	**195,00 €**
201040000	**Limpeza e higiene –**	**2.305,00 €**
2010501	**Refeições confecionadas- Alitém Mostra Gastronómica da Regiã**	**1.250,00 €**
2010503	**Refeições Confecionadas- Outras**	**585,00 €**
201060000	**Alimentação - Géneros para confeccionar –**	**17.550,00 €**
201070000	Vestuário e artigos pessoais	**390,00 €**
201080000	Material de escritório	**2.205,00 €**
201100000	Produtos vendidos nas farmácias	**195,00 €**
201120000	Material de transporte - Peças	**858,00 €**
201130000	Material de consumo hoteleiro	**117,00 €**
201140000	Outro material - Peças	**58,51 €**
201150000	**Prémios, condecorações e ofertas –**	**78,00 €**
201170000	**Ferramentas e utensílios –**	**1.255,00 €**
201180000	Livros e documentação técnica	**58,50 €**
201190000	Artigos honoríficos e de decoração	**195,00 €**
201200000	**Material de educação, cultura e recreio –**	**1.716,00 €**
201210000	Outros bens	**78,00 €**
202010202	Electricidade	**2.105,00 €**
202020000	Limpeza e higiene	**39,00 €**
202030000	**Conservação de Bens –**	**2.875,00 €**
202060000	Locação de material de transporte	**836,00 €**
2020901	Comunicações fixas e Móveis	**2.040,00 €**
2020902	Comunicações Postais	**156,00 €**
202100000	**Transportes**	**99,50 €**
202110000	Representação dos serviços	**39,00 €**
2021201	**Seguros – Veiculos da Autarquia**	**2.365,00 €**
2021202	**Seguro- ATL**	**390,00 €**
2021203	**Seguro – Escola Musica**	**350,00 €**
2021204	**Seguro Responsabilidade Civil**	**117,00 €**
2021205	**Seguro- Outros(poc.s)**	**585,00 €**
202130000	Deslocações e estadas	**19,50 €**
202140100	**Estudos, pareceres, Projetos e consultadoria –**	**10.630,00 €**
202150000	Formação	**195,00 €**
2021702	**Outras Publicidades –**	**150,00 €**
2021802	Vigilância e Segurança – Outra (alarmes nas juntas)	**315,00 €**
202190000	**Assistência técnica**	**1.186,60 €**
202200000	Outros trabalhos especializados	**775,00 €**
202220000	**Serviços de saúde –**	**312,00 €**

202240000	Encargos de cobrança de receitas	**195,00 €**
2022501	Membros das Mesas de Voto	**1.215,16 €**
2022502	Serviços prestados de Camião e Maquina	**- €**
D3	**Juros e outros encargos**	
303060000	Material de informática	**97,50 €**
303070000	Maquinaria e equipamento	**58,50 €**
306010000	Outros encargos financeiros	**58,50 €**
D4	**Transferências e subsídios correntes**	
405010100	ANAFRE	**390,00 €**
40701000	**Instituições sem fins lucrativos –**	**27.496,00 €**
408020000	**POC´S –**	**8.750,00 €**
408030000	**Apoio a familias carênciadas –**	**1.250,00 €**
D5	**Outras Despesas Correntes**	
602030100	Outras restituições	**19,50 €**
602030400	Serviços bancários	**19,50 €**
602030501	**Apoio a visita de estudo**	**250,00 €**
602030502	**Concerto de Natal**	**5.050,00 €**
602030503	**Outras iniciativas da freguesia –**	**928,00 €**
602030599	Outras despesas correntes	**900,00 €**
	Total das despesas correntes	**303.432,58 €**

DESPESA DE CAPITAL		
D6	**Aquisição de bens de capital**	
701010000	Terrenos	**- €**
701020100	Construção	**- €**
701020300	Reparação e beneficiação	**- €**
701030100	Instalações de serviços	**757,00 €**
701030200	Instalações desportivas e recreativas	**- €**
701030300	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	**- €**
701030500	Escolas	**2.340,00 €**
701030700	Outros	**- €**
701040100	Viadutos, arruamentos, largos e obras complementares	**4.125,00 €**
701040200	Sistemas de drenagem de águas residuais	**1.334,50 €**
701040400	Iluminação pública	**- €**
701040500	Parques e jardins	**1.725,00 €**
701040600	Instalações desportivas e recreativas	**- €**
701040700	Captação e distribuição de água	**- €**
701040800	Viação rural	**25.740,00 €**
701040900	Sinalização e trânsito	- €
701041200	Cemitérios	**6.690,00 €**
701041300	Outros	**- €**
701070000	Equipamento de informática	**- €**
701080000	Software Informático	**- €**
701090000	Equipamento administrativo	**- €**
701100200	Grandes Reparações e Conservações de Equipamentos	**1.070,00 €**
701110000	Ferramentas e utensílios	**700,00 €**
701150000	Outros investimentos	**- €**
702050000	Material de transporte	**710,00 €**
703010000	Terrenos e recursos naturais	**- €**
703020000	Edificios	**316,00 €**
703030000	Outras construções e infraestruturas	**505,50 €**
703050000	Bens do património histórico, artístico e cultural	**- €**
D7	**Transferências e subsídios de capital**	
808020000	Outras	**1.700,00 €**
	Total das despesas de Capital	**47.713,00 €**
	Sub-Total das Despesas Orçamentais	**351.145,58 €**

RESUMO DO ORÇAMENTO	
Total de Despesa	351.145,58 €
Total Receita Corrente	303.432,58 €
Total Receita de Capital	47.713,00 €
Total de Receita	351.145,58 €
Total das despesas correntes	303.432,58 €
Total das despesas de Capital	47.713,00 €

Limite de Freguesia (CAOP 2012)

SANTIAGO DE LITÉM

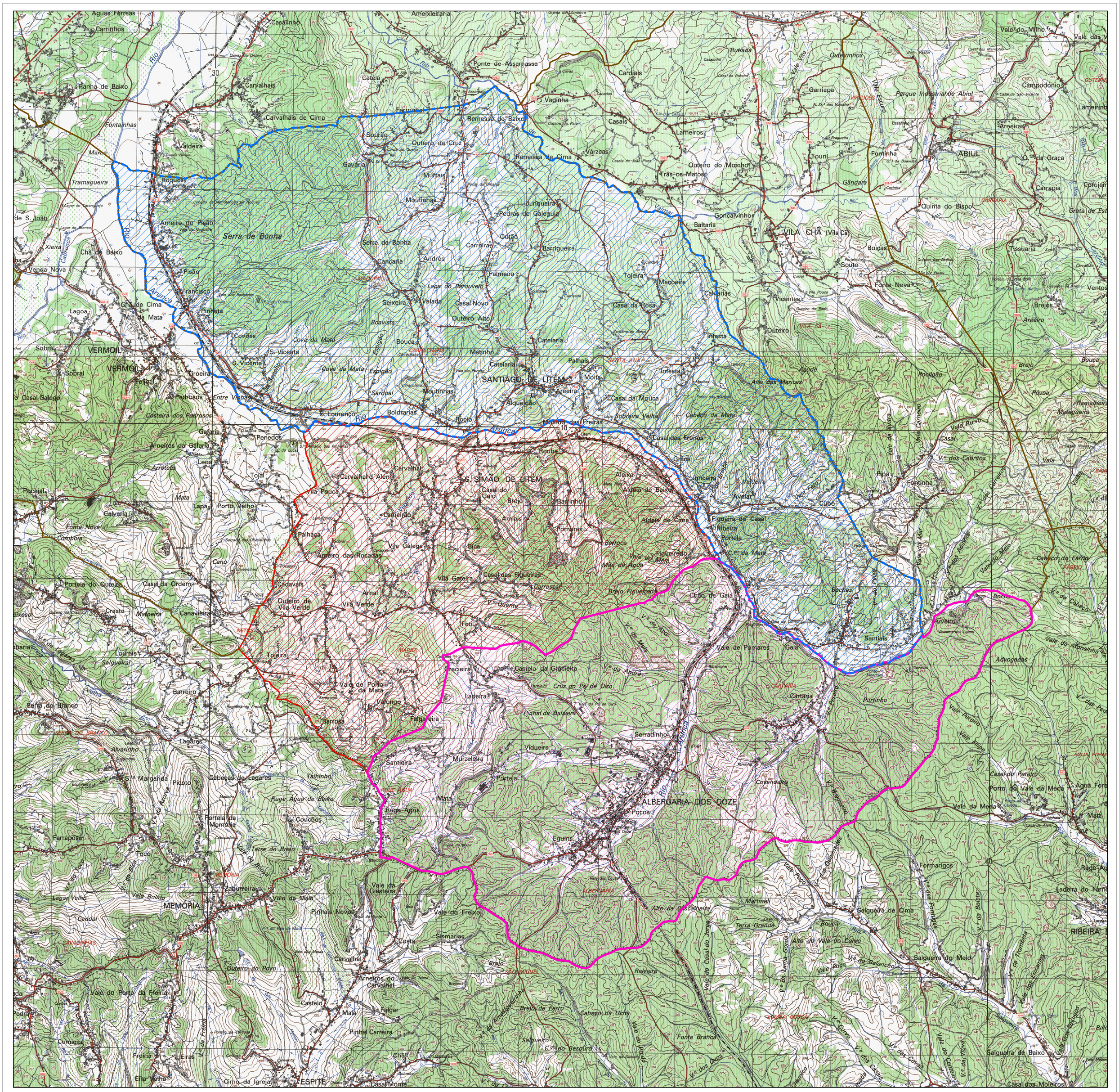
ANEXO SL-2

0 250 m

Município de Pombal

Nota: Extrato da Carta Militar

ANEXO SL 3



Nota: Extrato da Carta Militar

ANEXO SL-4

INVENTÁRIO

DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, UNIVERSALIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO E S. SIMÃO DE LITÉM E ALBERGARIA DOS DOZE

A TRANSFERIR PARA A FREGUESIA DE SANTIAGO DE LITÉM

Anexo, a que se refere a alínea c) do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, à Proposta de desagregação das freguesias que integram a União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

			Valor Aquisição	Aumentos / Desvalorizações Patrimoniais	Abates Patrimoniais	Valor Total	Mês 0	Amortizações do Período			Amortização Acumulada do Ano	Amortização Acumulada	Valor Actualizado
								Abates	Amortização	Total			
Classificação SNC:													
43.3.7.5.08	10002	Batoneira	379,09	0,00	0,00	379,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379,09	0,00
43.4.2.1	10004	Renault Kangoo	11.674,49	0,00	0,00	11.674,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.674,49	0,00
43.4.2.1	10005	Carrinha Opel 40-CL-25	29.280,59	0,00	0,00	29.280,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.280,59	0,00
43.4.2.1	10006	Carrinha Opel 40-CL-26	29.280,59	0,00	0,00	29.280,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.280,59	0,00
43.4.2.1	10007	Carrinha Ford	9.750,00	0,00	0,00	9.750,00	0,00	0,00	975,00	975,00	975,00	9.750,00	0,00
43.4.2.9	10009	Retroescavadora TEREX	59.700,00	0,00	0,00	59.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.700,00
43.4.2.7	10010	1 Tractor marca Hurliman 27-06-PO	46.887,00	0,00	0,00	46.887,00	0,00	0,00	4.688,70	4.688,70	4.688,70	46.887,00	0,00
43.7.2.1.06	10025	Bengaleiro com base em mármore.	72,60	0,00	0,00	72,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,60	0,00
43.5.2.1.10	10029	Selo Branco azul c/máquina	320,97	0,00	0,00	320,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,97	0,00
43.5.3.10	10032	Mesa Redonda de Reunião	144,10	0,00	0,00	144,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144,10	0,00
43.5.3.05	10033	Cadeira - Reunião	39,48	0,00	0,00	39,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,48	0,00
43.5.3.05	10034	Cadeira - Reunião	39,48	0,00	0,00	39,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,48	0,00
43.5.3.05	10035	Cadeira - Reunião	39,48	0,00	0,00	39,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,48	0,00
43.5.3.05	10036	Cadeira - Reunião	39,48	0,00	0,00	39,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,48	0,00
43.5.3.12	10039	Secretária atendimento	427,32	0,00	0,00	427,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427,32	0,00
43.5.3.12	10040	Secretária de atendimento	427,32	0,00	0,00	427,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427,32	0,00
43.5.3.04	10041	Bloco lateral 4 Gavetas	403,76	0,00	0,00	403,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403,76	0,00
43.5.3.05	10045	Cadeira tecido azul c/rodas.	99,57	0,00	0,00	99,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,57	0,00
43.5.3.05	10046	Cadeira tecido azul c/ rodas.	99,57	0,00	0,00	99,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,57	0,00
43.7.2.1.09	10051	Cofre	36,95	0,00	0,00	36,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,95	0,00
43.5.3.08	10063	Estante cinza Arquivo.	31,94	0,00	0,00	31,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,94	0,00
43.5.3.08	10064	Estante cinza Arquivo.	31,94	0,00	0,00	31,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,94	0,00
43.5.3.08	10065	Estante cinza Arquivo.	31,94	0,00	0,00	31,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,94	0,00
43.5.3.08	10066	Estante cinza Arquivo	31,94	0,00	0,00	31,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,94	0,00
43.5.3.08	10067	Estante cinza Arquivo	31,94	0,00	0,00	31,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,94	0,00
43.5.3.08	10068	Estante cinza Arquivo	31,94	0,00	0,00	31,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,94	0,00
43.5.3.08	10069	Estante cinza Arquivo	31,94	0,00	0,00	31,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,94	0,00
43.5.3.08	10070	Estante cinza Arquivo	38,02	0,00	0,00	38,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,02	0,00
43.3.5.3.02	10074	Arca Congeladora	265,00	0,00	0,00	265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,00	0,00
43.3.5.1.09	10079	Máquina Lavar Loiça	1.901,62	0,00	0,00	1.901,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901,62	0,00
43.3.5.1.09	10080	Monolume	625,94	0,00	0,00	625,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625,94	0,00
43.3.5.1.06	10081	Monolume	624,75	0,00	0,00	624,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624,75	0,00
43.3.5.1.06	10082	Bancada Inox Neutra	1.155,49	0,00	0,00	1.155,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,49	0,00
43.3.5.1.06	10083	Bancada Inox Neutra	254,66	0,00	0,00	254,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254,66	0,00
43.3.5.1.06	10084	Bancada Inóx Neutra	1.348,27	0,00	0,00	1.348,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.348,27	0,00
43.3.5.1.06	10085	Bancada Inóx Neutra	536,69	0,00	0,00	536,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536,69	0,00

43.3.5.1.06	10086	Armário Friemo	2.133,67	0,00	0,00	2.133,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.133,67	0,00
43.3.5.1.06	10087	Cavalete Inox	202,30	0,00	0,00	202,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202,30	0,00
43.3.5.1.06	10088	Chapa Inox de Remate p/Bancada	67,83	0,00	0,00	67,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,83	0,00
43.3.5.1.06	10089	Chapa Inóx de remate p/Bancada	67,83	0,00	0,00	67,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,83	0,00
43.3.5.1.09	10090	Fritadeira	1.057,91	0,00	0,00	1.057,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.057,91	0,00
43.3.5.4.06	10091	Balde detritos Inóx	157,08	0,00	0,00	157,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,08	0,00
43.3.5.1.04	10092	Bancada Inox com Gavetas e porta.	1.015,44	0,00	0,00	1.015,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015,44	0,00
43.3.5.1.06	10093	Banacada Inóx com prateleiras e portas de correr.	286,53	0,00	0,00	286,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286,53	0,00
43.3.5.1.09	10094	Hotte de cozinha - Equipamento exaustão de fumos	2.039,64	0,00	0,00	2.039,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.039,64	0,00
43.3.5.1.07	10095	Cesto P/Pratos - maquina de lavar loiça	60,65	0,00	0,00	60,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,65	0,00
43.3.5.1.09	10097	Triturador - Aparelho de Cozinha	302,14	0,00	0,00	302,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302,14	0,00
43.3.6.2.04	10098	Electrocutor Insectos Central	185,00	0,00	0,00	185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,00	0,00
43.7.2.5.07	10099	Exaustão Central Cozinha	3.515,26	0,00	0,00	3.515,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.515,26	0,00
43.3.7.6.12.125	10102	REBARBADORA	198,44	0,00	0,00	198,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,44
43.7.2.3.18	10103	Subcave destinado a arrumos	154.705,42	0,00	0,00	154.705,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.705,42
42.0.1.2	10104	Terreno-Cabeço dos Corvos/Santiago	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
43.7.2.2.02	10105	Bandeira c/ Brazão da freguesia	776,11	0,00	0,00	776,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	776,11
43.7.2.3.18	10106	Toalha Conferência Bordeaux	109,74	0,00	0,00	109,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,74
43.3.4.2	10107	Centro de Actividades Litle Tikes	440,94	0,00	0,00	440,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,94	0,00
43.3.4.2	10108	Poste de Basquetbol c/Tabela	466,86	0,00	0,00	466,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466,86
43.3.4.2	10109	Poste de Basquetebol c/ tabela	466,86	0,00	0,00	466,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466,86
43.3.4.2	10110	Fabriflex- Equipamento Recreio c/ pavimento de segurança	866,44	0,00	0,00	866,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	866,44
43.3.5.4.06	10111	Carrinho do lixo com dois Baldes e Rodas.	255,85	0,00	0,00	255,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,85
43.7.1.2	10112	Lavadora Alta Pressão	275,00	0,00	0,00	275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275,00
43.5.1.2	10113	Powerline	48,40	0,00	0,00	48,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,40	0,00
43.5.1.2	10114	Powerline	48,40	0,00	0,00	48,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,40	0,00
43.5.1.1.04	10115	Switch com 16 portas Rackmount	124,63	0,00	0,00	124,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,63
43.5.1.1.18	10116	Projector	931,70	0,00	0,00	931,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931,70
43.5.1.1.25	10117	Unidade de Alimentação APC	883,30	0,00	0,00	883,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	883,30
43.5.1.1.02	10118	Computador Gateway c/ Écran LCD	900,24	0,00	0,00	900,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,24
43.5.1.1.02	10119	Computador Gateway com Écran LCD	900,24	0,00	0,00	900,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,24

43.5.1.1.02	10120	Computador Gateway com Écran LCD	900,24	0,00	0,00	900,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,24
43.5.1.1.02	10121	Computador Gateway com Écran LCD	900,24	0,00	0,00	900,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,24
43.5.1.1.02	10122	Computador Gateway com Écran LCD	900,24	0,00	0,00	900,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,24
43.5.1.1.02	10123	Computador Gateway com Écran LCD	900,24	0,00	0,00	900,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,24
43.3.4.1.03	10124	Móvel em Escada e Biblioteca	952,00	0,00	0,00	952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	952,00
43.5.3.08	10125	Estante Dupla c/ 12 prateleiras	750,44	0,00	0,00	750,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,44	0,00
43.5.3.08	10126	Estante Dupla c/ 12 prateleiras	750,44	0,00	0,00	750,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,44	0,00
43.5.3.08	10127	Estante Duplac/ 12 Prateleiras	750,44	0,00	0,00	750,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,44	0,00
43.5.3.08	10128	Estante Dupla complementar c/12 prateleiras	513,28	0,00	0,00	513,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513,28	0,00
43.5.3.08	10129	Estante Dupla Complementar c/ 12 prateleiras	513,28	0,00	0,00	513,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513,28	0,00
43.5.3.08	10130	Estante Dupla Complementar c/ 12 prateleiras	513,28	0,00	0,00	513,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513,28	0,00
43.5.3.08	10131	Estante Dupla Complementar c/ 12 prateleiras	513,28	0,00	0,00	513,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513,28	0,00
43.5.3.08	10132	Estante Dupla Complementar c/ 12 prateleiras	513,28	0,00	0,00	513,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513,28	0,00
43.5.3.08	10133	Estante Dupla Complementar c/ 12 prateleiras	513,28	0,00	0,00	513,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513,28	0,00
43.5.3.08	10134	Estante Dupla Complementar c/ 12 prateleiras	513,28	0,00	0,00	513,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513,28	0,00
43.5.3.08	10135	Estante Dupla Complementar c/ 12 prateleiras	513,28	0,00	0,00	513,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513,28	0,00
43.5.3.08	10136	Estante Dupla Complementar c/ 12 Prateleiras	513,28	0,00	0,00	513,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513,28
43.5.9	10137	Posto de Consulta em Faia	40,65	0,00	0,00	40,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,65
43.5.9	10138	Posto de Consulta em Faia	40,65	0,00	0,00	40,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,65	0,00
43.5.9	10139	Posto de Consulta em Faia	40,65	0,00	0,00	40,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,65
43.5.3.08	10140	Estante Simples c/ 2 Blocos Periódicos em Faia	484,00	0,00	0,00	484,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	484,00
43.5.3.08	10141	Estante Simples c/ 3 Prateleiras Inclinadas	226,87	0,00	0,00	226,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226,87
43.5.3.01	10142	Armário Vitrine c/ portas de Vidro, 2 prateleiras expositoras e uma normal.	955,90	0,00	0,00	955,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955,90
43.5.3.01	10143	Armário Vitrine c/Portas	955,90	0,00	0,00	955,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955,90

		de Vidro, duas Prateleiras Expositoras e uma Normal											
43.5.3.01	10144	Arnário em Madeira Faia c/ e 6 Prateleiras normais	796,18	0,00	0,00	796,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796,18
43.5.3.01	10145	Armário em Madeira Faia c/ 6 Prateleiras normais	796,18	0,00	0,00	796,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	796,18	0,00
43.5.3.10	10146	Mesa - Casa da Cultura	139,15	0,00	0,00	139,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,15	0,00
43.5.3.10	10147	Mesa - Casa da Cultura	139,15	0,00	0,00	139,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,15	0,00
43.5.3.10	10148	Mesa - Casa Cultura	139,15	0,00	0,00	139,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,15
43.5.3.05	10149	18 Cadeiras Monocascom - Casa da Cultura	609,84	0,00	0,00	609,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609,84
43.5.3.10	10150	Mesa -Tampo c/ Passagem para Cabos	199,65	0,00	0,00	199,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,65
43.5.3.10	10151	Mesa- Tampo c/ Passagem para Cabos	199,65	0,00	0,00	199,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,65
43.5.3.10	10152	Mesa - Tampo c/ Passagem para Cabos	199,65	0,00	0,00	199,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,65
43.5.3.13	10153	Sofá Individual s/ Braços	151,25	0,00	0,00	151,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,25
43.5.3.13	10154	Sofá Individual s/ Braços	151,25	0,00	0,00	151,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,25
43.5.3.05	10155	Cadeira Rodada c/ Braços	90,75	0,00	0,00	90,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,75
43.5.3.12	10156	1 Conj Posto de Trabalho (Secretária, Armário Lateral, 1 Módulo de Gavetas)	1.143,45	0,00	0,00	1.143,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143,45
43.5.3.10	10157	Mesa - Casa da Cultura	199,65	0,00	0,00	199,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199,65
43.5.3.05	10158	Cadeiras ligadas em Bateria c/Assento Rebatível	2.230,65	0,00	0,00	2.230,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.230,65
43.5.9	10159	Papeleira Redonda	19,11	0,00	0,00	19,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,11
43.5.9	10160	Papeleira Redona	19,11	0,00	0,00	19,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,11	0,00
43.5.9	10161	Papeleira Redonda	19,11	0,00	0,00	19,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,11
43.5.9	10162	Papeleira Redonda	19,11	0,00	0,00	19,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,11
43.5.9	10163	Papeleira Redonda	19,11	0,00	0,00	19,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,11
43.7.2.1.06	10164	Bengaleiro c/Base em Mármore	72,60	0,00	0,00	72,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,60
43.7.2.1.06	10165	Bengaleiro c/Base em Mármore	72,60	0,00	0,00	72,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,60
43.7.2	10166	Reclame "Casa da Cultura"	3.327,50	0,00	0,00	3.327,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.327,50
43.7.2.4.04	10167	Projector - Casa da Cultura	118,58	0,00	0,00	118,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,58
43.7.2.4.04	10168	Projector - Casa da Cultura	118,58	0,00	0,00	118,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,58
43.7.2.4.04	10169	Projector - Casa da Cultura	118,58	0,00	0,00	118,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,58
43.7.2.4.04	10170	Projector - Casa da Cultura	118,58	0,00	0,00	118,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,58
43.7.2.4.04	10171	Projector - Casa da	118,58	0,00	0,00	118,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,58

43.7.2.4.04	10172	Cultura projector - Casa da Cultura	118,58	0,00	0,00	118,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,58
43.7.2.4.04	10173	Projector - Casa da Cultura	118,58	0,00	0,00	118,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,58
43.7.2.4.04	10174	Projector - Casa da Cultura	118,58	0,00	0,00	118,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,58
43.7.2.4.04	10175	Projector- Casa da Cultura	118,58	0,00	0,00	118,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,58
43.7.2.4.04	10176	Projector EPR- Casa da Cultura	29,64	0,00	0,00	29,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,64	0,00
43.7.2.4.04	10177	Projector EPR-Casa da Cultura	29,64	0,00	0,00	29,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,64	0,00
43.7.2.4.04	10178	Projector EPR- Casa da Cultura	29,64	0,00	0,00	29,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,64
43.7.2.4.04	10179	Projector EPR - Casa da Cultura	29,64	0,00	0,00	29,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,64
43.7.2.4.05	10180	Projector EPR - Casa da Cultura	29,64	0,00	0,00	29,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,64
43.7.2.4.04	10181	Projector EPR - Casa da Cultura	29,64	0,00	0,00	29,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,64
43.7.2.4.04	10182	Projector ATlas - Casa da Cultura	80,16	0,00	0,00	80,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,16
43.7.2.4.04	10183	Projector Atlas - Casa da Cultura	80,16	0,00	0,00	80,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,16
43.7.2.4.04	10184	Projector Atlas - Casa da Cultura	80,16	0,00	0,00	80,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,16
43.7.2.4.04	10185	Projector Atlas - Casa da Cultura	80,16	0,00	0,00	80,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,16
43.7.2.4.04	10186	Projector Atlas - Casa da Cultura	80,16	0,00	0,00	80,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,16
43.7.2.4.04	10187	Projector Atlas - Casa da Cultura	80,16	0,00	0,00	80,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,16
43.7.2.4.04	10188	Projector Iodetos - Casa da Cultura	84,70	0,00	0,00	84,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,70
43.7.2.4.04	10189	Projector Iodetos - Casa da Cultura	84,70	0,00	0,00	84,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,70
43.7.2.4.04	10190	Projector Iodetos - Casa da Cultura	84,70	0,00	0,00	84,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,70	0,00
43.7.2.4.04	10191	Projector Iodetos - Casa da Cultura	84,70	0,00	0,00	84,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,70
43.7.2.4.04	10192	Projector Iodetos- Casa da Cultura	84,70	0,00	0,00	84,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,70
43.7.2.4.04	10193	Projector Iodetos - Casa da Cultura	84,70	0,00	0,00	84,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,70
43.7.2.4.04	10194	Projector Sal. - Casa da Cultua	18,15	0,00	0,00	18,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,15
43.7.2.4.04	10195	Projector Sal.- Casa da Cultura	18,15	0,00	0,00	18,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,15
43.7.2.4.05	10196	Adaptadores Eurolink - Casa da Cultura	279,51	0,00	0,00	279,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279,51
43.7.2.4.05	10197	Adaptadores Mecanicos - Casa da Cultura	68,04	0,00	0,00	68,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,04
43.3.7.6.12.126	10198	Corta Sebes Rousseau	14.875,00	0,00	0,00	14.875,00	0,00	0,00	1.487,50	1.487,50	1.487,50	14.875,00	0,00
42.0.1.9	10199	Terreno -Cançaria	5.020,00	0,00	0,00	5.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.020,00
42.0.2.1	10200	Edificio da Junta de Freguesia Santiago-R/C	63.610,00	0,00	0,00	63.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.610,00
42.0.2.1	10201	Edificio da Junta de	38.250,00	0,00	0,00	38.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.250,00

		Freguesia Santiago - 1ºAndar/B											
42.0.2.1	10202	Edificio da Junta de Freguesia Santiago- 1ºAndar/C	29.020,00	0,00	0,00	29.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.020,00
42.0.2.3	10203	Salão da Junta de Freguesia Santiago	74.900,00	0,00	0,00	74.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.900,00
42.2.3	10204	Casa da Cultura	72.480,00	0,00	0,00	72.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.480,00
42.0.1.9	10205	Jardim / Santiago	24,01	0,00	0,00	24,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,01
42.0.1.9	10206	Tereno - Mata/santiago	3,65	0,00	0,00	3,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,65
42.0.1.9	10207	Terreno - Vale da Cal /santiago	0,38	0,00	0,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,38
42.0.1.2	10208	Terreno - Barreira Branca/Santiago	1,26	0,00	0,00	1,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,26
42.0.1.2	10209	Terreno - Lagoa /Santiago	3,14	0,00	0,00	3,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,14
42.0.1.2	10210	Terreno - Serradinho /Santiago	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
42.0.1.9	10211	Terreno- S.Litém	7,54	0,00	0,00	7,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,54
42.0.1.9	10212	Terreno-S.Litém	7,54	0,00	0,00	7,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,54
43.3.4.2	10213	Circuitos de Manutenção -Infesta	3.902,12	0,00	0,00	3.902,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.902,12
43.3.5.1.09	**10214**	**Robot Tefal - Cozinha**	**86,00**	**0,00**	**0,00**	**86,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86,00**
43.3.4.4.43	21248	Instrumento Musical- piano Casio	438,49	0,00	0,00	438,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438,49
43.3.4.4.05	21249	Instrumento Musical- Banco Piano com elevador	61,50	0,00	0,00	61,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,50
43.3.4.4.32	21250	Instrumento Musical- 4 Guitarras classicas	515,96	0,00	0,00	515,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515,96
43.3.4.4.09	21251	Instrumento Musical- Bateria 5 peças com pratos	394,62	0,00	0,00	394,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394,62
43.3.4.4.53	21252	Instrumento Musical- Suporte guitarra	13,53	0,00	0,00	13,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,53
43.3.4.4.05	21253	Instrumento Musical- Piano Acustico Kawai	2.961,84	0,00	0,00	2.961,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.961,84
43.3.4.4.51	21254	Instrumento Musical- Tarola Prateada	55,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,00
43.3.5.1.08	21255	Contentor Isotermico 21L	47,17	0,00	0,00	47,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,17
43.3.5.1.08	21256	Contentor Isotermico 32L	51,96	0,00	0,00	51,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,96
43.3.5.1.08	21257	Contentor Isotermico 40L	62,28	0,00	0,00	62,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,28
43.3.5.1.08	21258	Recipiente Isotermico Para sopa 11L	98,40	0,00	0,00	98,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,40
43.3.5.1.08	21259	Recipiente Isotermico para Sopa 15Lts	110,70	0,00	0,00	110,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,70
43.3.5.1.08	21260	Recipiente Isotermico para sopa 21,5Lts	123,00	0,00	0,00	123,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,00
43.3.6.3.06	21261	Adaptador Redondo para Contentor 32/40L	59,16	0,00	0,00	59,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,16
43.3.5.1.08	21262	7 Tampas Caixa Inox	120,10	0,00	0,00	120,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,10
43.3.5.1.08	21263	Caixa Isotermica Dobravel 25L	25,83	0,00	0,00	25,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,83
43.3.5.1.08	21264	2 Caixas Isotermicas Dobraveis- 38,5L	71,34	0,00	0,00	71,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,34

43.3.5.1.08	21265	Caixa Hermética 10L	12,23	0,00	0,00	12,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,23
43.3.5.1.09	21266	Arca Frigorifica	345,00	0,00	0,00	345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,00
43.3.5.1.07	21267	5 Termómetros Electronicos Oleos de Fritura	79,64	0,00	0,00	79,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,64
43.5.3.11	21268	Placar fixação Editais-santiago de Litém	470,00	0,00	0,00	470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,00
43.3.7.5.01	21269	5 Calvetes Aidame Extensivo	132,50	0,00	0,00	132,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,50
43.7.1.2	21270	Soprador/Aspirador	156,00	0,00	0,00	156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,00
43.4.2.9	21314	1 Tractor Lamborghini	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
43.3.7.6.12.126	21328	Limpa Bermas Moschio	15.820,00	0,00	0,00	15.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.820,00
43.5.1.1.02	21332	Computador e Monitor DELL usado- para a Casa da Cultura	663,04	0,00	0,00	663,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	663,04
43.3.7.6.12.126	21333	Roçadora BC 501H-RS	430,00	0,00	0,00	430,00	0,00	0,00	86,00	86,00	86,00	430,00	0,00
43.3.6.3.06	21334	SOPRADOR STIHL BR 600	479,20	0,00	0,00	479,20	0,00	0,00	95,84	95,84	95,84	383,36	95,84
43.5.1.1.02	21335	Portátil "Lenovo"	961,70	0,00	0,00	961,70	0,00	0,00	240,41	240,41	240,41	961,70	0,00
44.3	21336	Tablet Samsung Galaxy	289,99	0,00	0,00	289,99	0,00	0,00	41,43	41,43	41,43	165,72	124,27
43.3.5.4.01	21337	Dois Aspiradores Hoover	99,98	0,00	0,00	99,98	0,00	0,00	20,00	20,00	20,00	80,00	19,98
43.3.7.6.12.126	21338	Roçadora Like Japonesa	452,00	0,00	0,00	452,00	0,00	0,00	64,57	64,57	64,57	145,28	306,72
43.3.7.6.12.126	21339	Roçadora Maruyam	420,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	60,00	60,00	60,00	135,00	285,00
43.3.7.6.12.126	21340	Moto Serra	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	57,14	57,14	57,14	119,04	280,96
43.3.7.6.12.126	21342	Limpa Bermas Agriduarte mod GV 550/130 com cabeça avançada.	18.362,50	0,00	0,00	18.362,50	0,00	0,00	2.623,21	2.623,21	2.623,21	4.153,42	14.209,08
43.4.2.8	21343	Aquisição de uma Varredora wkb 660 hONDA	2.410,80	0,00	0,00	2.410,80	0,00	0,00	602,70	602,70	602,70	602,70	1.808,10
43.4.2.1	21344	Aquisição de Uma carinha Renaul Trafic para transportes escoalres	24.350,25	0,00	0,00	24.350,25	0,00	0,00	1.521,89	1.521,89	1.521,89	1.521,89	22.828,36
43.0.4.9	21345	Aquisição de uma tenda com cobertura branca 3,00x6,00m	3.966,75	0,00	0,00	3.966,75	0,00	0,00	991,69	991,69	991,69	1.735,46	2.231,29
43.3.1.1.16	21341	Aquisição de portátel Asus Portátil Vivobook 15F513EP 15.6 Core TM I7-1165G7, 12G.	1.054,11	0,00	0,00	1.054,11	0,00	0,00	263,53	263,53	263,53	505,10	549,01
		Total	**812.903,76**	**0,00**	**0,00**	**812.903,76**	**0,00**	**0,00**	**13.819,61**	**13.819,61**	**13.819,61**	**181.494,33**	**631.409,43**

ANEXO SL-5

INDICAÇÃO DO NÚMERO DE TRABALHADORES

RESPECTIVAS CARREIRAS PROFISSIONAIS, REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO E S. SIMÃO DE LITÉM E ALBERGARIA DOS DOZE **A TRANSFERIR PARA A FREGUESIA DE SANTIAGO DE LITÉM**

Anexo, a que se refere a alínea *d)* do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, à Proposta de desagregação das freguesias que integram a União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

				Remunerações e Encargos Sociais				
Trabalhador/a	**Carreira**	**Categoria**	**Vínculo**	**Remuneração Base**	**Subsídio de Natal**	**Subsídio de Férias**	**Contribuições**	**Subsídio de Alimentação**
Trabalhador/a SL_1	Assistente técnico	Assistente técnico	CTFP por tempo indeterminado	**10 172,04 €**	**847,67 €**	**847,67 €**	**2 818,48 €**	**1 258,40 €**
Trabalhador/a SL_2	Assistente técnico	Assistente técnico	CTFP por tempo indeterminado	**10 172,04 €**	**847,67 €**	**847,67 €**	**2 818,48 €**	**1 258,40 €**
Trabalhador/a SL_3	Assistente técnico	Assistente técnico	CTFP por tempo indeterminado	**9 709,56 €**	**809,13 €**	**809,13 €**	**2 690,38 €**	**1 258,40 €**
Trabalhador/a SL_4	Assistente operacional	Assistente operacional	CTFP por tempo indeterminado	**9 084,12 €**	**757,01 €**	**757,01 €**	**2 517,06 €**	**1 258,40 €**

Trabalhador/a SL_5	Assistente operacional	Assistente operacional	CTFP por tempo indeterminado	**8 460,00 €**	**705,00 €**	**705,00 €**	**2 344,13 €**	**1 258,40 €**
Trabalhador/a SL_6	Assistente operacional	Assistente operacional	CTFP por tempo indeterminado	**8 460,00 €**	**705,00 €**	**705,00 €**	**2 344,13 €**	**1 258,40 €**
Trabalhador/a SL_7	Assistente operacional	Assistente operacional	CTFP por tempo indeterminado	**8 460,00 €**	**705,00 €**	**705,00 €**	**2 344,13 €**	**1 258,40 €**

ANEXO SSL-1

RELATÓRIO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO
DA VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA
DA FREGUESIA DE S. SIMÃO DE LITÉM

Resultante da aplicação prospectiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais

Anexo, a que se refere o número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, à Proposta de desagregação das freguesias que integram a União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

A ora proposta criação da **Freguesia de S. Simão de Litém**, por desagregação da actual União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, assegurará o cumprimento do requisito a que alude o número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, conforme se procurará demonstrar *infra*.

Da aplicação prospectiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, espelhada nos quadros que ora se apresentam, resulta a **viabilidade económico-financeira da Freguesia de S. Simão de Litém**, sendo as receitas previstas aptas a satisfazer as despesas estimadas, e, ainda, sendo estes montantes de receita e despesa previsivelmente capazes de assegurar o regular funcionamento da Autarquia a criar, e de garantir os serviços a prestar às populações, de acordo com o quadro de competências legalmente cometido às Freguesias.

A **receita corrente prevista** – no valor total de € 216.430,33 – foi calculada ponderando os montantes arrecadados, a cada título, nos mais recentes exercícios de gestão da actual União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, considerando o *peso relativo* da parte do seu território a integrar na *nova* Freguesia, e engloba:

i) o produto da receita de Imposto Municipal sobre Imóveis sobre os prédios rústicos, bem como a participação de 1% da receita de Imposto Municipal sobre Imóveis sobre os prédios urbanos situados na área da Freguesia, a que aludem a alínea *a)* do número 1 do artigo 23.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro;

ii) o produto da cobrança de taxas, nomeadamente proveniente da prestação de serviços de emissão de certidões, atestados, registo de cães e gatos, e outros actos de secretaria, nos termos previstos pela alínea *b)* do número 1 do artigo 23.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro;

iii) o produto de eventuais multas, coimas e outras penalidades cuja arrecadação caiba à Freguesia, nos termos consagrados pela alínea *d)* do número 1 do artigo 23.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro;

iv) a participação da Freguesia de S. Simão de Litém nos impostos do Estado (*Fundo de Financiamento das Freguesias*), prevista no artigo 36.º e seguintes da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro,garantindo uma participação mínima no Fundo de Financiamento de Freguesias correspondente a 30 /prct. do valor daquele fundo atribuído à freguesia de origem;

v) os recursos financeiros, provenientes do Orçamento do Estado, a afectar à Freguesia de S. Simão pelo exercício da delegação de competências a que se refere a Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto;

vi) a verba estimada da comparticipação da Direcção-Geral das Autarquias Locais com a remuneração do Presidente da Junta de Freguesia, considerando o exercício de funções em regime de *meio tempo*, nos termos previstos pelo número 1 do artigo 10.º da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril, e pelo número 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

vii) os recursos financeiros afectos pelo Município de Pombal à concretização da delegação legal de competências do Município nas Freguesias, sob a égide do preceituado pelo número 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril;

viii) o produto da venda de bens e da prestação de serviços da Autarquia, designadamente decorrentes da prestação de serviços sociais de Actividades

de Animação e Apoio à Família, bem como da prestação de outros serviços pela Autarquia, em especial nos cemitérios de S. Simão e Arnal.

A **receita de capital prevista** – no valor total de 35.711,55 € – foi estimada pela receita das concessões nos cemitérios da freguesia, e, essencialmente, pelo apoio financeiro ao investimento, atribuído pelo Município de Pombal.

No âmbito da elaboração do presente *Relatório,* procurou-se, ainda, efectuar a **previsão de despesa** – sem descurar que esta, muito mais do que a arrecadação de receita, dependerá essencialmente das opções de gestão que os órgãos autárquicos da Freguesia a criar venham a definir em cada exercício.

Para o efeito foi ponderada a despesa realizada nos exercícios anteriores, considerando:

i) na **despesa corrente**, a despesa com a aquisição de bens e serviços necessária à gestão do espaço público e equipamentos da Freguesia de S. Simão de Litém, à manutenção dos estabelecimentos de ensino na área da Freguesia, à promoção cultural, social, ambiental, desportiva e ao apoio às colectividades, bem como às despesas com os trabalhadores a transferir para a Freguesia (a que se reporta o **AnexoSSL-5**);

ii) na **despesa de capital**, a aquisição de bens de capital a título de investimentos na rede viária, cemitério e construções diversas, bem como as transferências de capital a colectividades da Freguesia, destinadas ao apoio ao investimento.

	RECEITA CORRENTE	
Código	**Descrição**	
R1	**Receita Fiscal**	
102020100	IMI URBANO	950,00€
102020200	IMI RUSTICO	850,00€
R3	**Taxas, multas e outras penalidades**	
401230400	animais	330,00€
401239901	Atestados, declarações e confirmações	1.200,00€
401239902	Certidões	120,00€
401239903	Casa Mortuária	500,00€
401239999	Outras Taxas	90,00€
402010000	Juros de mora (IMI)	15,00€
402020000	juros compensatório (IMI)	15,00€
402040000	Coimas e penalidades por contra-Ordenação	15,00€
R4	**Rendimentos de propriedade**	
502010100	Juros dos depositos à Ordem	15,00€
R5	**Transferências e subsídios correntes**	
601020000	Privadas	90,00€
603010400	Fundo de Financiamento das Freguesias	42.412,80€
603010500	DGAL-art.38º,nº8 da lei nº73/2013	5.458,20€
603010600	DGAL- Transferência de Competências Lei 50/2018	47.443,17€
603019901	Estatutos remuneratórios- Compensação dos eleitos locais	7.400,00€
603019999	DGAL- Outras	100,00€
603070100	IEFP – Programas Ocupacionais	4.000,00€
603090200	IEFP – Emprego Apoiado em Mercado Aberto	50,00€
605010101	Programa de Generalização do Fornecimento de Almoços ao 1ºCiclo	6.500,00€
605010102	Acção Social Escolar do 1ºCiclo do ensino Básico	8.100,00€
605010103	Comparticipação de Transportes Escolares	8.060,00€
605010104	Actividade de Enriquecimento Curricular	5.100,00€
605010105	Actividade de Animação e Apoio à Familia	12.400,00€
605010106	Acordos de Execução e Contratos Inter-Administrativos – (referente à	36.000,00€
605010107	Membros das Mesas de Voto	1.215,16€
605010108	B@M	390,00€
605010109	Recenseamento Eleitoral	75,00€
605010110	Eco Freguesias	331,50€
605010199	Outras Transferências Correntes do Municipio	100,00€
R6	**Venda de bens e serviços**	
701010000	Material de escritorio	1.050,00€
701030000	Publicações e impressos	15,00€
701050000	Bens inutilizados	15,00€
701990000	Outros	15,00€
702010000	Aluguer de espaços e equipamentos	300,00€
702090500	Cemitérios	5.400,00€
702070100	EB1-Almoços	450,00€
702070200	EB1-Lanches	500,00€
702070400	Jardim de Infância – Almoços	97,50€
702070500	Jardim de Infância - Lanches	50,00€
702070600	Jardim de Infância - Prolongamento	2.232,00€
702080100	Serviços sociais - ATL	2.700,00€
702090301	Transportes Escolares	- €
702099901	Fotocópias e Fax	45,00€
702099902	Posto de Correio-	9.200,00€
702099903	Espaço Cidadão	75,00€
703020100	Renda PT	4.000,00€
R7	**Outras**	
801990200	Indemnizações de estragos provocados por outrém em viaturas ou em	60,00€
801999900	Diversas	900,00€
	Total Receita Corrente	**216.430,33 €**

	RECEITA DE CAPITAL	
R8	**Venda de bens de investimento**	
901100100	Concessão de Terrenos para Sepulturas Perpétuas	15.000,00€
901100200	Concessão de Terrenos para Jazigos	3.000,00€
901100300	Ocupação de Ossários	120,00€
901100301	Ocupação de Cendrários	120,00€
R9	**Transferências e subsídios de capital**	
1005010101	Acordos de Colaboração – CMP	17.471,55€
1005010102	Protocolo de Obras de Beneficiação de Habitações Degradadas – CMP	- €
	Total das Receitas de capital	**35.711,55 €**
	Sub-Total das Receitas Orçamentais	**252.141,88 €**

DESPESAS CORRENTE		
Código	**Descrição**	**Valores**
D1	**Despesas com o pessoal**	
101010000	Titulares de órgãos de soberania e memb. De órgãos autárquicos	**7.400,00 €**
101040100	Pessoal em Funç. Públicas-Em regime de Contrato Individual por	**18.169,56 €**
101040200	Alterações Obrigatórias de posicionamento remuneratório	**- €**
101060100	Pessoal em Funç. Públicas-Em regime de Contrato Individual por	**- €**
101060400	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	**- €**
101070000	**Pessoal em regime de tarefa ou avença –**	**46.600,00 €**
101090000	Pessoal em qualquer outra situação	**- €**
101110000	Representação	**- €**
101130000	Subsidio de refeição	**2.516,80 €**
101140101	Subsídio de férias do Pessoal em funções	**1.514,13 €**
101140201	Subsidio de Natal do pessoal em funções	**1.514,13 €**
102020000	Horas extraordinárias	**100,00 €**
102040000	Ajudas de custo	**- €**
102050000	Abono para falhas	**- €**
102120000	Indemnizações por cessação de funções	**- €**
102130100	Senhas de Assembleia	**750,00 €**
102130200	Subsidio de Penosidade e Insalubridade	**- €**
103010000	Encargos com Saude (SNS regime Capitação)	**1.950,00 €**
103050202	Segurança Social - Regime Geral	**5.034,51 €**
103053201	Segurança Social – Independente (recibos verdes)	**4.200,00 €**
103090100	Seguros de Acidentes no Trabalho e Doenças Profissionais	**1.050,00 €**
103090200	Seguro de Acidentes Pessoais (eleitos locais)	**39,00 €**
D2	**Aquisição de bens e serviços**	
201010000	Matérias-primas e subsidiárias	**500,00 €**
201020100	**Gasolina -**	**250,00 €**
201020200	**Gasóleo –**	**4.920,00 €**
201020300	Gáz	**- €**
201029900	Outros (massa consistente para lubrificar máquinas, oleos para	**150,00 €**
201040000	**Limpeza e higiene –**	**1.150,00 €**
2010501	**Refeições confecionadas- Alitém Mostra Gastronómica da Regiã**	**1.250,00 €**
2010502	**Refeições Confecionadas- Outras**	**56.200,00 €**
201070000	Vestuário e artigos pessoais	**300,00 €**
201080000	Material de escritório	**2.205,00 €**
201100000	Produtos vendidos nas farmácias	**150,00 €**
201120000	Material de transporte - Peças	**360,00 €**
201130000	Material de consumo hoteleiro	**90,00 €**
201140000	Outro material - Peças	**45,00 €**
201150000	**Prémios, condecorações e ofertas –**	**60,00 €**
201170000	**Ferramentas e utensílios –**	**950,00 €**
201180000	Livros e documentação técnica	**45,00 €**
201190000	Artigos honoríficos e de decoração	**150,00 €**
201200000	**Material de educação, cultura e recreio –**	**1.320,00 €**
201210000	Outros bens	**60,00 €**
202010202	Electricidade	**2.050,00 €**
202020000	Limpeza e higiene	**30,00 €**
202030000	**Conservação de Bens –**	**1.750,00 €**
202060000	Locação de material de transporte	**- €**
2020901	Comunicações fixas e Móveis	**1.800,00 €**
2020902	Comunicações Postais	**120,00 €**
202100000	**Transportes**	**65,00 €**
202110000	Representação dos serviços	**30,00 €**
2021201	**Seguros – Veiculos da Autarquia**	**850,00 €**
2021202	**Seguro- ATL**	**300,00 €**
2021203	**Seguro Responsabilidade Civil**	**90,00 €**
2021205	**Seguro- Outros(poc.s)**	**450,00 €**
202130000	Deslocações e estadas	**15,00 €**
202140100	**Estudos, pareceres, Projetos e consultadoria –**	**7.100,00 €**
202150000	Formação	**50,00 €**
2021702	**Outras Publicidades –**	**500,00 €**
2021802	Vigilância e Segurança – Outra (alarmes nas juntas)	**315,00 €**
202190000	**Assistência técnica**	**1.186,60 €**
202200000	Outros trabalhos especializados	**350,00 €**
202220000	**Serviços de saúde –**	**240,00 €**

202240000	Encargos de cobrança de receitas	**150,00 €**
2022501	Membros das Mesas de Voto	**1.215,16 €**
2022502	Serviços prestados de Camião e Maquina	**5.700,00 €**
D3	**Juros e outros encargos**	
303060000	Material de informática	**75,00 €**
303070000	Maquinaria e equipamento	**45,00 €**
306010000	Outros encargos financeiros	**45,00 €**
D4	**Transferências e subsídios correntes**	
405010100	ANAFRE	**300,00 €**
40701000	**Instituições sem fins lucrativos –**	**22.920,00 €**
408020000	**POC´S –**	**5.500,00 €**
408030000	**Apoio a familias carênciadas –**	**750,00 €**
D5	**Outras Despesas Correntes**	
602030100	Outras restituições	**15,00 €**
602030400	Serviços bancários	**15,00 €**
602030501	**Apoio a visita de estudo**	**250,00 €**
602030503	**Outras iniciativas da freguesia –**	**565,44 €**
602030599	Outras despesas correntes	**600,00 €**
	Total das despesas correntes	**216.430,33 €**
	DESPESA DE CAPITAL	
D6	**Aquisição de bens de capital**	
701010000	Terrenos	**- €**
701020100	Construção	**- €**
701020300	Reparação e beneficiação	**- €**
701030100	Instalações de serviços	**653,00 €**
701030200	Instalações desportivas e recreativas	**- €**
701030300	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	- €
701030500	Escolas	**1.800,00 €**
701030700	Outros	**- €**
701040100	Viadutos, arruamentos, largos e obras complementares	**2.250,00 €**
701040200	Sistemas de drenagem de águas residuais	**2.565,00 €**
701040400	Iluminação pública	**- €**
701040500	Parques e jardins	**1.250,00 €**
701040600	Instalações desportivas e recreativas	**- €**
701040700	Captação e distribuição de água	**- €**
701040800	Viação rural	**19.800,00 €**
701040900	Sinalização e trânsito	- €
701041200	Cemitérios	**3.300,00 €**
701041300	Outros	**- €**
701070000	Equipamento de informática	**- €**
701080000	Software Informático	**- €**
701090000	Equipamento administrativo	**- €**
701100200	Grandes Reparações e Conservações de Equipamentos	**900,00 €**
701110000	Ferramentas e utensílios	**600,00 €**
701150000	Outros investimentos	**- €**
702050000	Material de transporte	**990,55 €**
703010000	Terrenos e recursos naturais	**- €**
703020000	Edificios	**300,00 €**
703030000	Outras construções e infraestruturas	**403,00 €**
703050000	Bens do património histórico, artístico e cultural	**- €**
D7	**Transferências e subsídios de capital**	
808020000	Outras	**900,00 €**
	Total das despesas de Capital	**35.711,55 €**
	Sub-Total das Despesas Orçamentais	**252.141,88 €**

RESUMO DO ORÇAMENTO	
Total de Despesa	252.141,88 €
Total Receita Corrente	216.430,33 €
Total Receita de Capital	35.711,55 €

Total de Receita	252.141,88 €
Total das despesas correntes	216.430,33 €
Total das despesas de Capital	35.711,55 €


SÃO SIMÃO DE LITÉM
SANTIAGO DE LITÉM
ALBERGARIA DOS DOZE
VERMOIL
MEMÓRIA
Venda Nova
Pisão
S. Francisco
Cha de Cima
Mº da Mata
Lagoa
Pinhete
Arunca
Rio
Sobral
Covões
S. Vicente
Cova da Mata
Esbigão
Bouça
Seixeira
Valada
Lapa do Parouvelo
Palmeira
Casal Novo
Outeiro Alto
Boavista
Matinho
Catelaria
Tojeira
Maçoeira
Calvarias
Casal da Rosa
Vicentes
Fonte Nova
Outeiro
Infesta
Palhais
Moita
Areeira
Casal da Mouca
Alqueidão
Sardoal
Moutinhos
Boldrarias
Rocio
Sobreira Velha
Cabeço da Mata
Alto das Maricas
Acudê
Rocilgão
Brejo
Póvoa
Vale Ruivo
Casal
V.º dos Cabritos
Vale do Senra
Vale Carneiro
Casal das Freiras
Grilos
Roubo
Carvalhal
Carvalhal d'Além
Vila Pouca
Casal do Gaio
Brejo
Barrinho
Lameirão
Amiais
Pomares
Aldeia de Cima
Aldeia de Baixo
Aleixe
Junceira
Valdeira
Avelar
Cubo
Pipa
Fontinha
Figueira do Casal
Ribeira
Portela
C.ço da Mata
Figueiredo
Vale do Meio
Mãe de Água
Barroca
Brejo Figueiredo
Chão de Gaia
Bochas
Vale do Pelo
Vale do Mar
Vales Adiantos
Vale da Meio
Cabeço do Fár
Vale da Cab
Vale da Alco
Advogadas
Brejos
Areeiro
Fonte
Racejal
Mata
Lapa
Porto Velho
Calvaria
Fonte Nova
Corrboia
Cano
Palhaça
Arneiro das Rocadas
Vila Galega
Bica
Vila Gateira
Casal das Figueiras
Carrascal
Cadavais
Outeiro de Vila Verde
Arnal
Vila Verde
V.º Quente
Feiteiro
Portela do Outeiro
Casal da Ordem
Crasto
Seixoso
Canaviseira
Malqueira
Chumbaria
Lourais
Salgueiral
Tojeira
Marra
Vale do Ponto da Mata
Valongo
Barroosa
Fargueira
Gracieira
Castelo da Gracieira
Ladeira
Cruz do Pé de Oiro
Pinhal da Balseira
Vale do Pé de Oiro
Vale do André
Serradinho
Videira
Murzeleira
Santieira
Portela
Mata
Ruge Água
Ruge Água de Baixo
Couções
Portela da Memória
Cabeças de Lagares
Lagares
Barreiro
Serra do Branco
Alvarinho
S.ta Margarida
Picoto
Talhinho
Terra do Brejo
Farraposa
Toco
Zabureiras
Vale da Meia
Vale da Gresteira
Vale do Freixo
Pinhais Novos
Vale Bulido
Lagar Velho
Vale do Toco
Vale da Bouça
Vale do Monte
Vale do Coelho
Vale do Rio Seco
Vale do Rio Seco
Vale do Rio Seco

ANEXO SSL 3

Águas Férreas
Carrinhos
Casalinho
Ameixieirinha
Ponte de Assamassa
Catela
Carvalhais
Ranha de Baixo
Carvalhais de Cima
Fontainhas
Valdeira
Marco
Tramagueira
Roques
Arneiro do Pião
Serra de Bonha
de S. João
Xielra
Chã de Baixo
Venda Nova
Cabranca
Arrunca
Pisão
S. Francisco
Chã de Cima
Lagoa
M.º da Mata
Pinhete
Covões
Sobral
VERMOIL
S. Vicente
Telhal
Padrosos
Entre Vinhas
Costeira dos Padrosos
Casal Galego
Gafaria
Penedos
Arneiros da Gafaria
Leoa
Azoteas
Tojal
Roceial
Mata
Lapa
Porto Velho
Calvaria
Fonte Nova
Coriboia
Cano
Portela do Outeiro
Casal da Ordem
Cresto
Matoeira
Canaveiras
Lourais
Salgueiral
Barreiro
Serra do Branco
Lagares
Alvarinho
S.ta Margarida
Picoto
Cabeças de Lagares
Ruge Água de Baixo
Portela da Memória
Couções
Farraposa
Toco
Vale Bulido
Lagar Velho
Candal
MEMÓRIA
CAVADINHAS
Vale do Porto da Freira
Cumieira
Freicia
Eiras
Elra Velha
Cirho da Igreja
ESPITE
Ruge Água
Mata
Rio
Rio Arrunca
Vale da Mata
Pinhais Novos
Vale do Freixo
Costa
Sismarias
Carvalhal
Outeiro do Povo
Arneiros do Carvalhal
Castelo
Male
Falgar
Pinhal Carreiro
Chã
Casal Monte
Vale da Giesteira
Vale da Boulha
Terra do Brejo
Vale do Toco
Vale da Freira
Ponte da Carauja
Convento
Vale das Matas
Vale da Juana
Brejeira
Vale das Eguas
ALBERGARIA
Alto da Escalheira
Vale do Casal do Jorge
Vale do Pinheiro
Relveiro
Brejo de Ferro
Cabeço da Utcha
Salgueiro
C.m do Besourd
Fonte Branca
Vale dos Asnos
Vale dos Cavalos
Vale das Covas
Vale do Cemeiro
Vale dos Cabanos
Vale dos Entornos
Salgueira de Baixo
Casal dos Moleiros
Ribeira
Salgueira do Meio
Vale Pocu
V.e do Balaricho
Alto do Vale do Corvo
Terra Grande
Martinell
Salgueira de Cima
Formarigos
Eguins
ALBERGARIA DOS DOZE
Pocos
Covandeira
Vale Pereiro
Vale Pinheiro
Portinho
Cartaria
Vale de Pomares
Gaia
Chão de Gaia
Brejo Figueiredo
Vale do Meio
Figueiredo
Ribeira
Portela
Figueira de Casal
Aldeia de Cima
Aldeia de Baixo
Aveiar
Valdeira
Janceira
Grilos
Aleixa
Pipa
Fontinha
Clubo
Vale Ruivo
Casal
V.º dos Cabritos
Vala
Casal do Pereiro
Porto do Vale da Meda
Vale da Meda
Água Forte
Mata
Ruge Água
Ladeira do Farrio
Casal das Freiras
Moinho das Freiras
Lagoa Sobreira Velha
Cabeço da Mata
Alto das Maricas
Aguda
Pocilgão
Palhais
Infesta
Moita
Areeira
Casal da Mouca
Alqueidão
Boldrarias
Rocio
Roubo
Carvalhal d'Além
S. SIMÃO DE LITÉM
Casal do Gaio
Brejo
Barrinho
Lameirão
Amiais
Pomares
Palhaça
Vila Galega
Bica
Arneiro das Rocadas
Vila Gateira
Casal das Figueiras
Arnal
Vila Verde
Outeiro de Vila Verde
Cadaval
Foul
Marra
Vale do Porto da Mata
Barrosa
Valonga
Falgueira
Santiago de Litém
Santiejra
Murzeleira
Portela
Talhinho
Cabeças de Lagares
Vidueira
Serradinho
Pinhal da Balseira
Ladeira
Castelo da Gracieira
Cruz do Pé de Oiro
Vale do Pé de Oiro
Gracieira
Vale da Andre
Vale Pereiro
Vale Pinheiro
Vale Bragadas
Vale Pocu
Vale dos Cabanos
Vale dos Asnos
Vale dos Entornos
Vale do Meio
Vale da Mar
Vale dos Adinhas
Vale do Freixo
Vale do Pinheiro
Vale do Casal do Jorge
Vale dos Cavalos
Vale das Covas
Vale do Cemeiro
Vale dos Entornos
Vale dos Asnos
Vale da Boulha
Vale da Trombeira
Vale da Alonsinha

ANEXO SSL-4

INVENTÁRIO

DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, UNIVERSALIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO E S. SIMÃO DE LITÉM E ALBERGARIA DOS DOZE

A TRANSFERIR PARA A FREGUESIA DE S. SIMÃO DE LITÉM

Anexo[1] à Proposta de desagregação das freguesias que integram a União das Freguesias de Santiago de Litém, S. Simão e Albergaria dos Doze, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

			Valor Aquisição	Aumentos / Desvalorizações Patrimoniais	Abates Patrimoniais	Valor Total	Mês 0	Amortizações do Período			Amortização Acumulada do Ano	Amortização Acumulada	Valor Actualizado
								Abates	Amortização	Total			
Classificação SNC:													
43.5.3.10	20009	Mesa de reuniões	345,65	0,00	0,00	345,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,65	0,00
43.7.2.3.15	20010	Fotografia Aérea da Freguesia	174,60	0,00	0,00	174,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174,60	0,00
43.5.3.05	20011	Cadeira fixa S/BR	68,80	0,00	0,00	68,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,80	0,00
43.5.3.12	20012	Secretária c/bloco 4 gavetas	663,41	0,00	0,00	663,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	663,41	0,00
43.5.3.01	20013	Armário c/prateleiras	1.016,03	0,00	0,00	1.016,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.016,03	0,00
43.5.9	20014	Cadeira napa preta c/braços	165,79	0,00	0,00	165,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,79	0,00
43.5.2.1.11	20017	Móvel suporte fotocopiadora	165,90	0,00	0,00	165,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,90	0,00
43.5.3.12	20026	Secretária	503,64	0,00	0,00	503,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503,64	0,00
43.5.3.01	20027	Armário	412,07	0,00	0,00	412,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412,07	0,00
43.5.3.05	20028	Cadeira C/Braço	290,19	0,00	0,00	290,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,19	0,00
43.5.3.05	20029	Cadeira C/BR	161,22	0,00	0,00	161,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,22	0,00
43.5.3.12	20030	Secretária	315,99	0,00	0,00	315,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,99	0,00
43.5.3.04	20031	Bloco fixo de duas gavetas	161,22	0,00	0,00	161,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,22	0,00
43.5.9	20032	Apêndice semi-circular C/lig	88,19	0,00	0,00	88,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,19	0,00
43.5.3.08	20033	Estante de encaixe 200x40 cinza	168,96	0,00	0,00	168,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168,96	0,00
43.5.3.05	20036	Cadeira fixa C/BR	68,81	0,00	0,00	68,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,81	0,00
43.5.3.05	20037	Cadeira fixa C/BR	68,81	0,00	0,00	68,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,81	0,00
43.5.3.05	20038	Cadeira fixa C/BR	68,81	0,00	0,00	68,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,81	0,00
43.5.3.05	20039	Cadeira fixa C/BR	68,81	0,00	0,00	68,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,81	0,00
43.5.3.05	20040	Cadeira fixa C/BR	68,81	0,00	0,00	68,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,81	0,00
43.5.3.05	20041	Cadeira fixa C/BR	68,81	0,00	0,00	68,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,81	0,00
43.5.3.05	20042	Cadeira fixa C/BR	68,81	0,00	0,00	68,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,81	0,00
43.5.3.05	20043	Cadeira fixa C/BR	68,81	0,00	0,00	68,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,81	0,00
43.5.3.05	20044	Cadeira fixa C/BR	68,81	0,00	0,00	68,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,81	0,00
43.5.3.05	20045	Cadeira fixa C/BR	68,81	0,00	0,00	68,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,81	0,00
43.5.3.05	20046	Cadeira fixa C/BR	68,81	0,00	0,00	68,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,81	0,00
43.5.3.05	20047	Cadeira fixa C/BR	68,81	0,00	0,00	68,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,81	0,00
43.7.2.3.15	20048	Quadro de antigo Presidente de Junta	64,84	0,00	0,00	64,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,84	0,00
43.7.2.3.15	20049	Quadro de antigo Presidente de Junta	64,84	0,00	0,00	64,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,84	0,00
43.7.2.3.15	20050	Quadro de antigo Presidente de Junta	64,84	0,00	0,00	64,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,84	0,00
43.7.2.3.15	20051	Quadro de antigo Presidente de Junta	64,84	0,00	0,00	64,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,84	0,00
43.7.2.3.15	20052	Quadro de antigo Presidente de Junta	64,84	0,00	0,00	64,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,84	0,00
43.7.2.3.15	20053	Quadro de antigo Presidente de Junta	64,84	0,00	0,00	64,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,84	0,00
43.7.2.3.15	20054	Quadro de antigo Presidente de Junta	64,84	0,00	0,00	64,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,84	0,00
43.7.2.3.15	20055	Quadro de antigo Presidente de Junta	64,84	0,00	0,00	64,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,84	0,00
43.7.2.3.15	20056	Quadro de antigo	64,84	0,00	0,00	64,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,84	0,00

43.7.2.3.15	20057	Presidente de Junta Quadro de antigo	64,84	0,00	0,00	64,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,84	0,00
43.7.2.3.15	20058	Presidente de Junta Quadro de antigo	50,88	0,00	0,00	50,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,88	0,00
43.7.2.3.15	20059	Presidente de Junta Quadro de antigo	50,88	0,00	0,00	50,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,88	0,00
43.7.2.3.04	20060	Presidente de Junta Carpete 200x300	178,58	0,00	0,00	178,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,58	0,00
43.7.2.3.15	20061	Moldura de um mapa (Concelho de Pombal) em vidro	56,56	0,00	0,00	56,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,56	0,00
43.7.2.3.16	20062	Cortinados (Confecção e colocação)	27,93	0,00	0,00	27,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,93	0,00
43.7.2.3.16	20063	Cortinados e acessórios	133,15	0,00	0,00	133,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133,15	0,00
43.7.1.2	20071	Corta Mato (Braço mecânico de cortar sebes e silvas)	8.429,68	0,00	0,00	8.429,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.429,68	0,00
43.5.1.1.07	20090	Impressora HP Office Jet	295,12	0,00	0,00	295,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,12	0,00
43.5.9	20097	Carimbo para certificação de fotocópias	20,43	0,00	0,00	20,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,43	0,00
43.5.9	20098	Carimbo	9,52	0,00	0,00	9,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,52	0,00
43.5.9	20099	Carimbo	9,52	0,00	0,00	9,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,52	0,00
43.7.2.2.02	20102	Bandeira CE	20,72	0,00	0,00	20,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,72	0,00
43.7.2.2.02	20103	Bandeira CE	20,72	0,00	0,00	20,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,72	0,00
43.7.2.2.02	20104	Bandeira de Portugal	20,72	0,00	0,00	20,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,72	0,00
43.7.2.2.02	20105	Bandeira de Portugal	20,78	0,00	0,00	20,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,78	0,00
43.7.2.2.02	20106	Bandeira da Freguesia	93,38	0,00	0,00	93,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,38	0,00
43.7.2.2.02	20107	Bandeira da Freguesia	93,38	0,00	0,00	93,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,38	0,00
43.7.2.2.02	20108	Bandeira da Freguesia	93,38	0,00	0,00	93,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,38	0,00
43.7.2.2.02	20109	Bandeira da Freguesia	93,38	0,00	0,00	93,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,38	0,00
43.7.2.2.01	20113	Mastro	56,40	0,00	0,00	56,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,40	0,00
43.7.2.2.01	20114	Mastro	56,40	0,00	0,00	56,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,40	0,00
43.7.2.2.01	20115	Mastro	56,40	0,00	0,00	56,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,40	0,00
43.7.2.2.01	20116	Mastro	56,40	0,00	0,00	56,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,40	0,00
43.7.2.3.15	20117	Base Mármore C/4 copos	56,40	0,00	0,00	56,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,40	0,00
43.7.2.3.15	20118	Galhardete	1,87	0,00	0,00	1,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,87	0,00
43.7.2.3.15	20119	Pin	0,77	0,00	0,00	0,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,77	0,00
43.7.2.3.15	20120	Emblema	1,87	0,00	0,00	1,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,87	0,00
43.5.3.02	20131	Banco comprido de madeira	87,29	0,00	0,00	87,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,29	0,00
43.5.3.02	20132	Banco comprido de madeira	87,29	0,00	0,00	87,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,29	0,00
43.5.3.02	20133	Banco comprido de madeira	87,29	0,00	0,00	87,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,29	0,00
43.5.3.02	20134	Banco comprido de madeira	87,29	0,00	0,00	87,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,29	0,00
43.7.2.3.15	20138	Placa com nome antigo Presidente de Junta	21,61	0,00	0,00	21,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,61	0,00
43.7.2.3.15	20139	Placa com nome antigo	21,61	0,00	0,00	21,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,61	0,00

		Presidente de Junta											
43.7.2.3.15	20140	Placa com nome antigo Presidente de Junta	21,61	0,00	0,00	21,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,61	0,00
43.7.2.3.15	20141	Placa com nome antigo Presidente de Junta	21,61	0,00	0,00	21,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,61	0,00
43.7.2.3.15	20142	Placa com nome antigo Presidente de Junta	21,61	0,00	0,00	21,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,61	0,00
43.7.2.3.15	20143	Placa com nome antigo Presidente de Junta	21,61	0,00	0,00	21,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,61	0,00
43.7.2.3.15	20144	Placa com nome antigo Presidente de Junta	21,61	0,00	0,00	21,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,61	0,00
43.7.2.3.15	20145	Placa com nome antigo Presidente de Junta	21,61	0,00	0,00	21,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,61	0,00
43.7.2.3.15	20146	Placa com nome antigo Presidente de Junta	21,61	0,00	0,00	21,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,61	0,00
43.5.3.10	20147	Mesa de computador	57,99	0,00	0,00	57,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,99	0,00
43.7.2.2.05	20149	Crucifixo	28,93	0,00	0,00	28,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,93	0,00
43.3.6.2.07	20151	Pulverizador Carro 75 L	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
43.7.1.2	20153	Máquina de aparar relva	630,11	0,00	0,00	630,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630,11	0,00
43.3.7.6.12.126	20154	Roçadora	414,40	0,00	0,00	414,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414,40	0,00
43.7.2.1.26	20177	Expositor em aluminum acetinado	173,58	0,00	0,00	173,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,58	0,00
43.5.1.1.16	20185	Portátil Toshiba	1.208,78	0,00	0,00	1.208,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.208,78	0,00
43.5.1.1.16	20186	Portátil HP	845,79	0,00	0,00	845,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845,79	0,00
43.5.1.2	20187	Mala para portátil	120,47	0,00	0,00	120,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,47	0,00
43.5.1.2	20188	Mala para portátil	120,47	0,00	0,00	120,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,47	0,00
43.5.1.1.19	20189	Router Wireless com Modem Anal	89,00	0,00	0,00	89,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,00	0,00
43.5.1.1.15	20190	Extensão Sextupla 1,5 m	6,64	0,00	0,00	6,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,64	0,00
43.5.1.1.15	20191	Fonte Ups de Alimentação Inint	60,40	0,00	0,00	60,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,40	0,00
43.5.1.1.15	20192	Cabo de Extensão	6,64	0,00	0,00	6,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,64	0,00
43.5.1.1.15	20193	Cabo de ligação USB	1,67	0,00	0,00	1,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,67	0,00
43.5.9	20194	Carimbo "PC S. Simão de Litém"	12,10	0,00	0,00	12,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,10	0,00
43.7.2.2.02	20195	Bandeira Portugal	22,70	0,00	0,00	22,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,70	0,00
43.7.2.2.02	20196	Bandeira CE	22,70	0,00	0,00	22,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,70	0,00
43.3.6.3.03	20208	Corta relva	612,00	0,00	0,00	612,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612,00	0,00
43.5.3.06	20209	Cofre portátil	17,90	0,00	0,00	17,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,90	0,00
43.5.1.2.14	20210	Um telemóvel	69,90	0,00	0,00	69,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,90	0,00
43.5.1.2	20211	Rato	14,90	0,00	0,00	14,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,90	0,00
43.5.1.2.14	20213	Telemóvel	89,90	0,00	0,00	89,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,90	0,00
43.5.3.12	20218	Secretária para computador	59,90	0,00	0,00	59,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,90	0,00
43.5.1.1.06	20219	HUB TRUST 7 PORTAS USB	29,78	0,00	0,00	29,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,78	0,00
43.5.1.2.14	20220	TELEMÓVEL	109,90	0,00	0,00	109,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,90	0,00

43.5.1.1.07	20221	IMPRESSORA OFFICE JET	178,80	0,00	0,00	178,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,80	0,00
44.3	20222	WIN PRO 7 UPGRADE OPEN GOV	123,00	0,00	0,00	123,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,00	0,00
43.5.1.1.19	20224	ROUTER	466,80	0,00	0,00	466,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466,80	0,00
43.7.1.2	20225	MARTELO DEMOLIDOR	149,90	0,00	0,00	149,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,90	0,00
43.7.2.1.13	20228	Escadote	32,95	0,00	0,00	32,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,95	0,00
43.3.5.4.01	20230	ASPIRADOR	184,50	0,00	0,00	184,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,50	0,00
43.3.5.1.02	20231	Jarro de Vinho 1 litro	2,12	0,00	0,00	2,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,12	0,00
43.7.2.3.04	20232	Carpete	175,00	0,00	0,00	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00	0,00
43.5.1.2.14	20233	Telemóvel	49,90	0,00	0,00	49,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,90	0,00
43.7.2.3.18	20234	Toalhas P.V.C.	240,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	0,00
43.3.5.1.02	20237	Prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20237	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20238	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.4.06	20239	Balde Multiusos	27,05	0,00	0,00	27,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,05	0,00
43.3.5.1.07	20241	Tabuleiro Multi-serv.	11,80	0,00	0,00	11,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,80	0,00
43.3.5.1.07	20242	Carro de serviço 2 prateleiras com rodas	92,32	0,00	0,00	92,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,32	0,00
43.3.5.1.07	20243	Tabuleiro Mult-serv.	9,09	0,00	0,00	9,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,09	0,00
43.3.5.1.02	20245	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.07	20247	Galheteiro de azeite/vinagre - 1	5,03	0,00	0,00	5,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,03	0,00
43.3.5.1.07	20248	terrina para sopa - 5 ltrs	48,90	0,00	0,00	48,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,90	0,00
43.3.5.1.02	20249	Travessa 37x25	6,26	0,00	0,00	6,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,26	0,00
43.3.5.1.02	20250	Travessa - 41x28	7,76	0,00	0,00	7,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,76	0,00
43.3.5.1.07	20252	Pinça Inox para salada	1,75	0,00	0,00	1,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,75	0,00
43.3.5.1.07	20253	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20254	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20255	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20256	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20257	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20258	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20259	colher grande para terrina	7,76	0,00	0,00	7,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,76	0,00
43.3.5.1.07	20260	colher grande para arroz	3,37	0,00	0,00	3,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,37	0,00
43.3.5.1.02	20262	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20263	prato sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20264	Saladeira - 23 cm	2,50	0,00	0,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	0,00
43.3.5.1.07	20265	caixa rectangular 3,5 ltrs	4,26	0,00	0,00	4,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,26	0,00
43.3.5.1.07	20266	caixa rectangular mini 1,7 ltrs	2,62	0,00	0,00	2,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,62	0,00
43.5.3.11	20268	Memo Cortiça 2 lados	8,25	0,00	0,00	8,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,25	0,00
43.5.3.11	20269	Memo Cortiça 2 lados	8,25	0,00	0,00	8,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,25	0,00
43.5.3.08	20270	Estante metal	59,78	0,00	0,00	59,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,78	0,00
43.5.3.08	20271	Estante metal	14,94	0,00	0,00	14,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,94	0,00
43.5.3.08	20272	Estante metal	89,72	0,00	0,00	89,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,72	0,00
43.5.2.1.11	20273	Máquina Fotocopiadora	1.476,00	0,00	0,00	1.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.476,00	0,00

		máquina retrospiladora											
43.5.1.2.14	20274	telemóvel	119,90	0,00	0,00	119,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,90	0,00
43.3.5.1.07	20280	Tesoura de cozinha	1,99	0,00	0,00	1,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,99	0,00
43.3.5.1.07	20281	Bacia plástico 3 litros	0,59	0,00	0,00	0,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,59	0,00
43.3.5.1.07	20282	Bacia plástico 12 litros	0,79	0,00	0,00	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79	0,00
43.3.5.1.07	20283	Bacia plástico 12 litros	0,79	0,00	0,00	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79	0,00
43.3.5.1.07	20288	tabuleiro melanina decorado	1,99	0,00	0,00	1,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,99	0,00
43.3.5.1.07	20289	tabuleiro melanina decorado	1,99	0,00	0,00	1,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,99	0,00
43.3.5.1.07	20290	alguidar 20 litros com asas	2,25	0,00	0,00	2,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,25	0,00
43.3.5.1.07	20292	alguidar n.º 5 canelado	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
43.3.5.1.07	20293	tábua de cozinha 37x23 cm	3,99	0,00	0,00	3,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,99	0,00
43.3.5.1.07	20294	tábua de cozinha 33x35 cm	4,99	0,00	0,00	4,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,99	0,00
43.5.2.1.04	20295	Máquina de calcular	34,26	0,00	0,00	34,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,26	0,00
43.3.5.1.02	20299	Saladeira - 23 cm	2,50	0,00	0,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	0,00
43.3.5.1.02	20300	Saladeira - 23 cm	2,50	0,00	0,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	0,00
43.5.9	20301	Pano de cozinha	1,88	0,00	0,00	1,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,88	0,00
43.5.9	20302	Pano de cozinha	1,88	0,00	0,00	1,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,88	0,00
43.5.9	20303	Pano de cozinha	1,88	0,00	0,00	1,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,88	0,00
43.5.9	20304	Pano de cozinha	1,88	0,00	0,00	1,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,88	0,00
43.5.9	20305	Pano de cozinha	1,88	0,00	0,00	1,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,88	0,00
43.5.9	20306	Pano de cozinha	1,88	0,00	0,00	1,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,88	0,00
43.5.9	20307	Pano de cozinha	1,88	0,00	0,00	1,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,88	0,00
43.5.9	20308	Pano de cozinha	1,88	0,00	0,00	1,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,88	0,00
43.5.9	20309	Pano de cozinha	1,88	0,00	0,00	1,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,88	0,00
43.5.9	20310	Pano de cozinha	1,88	0,00	0,00	1,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,88	0,00
43.5.9	20311	Pano de cozinha	1,88	0,00	0,00	1,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,88	0,00
43.3.5.1.02	20312	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20313	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20314	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20315	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20316	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20317	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20318	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20319	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20320	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20321	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20322	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20323	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20324	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20325	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20326	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20327	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20328	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20329	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20330	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20331	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00

43.3.5.1.02	20332	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20333	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20334	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20335	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20336	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20337	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20338	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20339	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20340	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20341	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20342	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20343	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20344	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20345	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20346	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20347	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20348	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20349	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20350	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20351	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20352	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20353	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20354	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20355	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20356	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20357	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20358	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20359	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20360	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20361	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20362	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20363	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20364	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20365	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20366	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20367	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20368	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20369	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20370	Prato raso	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20371	Prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20372	Prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20373	Prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20374	Prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20375	Prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20376	Prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20377	Prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20378	Prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20379	Prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20380	Prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20381	Prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20382	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00

43.3.5.1.02	20383	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20384	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20385	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20386	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20387	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20388	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20389	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20390	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20391	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20392	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20393	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20394	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20395	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20396	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20397	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20398	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20399	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20400	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20401	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20402	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20403	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20404	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20405	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20406	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20407	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20408	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20409	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20410	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20411	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20412	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20413	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20414	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20415	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20416	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20417	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20418	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20419	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20420	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20421	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20422	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20423	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20424	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20425	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20426	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20427	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20428	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20429	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20430	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20431	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20432	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20433	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00

43.3.5.1.02	20434	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20435	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20436	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20437	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20438	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20439	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20440	Prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	20441	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20442	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20443	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20444	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20445	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20446	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20447	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20448	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20449	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20450	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20451	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20452	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20453	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20454	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20455	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20456	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20457	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20458	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20459	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20460	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20461	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20462	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20463	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20464	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20465	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20466	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20467	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20468	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20469	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20470	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20471	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20472	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20473	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20474	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20475	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20476	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20477	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20478	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20479	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20480	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20481	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20482	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20483	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20484	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00

43.3.5.1.02	20485	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20486	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20487	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20488	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20489	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20490	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20491	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20492	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20493	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20494	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20495	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20496	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20497	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20498	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20499	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20500	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20501	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20502	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20503	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20504	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20505	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20506	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20507	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20508	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20509	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20510	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20511	Saladeira - 10 cm	0,81	0,00	0,00	0,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,81	0,00
43.3.5.1.02	20512	Terrina para sopa - 5 ltrs	24,45	0,00	0,00	24,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,45	0,00
43.3.5.1.02	20513	Travessa 37x25	6,26	0,00	0,00	6,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,26	0,00
43.3.5.1.02	20514	Travessa - 41x28	7,76	0,00	0,00	7,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,76	0,00
43.3.5.1.07	20516	Pinça Inox para salada	1,75	0,00	0,00	1,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,75	0,00
43.3.5.1.07	20517	Pinça Inox para salada	1,75	0,00	0,00	1,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,75	0,00
43.3.5.1.07	20518	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20519	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20520	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20521	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20522	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20523	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20524	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20525	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20526	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20527	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20528	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20529	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20530	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20531	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20532	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20533	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20534	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00

43.3.5.1.07	20535	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20536	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20537	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20538	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20539	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20540	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20541	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20542	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20543	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20544	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20545	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20546	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20547	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20548	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20549	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20550	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20551	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20552	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20553	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20554	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20555	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20556	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20557	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20558	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20559	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20560	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20561	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20562	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20563	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20564	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20565	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20566	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20567	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20568	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20569	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20570	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20571	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20572	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20573	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20574	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20575	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20576	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20577	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20578	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20579	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20580	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20581	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20582	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20583	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20584	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00
43.3.5.1.07	20585	faca mesa inox	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00

43.3.5.1.07	20586	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20587	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20588	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20589	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20590	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20591	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20592	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20593	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20594	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20595	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20596	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20597	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20598	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20599	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20600	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20601	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20602	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20603	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20604	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20605	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20606	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20607	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20608	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20609	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20610	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20611	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20612	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20613	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20614	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20615	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20616	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20617	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20618	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20619	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20620	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20621	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20622	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20623	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20624	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20625	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20626	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20627	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20628	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20629	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20630	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20631	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20632	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20633	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20634	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20635	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20636	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00

43.3.5.1.07	20637	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20638	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20639	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20640	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20641	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20642	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20643	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20644	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20645	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20646	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20647	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20648	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20649	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20650	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20651	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20652	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20653	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20654	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20655	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20656	garfo mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20657	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20658	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20659	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20660	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20661	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20662	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20663	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20664	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20665	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20666	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20667	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20668	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20669	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20670	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20671	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20672	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20673	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20674	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20675	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20676	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20677	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20678	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20679	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20680	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20681	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20682	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20683	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20684	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20685	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20686	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20687	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00

43.3.5.1.07	20688	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20689	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20690	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20691	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20692	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20693	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20694	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20695	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20696	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20697	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20698	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20699	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20700	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20701	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20702	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20703	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20704	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20705	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20706	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20707	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20708	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20709	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20710	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20711	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20712	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20713	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20714	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20715	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20716	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20717	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20718	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20719	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20720	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20721	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20722	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20723	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20724	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20725	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20726	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20727	colher mesa inox	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
43.3.5.1.07	20728	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20729	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20730	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20731	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20732	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20733	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20734	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20735	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20736	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20737	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20738	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00

43.3.5.1.07	20739	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20740	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20741	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20742	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20743	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20744	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20745	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20746	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20747	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20748	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20749	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20750	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20751	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20752	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20753	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20754	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20755	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20756	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20757	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20758	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20759	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20760	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20761	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20762	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20763	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20764	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20765	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20766	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20767	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20768	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20769	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20770	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20771	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20772	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20773	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20774	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20775	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20776	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20777	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20778	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20779	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20780	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20781	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20782	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20783	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20784	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20785	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20786	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20787	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20788	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20789	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00

43.3.5.1.07	20790	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20791	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20792	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20793	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20794	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20795	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20796	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20797	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20798	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20799	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20800	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20801	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20802	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20803	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20804	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20805	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20806	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20807	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20808	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20809	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20810	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20811	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20812	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20813	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20814	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20815	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20816	faca sobremesa inox	1,16	0,00	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00
43.3.5.1.07	20817	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20818	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20819	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20820	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20821	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20822	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20823	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20824	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20825	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20826	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20827	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20828	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20829	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20830	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20831	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00

43.3.5.1.07	20832	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20833	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20834	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20835	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20836	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20837	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20838	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20839	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20840	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20841	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20842	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20843	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20844	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20845	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20846	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20847	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20848	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20849	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20850	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20851	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20852	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20853	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20854	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20855	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20856	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20857	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20858	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20859	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20860	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20861	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20862	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00

43.3.5.1.07	20863	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20864	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20865	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20866	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20867	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20868	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20869	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20870	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20871	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20872	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20873	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20874	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20875	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20876	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20877	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20878	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20879	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20880	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20881	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20882	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20883	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20884	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20885	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20886	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20887	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20888	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20889	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20890	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20891	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20892	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20893	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00

43.3.5.1.07	20894	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20895	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20896	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20897	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20898	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20899	garfo de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20900	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20901	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20902	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20903	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20904	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20905	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20906	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20907	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20908	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20909	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20910	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20911	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20912	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20913	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20914	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20915	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20916	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20917	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20918	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20919	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20920	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20921	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20922	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20923	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20924	colher de sobremesa	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00

		inox											
43.3.5.1.07	20925	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20926	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20927	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20928	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20929	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20930	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20931	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20932	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20933	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20934	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20935	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20936	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20937	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20938	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20939	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20940	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20941	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20942	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20943	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20944	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20945	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20946	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20947	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20948	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20949	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20950	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20951	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20952	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20953	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20954	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20955	colher de sobremesa	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00

		inox											
43.3.5.1.07	20956	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20957	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20958	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20959	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20960	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20961	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20962	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20963	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20964	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20965	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20966	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20967	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20968	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20969	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20970	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20971	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20972	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20973	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20974	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20975	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20976	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20977	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20978	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20979	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20980	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20981	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20982	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20983	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20984	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20985	colher de sobremesa inox	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20986	colher de sobremesa	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00

43.3.5.1.07	20987	inox colher de sobremesa	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20988	inox colher de sobremesa	0,54	0,00	0,00	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,54	0,00
43.3.5.1.07	20989	inox colher grande para terrina	7,76	0,00	0,00	7,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,76	0,00
43.3.5.1.07	20990	colher grande para terrina	7,76	0,00	0,00	7,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,76	0,00
43.3.5.1.07	20991	colher grande para terrina	7,76	0,00	0,00	7,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,76	0,00
43.3.5.1.07	20992	colher grande para arroz	3,37	0,00	0,00	3,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,37	0,00
43.3.5.1.07	20993	colher grande para arroz	3,37	0,00	0,00	3,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,37	0,00
43.3.5.1.07	20994	colher grande para arroz	3,37	0,00	0,00	3,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,37	0,00
43.3.5.1.02	20995	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20996	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20997	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20998	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	20999	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21000	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21001	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21002	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21003	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21004	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21005	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21006	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21007	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21008	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21009	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21010	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21011	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21012	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21013	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21014	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21015	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21016	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21017	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21018	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21019	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21020	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21021	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21022	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21023	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21024	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21025	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21026	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21027	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21028	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21029	prato de sopa	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.02	21034	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	21035	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00

43.3.5.1.02	21036	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	21037	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	21038	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	21039	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	21040	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	21041	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	21042	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	21043	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	21044	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	21045	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	21046	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	21047	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	21048	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	21049	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	21050	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	21052	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	21053	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	21054	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	21055	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	21056	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.07	21057	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	21057	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.02	21058	prato de sobremesa	0,82	0,00	0,00	0,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,82	0,00
43.3.5.1.07	21059	caixa rectangular 3,5 ltrs	4,26	0,00	0,00	4,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,26	0,00
43.3.5.1.07	21060	caixa rectangular mini 1,7 ltrs	2,62	0,00	0,00	2,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,62	0,00
43.3.5.1.07	21061	caixa rectangular mini 1,7 ltrs	2,62	0,00	0,00	2,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,62	0,00
43.3.5.1.07	21062	Porta talheres	13,89	0,00	0,00	13,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,89	0,00
43.3.5.1.07	21063	Porta talheres	13,89	0,00	0,00	13,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,89	0,00
43.3.5.1.07	21064	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21065	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21066	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21067	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21068	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21069	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21070	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21071	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21072	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21073	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21074	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21075	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21076	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21077	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21078	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21079	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21080	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21081	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21082	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21083	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21084	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00

43.3.5.1.07	21085	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21086	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21087	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21088	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21089	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21090	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21091	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21092	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21093	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21094	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21095	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21096	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21097	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21098	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21099	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21100	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21101	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21102	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21103	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21104	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21105	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21106	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21107	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21108	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21109	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21110	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21111	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21112	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21113	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21114	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21115	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21116	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21117	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21118	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21119	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21120	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21121	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21122	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21123	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21124	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21125	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21126	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21127	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21128	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.07	21129	Copo	0,86	0,00	0,00	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	0,00
43.3.5.1.02	21133	cesto para pão	0,92	0,00	0,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,92	0,00
43.3.5.1.02	21134	cesto para pão	0,92	0,00	0,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,92	0,00
43.3.5.1.02	21135	cesto para pão	0,92	0,00	0,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,92	0,00
43.3.5.1.02	21136	cesto para pão	0,92	0,00	0,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,92	0,00
43.3.5.1.02	21137	cesto para pão	0,92	0,00	0,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,92	0,00
43.3.5.1.02	21138	cesto para pão	0,92	0,00	0,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,92	0,00

43.3.5.1.02	21139	cesto para pão	0,92	0,00	0,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,92	0,00
43.3.5.1.02	21140	cesto para pão	0,92	0,00	0,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,92	0,00
43.3.5.1.02	21141	cesto para pão	0,92	0,00	0,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,92	0,00
43.3.5.1.02	21142	cesto para pão	0,92	0,00	0,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,92	0,00
43.3.5.1.02	21143	cesto para pão	0,92	0,00	0,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,92	0,00
43.3.5.1.02	21144	cesto para pão	0,92	0,00	0,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,92	0,00
43.5.9	21145	Pano de cozinha	1,88	0,00	0,00	1,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,88	0,00
43.3.6.3.06	21146	cabo telescópico extencível	25,81	0,00	0,00	25,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,81	0,00
43.5.1.2	21147	Gravador Digital	78,65	0,00	0,00	78,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,65	0,00
43.3.5.1.07	21148	Copos	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.07	21149	Copos	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.07	21150	Copos	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.07	21151	Copos	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.07	21152	Copos	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.07	21153	Copos	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.07	21154	Copos	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.07	21155	Copos	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.07	21156	Copos	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.07	21157	Copos	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.07	21158	Copos	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.07	21159	Copos	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.07	21160	Garfos mesa	0,42	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00
43.3.5.1.07	21161	Garfos mesa	0,42	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00
43.3.5.1.07	21162	Garfos mesa	0,42	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00
43.3.5.1.07	21163	Garfos mesa	0,42	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00
43.3.5.1.07	21164	Garfos mesa	0,42	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00
43.3.5.1.07	21165	Garfos mesa	0,42	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00
43.3.5.1.07	21166	Garfos mesa	0,42	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00
43.3.5.1.07	21167	Garfos mesa	0,42	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00
43.3.5.1.07	21168	Garfos mesa	0,42	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00
43.3.5.1.07	21169	Garfos mesa	0,42	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00
43.3.5.1.07	21170	Garfos mesa	0,42	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00
43.3.5.1.07	21171	Garfos mesa	0,42	0,00	0,00	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00
43.3.5.1.07	21172	Facas de mesa	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
43.3.5.1.07	21173	Facas de mesa	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
43.3.5.1.07	21174	Facas de mesa	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
43.3.5.1.07	21175	Facas de mesa	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
43.3.5.1.07	21176	Facas de mesa	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
43.3.5.1.07	21177	Facas de mesa	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
43.3.5.1.07	21178	Facas de mesa	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
43.3.5.1.07	21179	Facas de mesa	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
43.3.5.1.07	21180	Facas de mesa	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
43.3.5.1.07	21181	Facas de mesa	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
43.3.5.1.07	21182	Facas de mesa	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
43.3.5.1.07	21183	Facas de mesa	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
43.3.5.1.07	21184	Pratos de sopa	0,92	0,00	0,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,92	0,00
43.3.5.1.07	21185	Pratos de sopa	0,92	0,00	0,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,92	0,00
43.3.5.1.07	21186	Pratos de sopa	0,92	0,00	0,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,92	0,00
43.3.5.1.07	21187	Pratos de sopa	0,92	0,00	0,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,92	0,00
43.3.5.1.07	21188	Pratos de sopa	0,92	0,00	0,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,92	0,00

43.3.5.1.07	21189	Pratos de sopa	0,92	0,00	0,00	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,92	0,00
43.3.5.9	21190	Disp. Toalhetes de mão	22,02	0,00	0,00	22,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,02	0,00
43.3.5.9	21191	Disp. Sabonte creme	22,02	0,00	0,00	22,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,02	0,00
43.3.5.1.07	21192	Copos	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.07	21213	Copos	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.07	21214	Copos	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.3.5.1.07	21215	Copos	0,90	0,00	0,00	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90	0,00
43.5.3.05	21216	Cadeira Executivo	89,99	0,00	0,00	89,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,99	0,00
44.3	21217	Antivirus software	39,90	0,00	0,00	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,90	0,00
43.5.1.1.02	21218	Computador HP	649,00	0,00	0,00	649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649,00	0,00
43.5.1.1.13	21219	Monitor TFT	119,00	0,00	0,00	119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,00	0,00
44.3	21220	Software	49,90	0,00	0,00	49,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,90	0,00
43.3.6.3.06	21222	Máquina Roçadora	395,50	0,00	0,00	395,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395,50	0,00
43.3.6.3.06	21223	Viseira Rede	9,59	0,00	0,00	9,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,59	0,00
43.3.5.9	21224	Disp. Papel Higiénico	14,31	0,00	0,00	14,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,31	0,00
43.3.5.9	21225	Disp. Papel Higiénico	14,31	0,00	0,00	14,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,31	0,00
43.3.5.9	21226	Disp. Papel Higiénico	14,31	0,00	0,00	14,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,31	0,00
43.3.5.9	21227	Disp. Toalha de mão	15,90	0,00	0,00	15,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,90	0,00
43.3.5.9	21228	Disp. Sabonete Creme	15,90	0,00	0,00	15,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,90	0,00
43.5.1.1.07	21229	Impressora office Jet 6600	129,00	0,00	0,00	129,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,00	0,00
43.5.3.10	21230	Mesa de reuniões	75,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00
43.5.3.05	21231	20 cadeiras de Forro Azul	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
43.5.3.12	21232	Secretária	175,29	0,00	0,00	175,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,29
43.5.3.12	21233	Secretária	136,37	0,00	0,00	136,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136,37
43.5.9	21234	Ligação Curva da Secretaria	120,07	0,00	0,00	120,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,07
43.5.3.10	21235	Mesa de reuniões redonda	241,77	0,00	0,00	241,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241,77
43.5.3.10	21236	Mesa de Computador	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
43.5.3.05	21237	Cadeira com rodas	73,80	0,00	0,00	73,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,80
43.5.3.05	21238	Cadeira com rodas	15,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
43.5.3.10	21239	Mesa de Apoio	15,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
43.5.3.08	21240	Estante	25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
43.5.3.01	21241	Armário	66,32	0,00	0,00	66,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,32
43.5.3.01	21242	Armário	66,32	0,00	0,00	66,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,32	0,00
43.5.3.01	21243	Armário Com portas	145,06	0,00	0,00	145,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,06
43.5.3.01	21244	Armário com portas	145,06	0,00	0,00	145,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,06
43.5.3.01	21245	Armário com portas de Vidro	165,54	0,00	0,00	165,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,54
43.5.3.01	21246	Armário com portas de Vidro	165,54	0,00	0,00	165,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,54	0,00
43.5.3.08	21247	Estante arquivo	196,80	0,00	0,00	196,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,80
43.3.4.4.43	21248	Instrumento Musical-piano Casio	438,49	0,00	0,00	438,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438,49
43.3.4.4.05	21249	Instrumento Musical-Banco Piano com elevador	61,50	0,00	0,00	61,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,50
43.3.4.4.32	21250	Instrumento Musical- 4 Guitarras classicas	515,96	0,00	0,00	515,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515,96
43.3.4.4.09	21251	Instrumento Musical-Bateria 5 peças com pratos	394,62	0,00	0,00	394,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394,62

43.3.4.4.53	21252	Instrumento Musical-Suporte guitarra	13,53	0,00	0,00	13,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,53
43.3.4.4.05	21253	Instrumento Musical-Piano Acustico Kawai	2.961,84	0,00	0,00	2.961,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.961,84
43.3.4.4.51	21254	Instrumento Musical-Tarola Prateada	55,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,00
43.4.2.9	21314	1 Tractor Lamborghini	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
43.3.7.6.12.126	21333	Roçadora BC 501H-RS	430,00	0,00	0,00	430,00	0,00	0,00	86,00	86,00	86,00	430,00	0,00
43.3.6.3.06	21334	SOPRADOR STIHL BR 600	479,20	0,00	0,00	479,20	0,00	0,00	95,84	95,84	95,84	383,36	95,84
43.5.1.1.02	21335	Portátil "Lenovo"	961,70	0,00	0,00	961,70	0,00	0,00	240,41	240,41	240,41	961,70	0,00
44.3	21336	Tablet Samsung Galaxy	289,99	0,00	0,00	289,99	0,00	0,00	41,43	41,43	41,43	165,72	124,27
43.3.5.4.01	21337	Dois Aspiradores Hoover	99,98	0,00	0,00	99,98	0,00	0,00	20,00	20,00	20,00	80,00	19,98
43.3.7.6.12.126	21338	Roçadora Like Japonesa	452,00	0,00	0,00	452,00	0,00	0,00	64,57	64,57	64,57	145,28	306,72
43.3.7.6.12.126	21339	Roçadora Maruyam	420,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	60,00	60,00	60,00	135,00	285,00
43.3.7.6.12.126	21340	Moto Serra	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	57,14	57,14	57,14	119,04	280,96
43.3.7.6.12.126	21342	Limpa Bermas Agriduarte mod GV 550/130 com cabeça avançada.	18.362,50	0,00	0,00	18.362,50	0,00	0,00	2.623,21	2.623,21	2.623,21	4.153,42	14.209,08
43.4.2.8	21343	Aquisição de uma Varredora wkb 660 hONDA	2.410,80	0,00	0,00	2.410,80	0,00	0,00	602,70	602,70	602,70	602,70	1.808,10
43.4.2.1	21344	Aquisição de Uma carinha Renaul Trafic para transportes escoalres	24.350,25	0,00	0,00	24.350,25	0,00	0,00	1.521,89	1.521,89	1.521,89	1.521,89	22.828,36
43.0.4.9	21345	Aquisição de uma tenda com cobertura branca 3,00x6,00m	3.966,75	0,00	0,00	3.966,75	0,00	0,00	991,69	991,69	991,69	1.735,46	2.231,29
43.3.1.1.16	21341	Aquisição de portátel Asus Portátil Vivobook 15F513EP 15.6 Core TM I7-1165G7, 12G.	1.054,11	0,00	0,00	1.054,11	0,00	0,00	263,53	263,53	263,53	505,10	549,01
		Total	**124.452,32**	**0,00**	**0,00**	**124.452,32**	**0,00**	**0,00**	**6.668,41**	**6.668,41**	**6.668,41**	**39.376,69**	**85.075,63**

ANEXO SSL – 5

INDICAÇÃO DO NÚMERO DE TRABALHADORES

RESPECTIVAS CARREIRAS PROFISSIONAIS, REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO E S. SIMÃO DE LITÉM E ALBERGARIA DOS DOZE **A TRANSFERIR PARA A FREGUESIA DE S. SIMÃO DE LITÉM**

Anexo, a que se refere a alínea *d)* do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, à Proposta de desagregação das freguesias que integram a União das Freguesias de Santiago, S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

				Remunerações e Encargos Sociais				
Trabalhador/a	**Carreira**	**Categoria**	**Vínculo**	**Remuneração Base**	**Subsídio de Natal**	**Subsídio de Férias**	**Contribuições**	**Subsídio de Alimentação**
Trabalhador/a SSL_1	Assistente técnico	Assistente técnico	CTFP por tempo determinado	**9 709,56 €**	**809,13 €**	**809,13 €**	**2 690,38 €**	**1 258,40 €**
Trabalhador/a SSL_2	Assistente operacional	Assistente operacional	CTFP por tempo indeterminado	**8 460,00 €**	**705,00 €**	**705,00 €**	**2 344,13 €**	**1 258,40 €**

ANEXO A12 - 1

RELATÓRIO FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO
DA VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA
DA FREGUESIA DE ALBERGARIA DOS DOZE

Resultante da aplicação prospectiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais

Anexo, a que se refere o número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, à Proposta de desagregação das freguesias que integram a União das Freguesias de Santiago, S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

Pelo presente Relatório procurar-se-á demonstrar que a criação da **Freguesia de Albergaria dos Doze**, por desagregação, da actual União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, assegurará o cumprimento do requisito a que alude o número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho.

Da aplicação prospectiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, espelhada nos quadros que ora se apresentam, resulta a **viabilidade económico-financeira da Freguesia de Albergaria dos Doze**, sendo as receitas estimadas suficientes para satisfazer as despesas previstas, e, ainda, sendo estes montantes de receita e despesa previsivelmente capazes de assegurar o regular funcionamento da Autarquia a criar, e de garantir os serviços a prestar às populações, de acordo com o quadro de competências legalmente cometido às Freguesias.

A **receita corrente prevista** – no valor total de 234.449,97 € – foi calculada ponderando os montantes arrecadados, a cada título, nos mais recentes exercícios de gestão da actual União das Freguesias de Santiago de Litém, S. Simão e Albergaria

dos Doze, considerando o *peso relativo* da população da Freguesia da Albergaria dos Doze, e engloba:

i) o produto da receita de Imposto Municipal sobre Imóveis sobre os prédios rústicos, bem como a participação de 1% da receita de Imposto Municipal sobre Imóveis sobre os prédios urbanos situados na área da Freguesia, a que aludem a alínea *a)* do número 1 do artigo 23.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro;

ii) o produto da cobrança de taxas, nomeadamente proveniente da prestação de serviços de emissão de certidões, atestados, registo de cães e gatos, e outros actos de secretaria, nos termos previstos pela alínea *b)* do número 1 do artigo 23.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro;

iii) o produto de eventuais multas, coimas e outras penalidades cuja arrecadação caiba à Freguesia, nos termos consagrados pela alínea *d)* do número 1 do artigo 23.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro;

iv) a participação da Freguesia de Albergaria dos Doze nos impostos do Estado (*Fundo de Financiamento das Freguesias*), prevista no artigo 36.º e seguintes da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, garantindo uma participação mínima no Fundo de Financiamento de Freguesias correspondente a 30 /prct. do valor daquele fundo atribuído à freguesia de origem;

v) os recursos financeiros, provenientes do Orçamento do Estado, a afectar à Freguesia de Albergaria dos Doze pelo exercício da delegação de competências a que se refere a Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto

vi) a verba estimada da comparticipação da Direcção-Geral das Autarquias Locais com a remuneração do Presidente da Junta de Freguesia, considerando o exercício de funções em regime de *meio tempo*, nos termos previstos pelo número 1 do artigo 10.º da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril, e pelo número 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;

vii) os recursos financeiros afectos pelo Município de Pombal à concretização da delegação legal de competências do Município nas Freguesias, sob a égide do preceituado pelo número 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril;

viii) o produto da venda de bens e da prestação de serviços da Autarquia,

designadamente decorrentes da prestação de serviços sociais de Actividades de Animação e Apoio à Família, bem como da prestação de outros serviços pela Autarquia, em especial no cemitério da Albergaria dos Doze.

A **receita de capital prevista** – no valor total de € 28.800,00 – foi estimada pela venda de bens de investimento, e, essencialmente, pelo apoio financeiro ao investimento, atribuído pelo Município de Pombal.

Na **previsão de despesa** – que, em grande medida, sempre dependerá das opções de gestão que os órgãos autárquicos da Freguesia a criar venham a definir em cada exercício – procedeu-se à ponderação da despesa realizada nos exercícios anteriores, considerando:

i) na **despesa corrente**, a despesa com a aquisição de bens e serviços necessária à gestão do espaço público e equipamentos da Freguesia da Albergaria dos Doze, à manutenção dos estabelecimentos de ensino na área da Freguesia, à promoção cultural, social, ambiental, desportiva e ao apoio às colectividades matamourisquenses, bem como às despesas com os trabalhadores a transferir para a Freguesia (a que se reporta o **Anexo A12-5**);

ii) na **despesa de capital**, a aquisição de bens de capital a título de investimentos na rede viária, cemitério e construções diversas e o apoio ao investimento a conceder às instituições sem fins lucrativos locais.

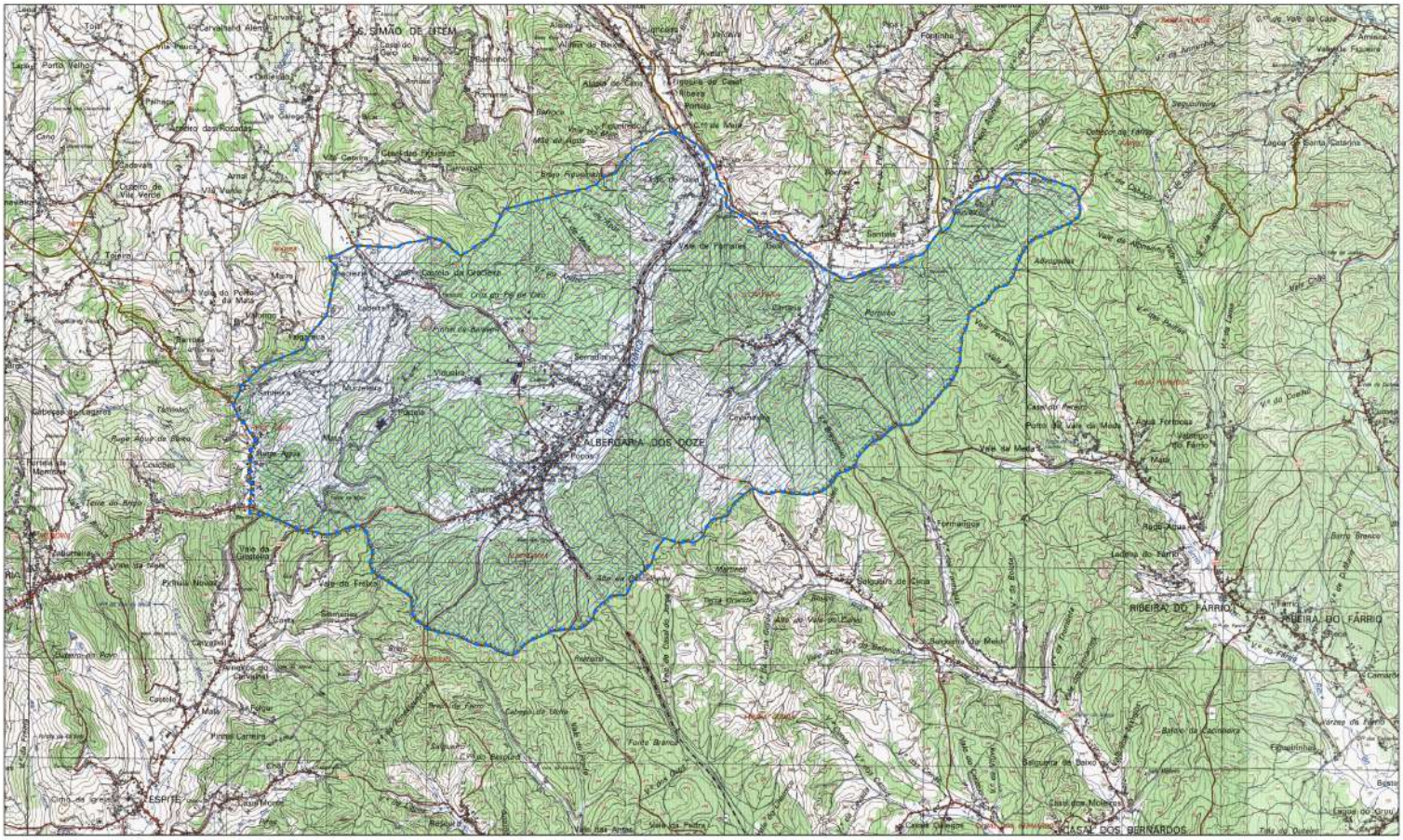
	RECEITA CORRENTE	
Código	**Descrição**	**Valores**
R1	**Receita Fiscal**	
102020100	IMI URBANO	1.305,00€
102020200	IMI RUSTICO	1.015,00€
R3	**Taxas, multas e outras penalidades**	
401230400	animais	241,00€
401239901	Atestados, declarações e confirmações	1.550,00€
401239902	Certidões	124,00€
401239999	Outras Taxas	93,00€
402010000	Juros de mora (IMI)	15,50€
402020000	juros compensatório (IMI)	15,50€
402040000	Coimas e penalidades por contra-Ordenação	15,50€
R4	**Rendimentos de propriedade**	
502010100	Juros dos depositos à Ordem	15,50€
R5	**Transferências e subsídios correntes**	
601020000	Privadas	93,00€
603010400	Fundo de Financiamento das Freguesias	43.826,56€
603010500	DGAL-art.38º,nº8 da lei nº73/2013	5.640,14€
603010600	DGAL- Transferência de Competências Lei 50/2018	49.024,61€
603019901	Estatutos remuneratórios- Compensação dos eleitos locais	7.400,00€
603019999	DGAL- Outras	100,00€
603070100	IEFP – Programas Ocupacionais	6.200,00€
603090200	IEFP – Emprego Apoiado em Mercado Aberto	50,00€
605010101	Programa de Generalização do Fornecimento de Almoços ao 1ºCiclo	9.750,00€
605010102	Acção Social Escolar do 1ºCiclo do ensino Básico	10.530,00€
605010103	Comparticipação de Transportes Escolares	2.800,00€
605010104	Actividade de Enriquecimento Curricular	6.630,00€
605010105	Actividade de Animação e Apoio à Familia	18.720,00€
605010106	Acordos de Execução e Contratos Inter-Administrativos – (referente à	52.700,00€
605010107	Membros das Mesas de Voto	1.215,16€
605010108	B@M	403,00€
605010109	Recenseamento Eleitoral	77,50€
605010110	Eco Freguesias	331,50€
605010199	Outras Transferências Correntes do Municipio	100,00€
R6	**Venda de bens e serviços**	
701010000	Material de escritorio	15,50€
701030000	Publicações e impressos	15,50€
701050000	Bens inutilizados	15,50€
701990000	Outros	15,50€
702010000	Aluguer de espaços e equipamentos	310,00€
702090500	Cemitérios	5.500,00€
702070100	EB1-Almoços	585,00€
702070200	EB1-Lanches	550,00€
702070400	Jardim de Infância – Almoços	97,50€
702070500	Jardim de Infância - Lanches	50,00€
702070600	Jardim de Infância - Prolongamento	2.808,00€
702080100	Serviços sociais - ATL	2.790,00€
702099901	Fotocópias e Fax	46,50€
702099903	Espaço Cidadão	77,50€
703020200	Outras Rendas – Bairro Social	600,00€
R7	**Outras**	
801990200	Indemnizações de estragos provocados por outrém em viaturas ou em	62,00€
801999900	Diversas	930,00€
	Total Receita Corrente	**234.449,97€**

	RECEITA DE CAPITAL	
R8	**Venda de bens de investimento**	
901100100	Concessão de Terrenos para Sepulturas Perpétuas	15.500,00€
901100200	Concessão de Terrenos para Jazigos	3.500,00€
901100300	Ocupação de Ossários	- €
901100301	Ocupação de Cendrários	- €
R9	**Transferências e subsídios de capital**	
1005010101	Acordos de Colaboração – CMP	18.055,50€
1005010102	Protocolo de Obras de Beneficiação de Habitações Degradadas – CMP	- €
	Total das Receitas de capital	**37.055,50€**
	Sub-Total das Receitas Orçamentais	**271.505,47€**

DESPESAS CORRENTE		
Código	**Descrição**	**Valores**
D1	**Despesas com o pessoal**	
101010000	Titulares de órgãos de soberania e memb. De órgãos autárquicos	**7.400,00 €**
101040100	Pessoal em Funç. Públicas-Em regime de Contrato Individual por	**8.460,00 €**
101040200	Alterações Obrigatórias de posicionamento remuneratório	**- €**
101060100	Pessoal em Funç. Públicas-Em regime de Contrato Individual por	**24.300,60 €**
101060400	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	**- €**
101070000	**Pessoal em regime de tarefa ou avença –**	**44.020,00 €**
101090000	Pessoal em qualquer outra situação	**- €**
101110000	Representação	**- €**
101130000	Subsidio de refeição	**3.775,20 €**
101140101	Subsídio de férias do Pessoal em funções	**2.730,05 €**
101140201	Subsidio de Natal do pessoal em funções	**2.730,05 €**
102020000	Horas extraordinárias	**100,00 €**
102040000	Ajudas de custo	**- €**
102050000	Abono para falhas	**- €**
102120000	Indemnizações por cessação de funções	**- €**
102130100	Senhas de Assembleia	**750,00 €**
102130200	Subsidio de Penosidade e Insalubridade	**- €**
103010000	Encargos com Saude (SNS regime Capitação)	**3.015,00 €**
103050202	Segurança Social - Regime Geral	**6.560,37 €**
103053201	Segurança Social – Independente (recibos verdes)	**4.340,00 €**
103090100	Seguros de Acidentes no Trabalho e Doenças Profissionais	**1.085,00 €**
103090200	Seguro de Acidentes Pessoais (eleitos locais)	**39,00 €**
D2	**Aquisição de bens e serviços**	
201010000	Matérias-primas e subsidiárias	**550,00 €**
201020100	**Gasolina -**	**250,00 €**
201020200	**Gasóleo –**	**6.184,00 €**
201020300	Gáz	**- €**
201029900	Outros (massa consistente para lubrificar máquinas, oleos para	**155,00 €**
201040000	**Limpeza e higiene –**	**1.445,00 €**
2010501	**Refeições confecionadas- Alitém Mostra Gastronómica da Regiã**	**1.250,00 €**
2010502	**Refeições Confecionadas- Outras**	**70.525,00 €**
201070000	Vestuário e artigos pessoais	**310,00 €**
201080000	Material de escritório	**2.205,00 €**
201100000	Produtos vendidos nas farmácias	**155,00 €**
201120000	Material de transporte - Peças	**382,00 €**
201130000	Material de consumo hoteleiro	**93,00 €**
201140000	Outro material - Peças	**46,50 €**
201150000	**Prémios, condecorações e ofertas –**	**62,00 €**
201170000	**Ferramentas e utensílios –**	**1.195,00 €**
201180000	Livros e documentação técnica	**46,50 €**
201190000	Artigos honoríficos e de decoração	**155,00 €**
201200000	**Material de educação, cultura e recreio –**	**1.364,00 €**
201210000	Outros bens	**62,00 €**
202010202	Electricidade	**3.945,00 €**
202020000	Limpeza e higiene	**31,00 €**
202030000	**Conservação de Bens –**	**1.875,00 €**
202060000	Locação de material de transporte	**- €**
2020901	Comunicações fixas e Móveis	**1.860,00 €**
2020902	Comunicações Postais	**124,00 €**
202100000	**Transportes**	**65,50 €**
202110000	Representação dos serviços	**31,00 €**
2021201	**Seguros – Veiculos da Autarquia**	**1.085,00 €**
2021202	**Seguro- ATL**	**310,00 €**
2021203	**Seguro Responsabilidade Civil**	**93,00 €**
2021205	**Seguro- Outros(poc.s)**	**465,00 €**
202130000	Deslocações e estadas	**15,50 €**
202140100	**Estudos, pareceres, Projetos e consultadoria –**	**5.270,00 €**
202150000	Formação	**155,00 €**
2021702	**Outras Publicidades –**	**500,00 €**
2021802	Vigilância e Segurança – Outra (alarmes nas juntas)	**315,00 €**
202190000	**Assistência técnica**	**1.186,60 €**
202200000	Outros trabalhos especializados	**475,00 €**
202220000	**Serviços de saúde –**	**248,00 €**

202240000	Encargos de cobrança de receitas	**155,00 €**
2022501	Membros das Mesas de Voto	**1.215,16 €**
2022502	Serviços prestados de Camião e Maquina	**4.790,00 €**
D3	**Juros e outros encargos**	
303060000	Material de informática	**727,50 €**
303070000	Maquinaria e equipamento	**46,50 €**
306010000	Outros encargos financeiros	**46,50 €**
D4	**Transferências e subsídios correntes**	
405010100	ANAFRE	**310,00 €**
40701000	**Instituições sem fins lucrativos –**	**5.609,00 €**
408020000	**POC´S –**	**5.750,00 €**
408030000	**Apoio a familias carênciadas –**	**287,44 €**
D5	**Outras Despesas Correntes**	
602030100	Outras restituições	**15,50 €**
602030400	Serviços bancários	**15,50 €**
602030501	**Apoio a visita de estudo**	**250,00 €**
602030503	**Outras iniciativas da freguesia –**	**712,00 €**
602030599	Outras despesas correntes	**730,00 €**
	Total das despesas correntes	**234.449,97 €**
	DESPESA DE CAPITAL	
D6	**Aquisição de bens de capital**	
701010000	Terrenos	**- €**
701020100	Construção	**- €**
701020300	Reparação e beneficiação	**- €**
701030100	Instalações de serviços	**890,00 €**
701030200	Instalações desportivas e recreativas	**- €**
701030300	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	- €
701030500	Escolas	**1.860,00 €**
701030700	Outros	**- €**
701040100	Viadutos, arruamentos, largos e obras complementares	**4.125,00 €**
701040200	Sistemas de drenagem de águas residuais	**2.650,50 €**
701040400	Iluminação pública	**- €**
701040500	Parques e jardins	**1.425,00 €**
701040600	Instalações desportivas e recreativas	**- €**
701040700	Captação e distribuição de água	**- €**
701040800	Viação rural	**20.060,00 €**
701040900	Sinalização e trânsito	- €
701041200	Cemitérios	**2.010,00 €**
701041300	Outros	**- €**
701070000	Equipamento de informática	**- €**
701080000	Software Informático	**- €**
701090000	Equipamento administrativo	**- €**
701100200	Grandes Reparações e Conservações de Equipamentos	**1.030,00 €**
701110000	Ferramentas e utensílios	**620,00 €**
701150000	Outros investimentos	**- €**
702050000	Material de transporte	**710,00 €**
703010000	Terrenos e recursos naturais	**- €**
703020000	Edificios	**310,00 €**
703030000	Outras construções e infraestruturas	**465,00 €**
703050000	Bens do património histórico, artístico e cultural	**- €**
D7	**Transferências e subsídios de capital**	
808020000	Outras	**900,00 €**
	Total das despesas de Capital	**37.055,50 €**
	Sub-Total das Despesas Orçamentais	**271.505,47 €**

RESUMO DO ORÇAMENTO	
Total de Despesa	271.505,47 €
Total Receita Corrente	234.449,97 €
Total Receita de Capital	37.055,50 €
Total de Receita	271.505,47 €
Total das despesas correntes	234.449,97 €
Total das despesas de Capital	37.055,50 €



Limite de Freguesia (CAOP 2012)

Albergaria dos Doze

Nota: Extrato da Carta Militar

ANEXO A12-2

Município de Pombal

ANEXO A12 - 3

Águas Férreas
Carrinhos
Casalinho
Ameixieirinha
Ponte de Assamassa
Catela
Carvalhais
Ranha de Baixo
Carvalhais de Cima
Fontainhas
Farroeira
Remessa de Baixo
Vaginha
Cardiais
Rutrada
Outerinhos
Vale do Milho
Garriapa
Parque Industrial de Abiul
Campodónio
Lameirinho
Areeiras
ABIUL
Fontinha
Touril
Lameiros
Casais
Várzeas
Remessa de Cima
Outeiro do Monhot
Trás-os-Matos
Gândara
Sourão
Outeiro da Cruz
Gavaria
Murtais
Moutinhas
Valdeira
Roques
Tramagueira
Marco
Arneiro do Pisão
Serra de Bonha
Xielra
Chã de Baixo
Venda Nova
Pisão
S. Francisco
Chã de Cima
Lagoa
Pinhete
Covões
Sobral
VERMOIL
S. Vicente
Sobral
Telhal
Padrosos
Entre Vinhas
Casal Galego
Costeira dos Padrosos
Penedos
Arneiros da Gafaria
Gafaria
Leoa
Tojal
Arroteas
Roçadal
Porto Velho
Lapa
Calvaria
Fonte Nova
Coriboia
Portela do Outeiro
Casal da Ordem
Cresto
Canaveiras
Matoeira
Lourais
Salgueiral
Serra do Branco
Barreiro
Lagares
Alvarinho
Sta Margarida
Picoto
Cabeças de Lagares
Ruge Água de Baixo
Ruge Água
Couções
Portela da Memória
Farraposa
Toco
Vale Bulido
Lagar Velho
Candal
MEMÓRIA
Caburreiras
Vale da Maia
Vale da Giesteira
Pinhais Novos
Vale do Freixo
Costa
Sismarias
Carvalhal
Outeiro do Povo
Arneiros do Carvalhal
Castelo
Malé
Falgar
Pinhal Carreira
Vale do Porto da Freira
Cumieira
Freicia
Eiras
Elra Velha
Cirho da Igreja
ESPITE
Casal Monte
Chã
Salgueiro
C.º do Besouro
Brejo de Ferro
Cabeço da Utcha
Relveiro
Vale do Pinheiro
Fonte Branca
Vale dos Asnos
Vale do Casal do Jorge
Alto da Escalheira
Vale da Ameixieirinha
Vale do Freixo
Vale da Ameixieira
Vale da Juana
Brejo
SÃO MIGUEL
Vale da Mata
Vale das Matas
Vale da Bouça
Vale da Bica
Vale do Mato
Vale Pereiro
Vale Fundo
Vale da Ameixieira
Vale do Meio
Vale do Meio
Vale do Carro
Vale dos Adinhas
Vale da Bolha
Vale dos Carvalhos
Vale dos Cabritos
Vale Ruivo
Vale Carneiro
Vale de Quinta
Vale Fero
Vale Pereiro
Vale Pereiro
Vale Pereiro
Vale dos Cabanhais
Vale Poço
Vale dos Carvalhos
Vale dos Fornilhas
Vale dos Fornilhas
Vale dos Fornilhas

ANEXO A12 - 1

INVENTÁRIO

DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, UNIVERSALIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO E S. SIMÃO DE LITÉM E ALBERGARIA DOS DOZE

A TRANSFERIR PARA A FREGUESIA DA ALBERGARIA DOS DOZE

Anexo à Proposta de desagregação das freguesias que integram a União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

			Valor Aquisição	Aumentos / Desvalorizações Patrimoniais	Abates Patrimoniais	Valor Total	Mês 0	Amortizações do Período			Amortização Acumulada do Ano	Amortização Acumulada	Valor Actualizado
								Abates	Amortização	Total			
Classificação SNC:													
43.7.1.2	21271	Soprador Gasolina	275,00	0,00	0,00	275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275,00
43.5.3.05	21272	6 Cadeiras Resina	27,58	0,00	0,00	27,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,58
43.5.3.10	21273	4 Mesas Resina Oval	98,70	0,00	0,00	98,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,70
43.5.3.10	21274	2 Mesas Resina Oval	51,94	0,00	0,00	51,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,94
43.5.3.10	21275	1 Mesa de reuniões	75,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00
43.5.3.05	21276	20 Cadeiras de forro Azul	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
43.5.3.12	21277	1 Secretária Euro, Cinza	175,29	0,00	0,00	175,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,29	0,00
43.5.3.12	21278	1 Secretária Euro 80	136,37	0,00	0,00	136,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136,37	0,00
43.5.3.12	21279	1 secretária de reuniões redonda	241,77	0,00	0,00	241,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241,77	0,00
43.5.3.10	21280	1 mesa de computador	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
43.5.3.05	21281	1 cadeira azul com rodas	73,80	0,00	0,00	73,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,80
43.5.3.05	21282	1 cadeira com rodas	15,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
43.5.3.10	21283	1 mesa de apoio	15,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
43.5.3.08	21284	1 Estante Metálica	25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
43.5.3.01	21285	1 armários baixos cinza	132,65	0,00	0,00	132,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,65
43.5.3.01	21286	2 armários baixos, cinza	290,12	0,00	0,00	290,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,12
43.5.3.01	21287	2 armários médios com portas de vidro	331,08	0,00	0,00	331,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331,08
43.5.3.08	21288	1 Estante de Arquivo	196,80	0,00	0,00	196,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,80
43.7.2.2.02	21289	1 Bandeira União Europeia	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
43.7.2.2.02	21290	1 Bandeira Nacional	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
43.7.2.2.02	21291	1 Bandeira do Municipio	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
43.7.2.2.02	21292	1 Bandeira da Freguesia	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
43.7.2.2.01	21293	1 Estandarte da freguesia	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
43.5.2.1.10	21294	1 Selo Barnco da freguesia	25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00
43.3.8.3.01	21295	1 Equipamento de alarme	1.388,67	0,00	0,00	1.388,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.388,67
43.5.1.1.02	21296	1 Computador Fujitsu	449,00	0,00	0,00	449,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449,00
43.5.1.1.07	21297	1 impressora Bizhub 164	595,00	0,00	0,00	595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595,00	0,00
43.5.3.11	21298	1 placard Para afixação de informação	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
43.7.2.5.01	21299	1 Ar condicionado	1.249,50	0,00	0,00	1.249,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.249,50
43.4.2.9	21300	1 Tractor marca Hurlimann 15-43-TX	25.278,00	0,00	0,00	25.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.278,00
43.4.2.9	21301	1 maquina Retroescavadora JCB	39.999,84	0,00	0,00	39.999,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.999,84
43.4.2.1	21302	1 viatura marca Toyota 13-JG-60	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
43.4.2.1	21303	1 viatura marca Opel 57-	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00

		99-OP											
43.7.1.2	21305	1 batoneira eléctrica	478,54	0,00	0,00	478,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478,54	0,00
43.5.2.1.11	21308	1 Gerador de energia electrica	550,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00
43.3.7.6.12.125	21310	1 Rebarbadora	110,50	0,00	0,00	110,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,50
43.3.6.3.06	21311	1 Martelo Picador	355,19	0,00	0,00	355,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355,19
43.3.7.6.12.125	21312	1 Rebarbadora Bosch	173,00	0,00	0,00	173,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173,00
43.3.5.1.09	21313	1 Maquina de Café	49,99	0,00	0,00	49,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,99
43.3.4.4.43	21248	Instrumento Musical-piano Casio	438,49	0,00	0,00	438,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438,49
43.3.4.4.05	21249	Instrumento Musical-Banco Piano com elevador	61,50	0,00	0,00	61,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,50
43.3.4.4.32	21250	Instrumento Musical- 4 Guitarras classicas	515,96	0,00	0,00	515,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515,96
43.3.4.4.09	21251	Instrumento Musical-Bateria 5 peças com pratos	394,62	0,00	0,00	394,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394,62
43.3.4.4.53	21252	Instrumento Musical-Suporte guitarra	13,53	0,00	0,00	13,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,53
43.3.4.4.05	21253	Instrumento Musical-Piano Acustico Kawai	2.961,84	0,00	0,00	2.961,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.961,84
43.3.4.4.51	21254	Instrumento Musical-Tarola Prateada	55,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,00
43.4.2.9	21314	1 Tractor Lamborghini	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
43.5.3.10	21315	25 mesas	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
43.5.3.05	21316	4 cadeiras de plástico	80,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00
42.0.2.1	21317	Antiga Junta de Albergaria	22.980,00	0,00	0,00	22.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.980,00
42.0.1.9	21318	Pinhal e Mato	498,80	0,00	0,00	498,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,80
42.0.1.9	21319	Terra de Cultura com Oliveiras, arvores de fruto e vinha	58,70	0,00	0,00	58,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,70
42.0.1.9	21320	Pinhal do canteiro	22,63	0,00	0,00	22,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,63
42.0.1.9	21321	Terreno a Mato e Lenha	14,83	0,00	0,00	14,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,83
42.0.1.9	21322	Mato Chugueira	0,63	0,00	0,00	0,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,63
42.0.1.2	21323	Terreno Campo da Bola Albergaria	0,38	0,00	0,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,38
43.3.5.1.09	21324	1 Máquina cortadora de carnes	546,27	0,00	0,00	546,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546,27
43.3.5.1.09	21325	Micro Ondas	54,99	0,00	0,00	54,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,99
43.5.2.2.01	21326	Fotocopiadoras Oki Multifunções	2.760,50	0,00	0,00	2.760,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.760,50
43.5.2.1.11	21327	Leitor Cartão Cidadão	19,99	0,00	0,00	19,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,99
43.3.7.6.12.126	21328	Limpa Bermas Moschio	15.820,00	0,00	0,00	15.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.820,00
42.0.1.2	21329	Terreno na Rua da Cerca dos Cogumelos-Albergaria dos doze	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
42.0.1.2	21330	Terreno na Rua da Cerca dos Cogumelos - Albergaria dos Doze	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
42.0.1.2	21331	Terreno na Rua da Cerca dos Cogumelos - Albergaria dos Doze	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
43.3.7.6.12.12	21333	Rocadora BC 501H-RS	430,00	0,00	0,00	430,00	0,00	0,00	86,00	86,00	86,00	430,00	0,00

6		Roçadora DC 52LI PRO											
43.3.6.3.06	21334	SOPRADOR STIHL BR 600	479,20	0,00	0,00	479,20	0,00	0,00	95,84	95,84	95,84	383,36	95,84
43.5.1.1.02	21335	Portátil "Lenovo"	961,70	0,00	0,00	961,70	0,00	0,00	240,41	240,41	240,41	961,70	0,00
44.3	21336	Tablet Samsung Galaxy	289,99	0,00	0,00	289,99	0,00	0,00	41,43	41,43	41,43	165,72	124,27
43.3.5.4.01	21337	Dois Aspiradores Hoover	99,98	0,00	0,00	99,98	0,00	0,00	20,00	20,00	20,00	80,00	19,98
43.3.7.6.12.126	21338	Roçadora Like Japonesa	452,00	0,00	0,00	452,00	0,00	0,00	64,57	64,57	64,57	145,28	306,72
43.3.7.6.12.126	21339	Roçadora Maruyam	420,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	60,00	60,00	60,00	135,00	285,00
43.3.7.6.12.126	21340	Moto Serra	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	57,14	57,14	57,14	119,04	280,96
43.3.7.6.12.126	21342	Limpa Bermas Agriduarte mod GV 550/130 com cabeça avançada.	18.362,50	0,00	0,00	18.362,50	0,00	0,00	2.623,21	2.623,21	2.623,21	4.153,42	14.209,08
43.4.2.8	21343	Aquisição de uma Varredora wkb 660 hONDA	2.410,80	0,00	0,00	2.410,80	0,00	0,00	602,70	602,70	602,70	602,70	1.808,10
43.4.2.1	21344	Aquisição de Uma carinha Renaul Trafic para transportes escoalres	24.350,25	0,00	0,00	24.350,25	0,00	0,00	1.521,89	1.521,89	1.521,89	1.521,89	22.828,36
43.0.4.9	21345	Aquisição de uma tenda com cobertura branca 3,00x6,00m	3.966,75	0,00	0,00	3.966,75	0,00	0,00	991,69	991,69	991,69	1.735,46	2.231,29
43.3.1.1.16	21341	Aquisição de portátel Asus Portátil Vivobook 15F513EP 15.6 Core TM I7-1165G7, 12G.	1.054,11	0,00	0,00	1.054,11	0,00	0,00	263,53	263,53	263,53	505,10	549,01
		Total	**245.549,27**	**0,00**	**0,00**	**245.549,27**	**0,00**	**0,00**	**6.668,41**	**6.668,41**	**6.668,41**	**13.490,64**	**232.058,63**

ANEXO A12 - 5

INDICAÇÃO DO NÚMERO DE TRABALHADORES

RESPECTIVAS CARREIRAS PROFISSIONAIS, REMUNERAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO E S. SIMÃO DE LITÉM E ALBERGARIA DOS DOZE

A TRANSFERIR PARA A FREGUESIA DE ALBERGARIA DOS DOZE

Anexo, a que se refere a alínea *d)* do número 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, à Proposta de desagregação das freguesias que integram a União das Freguesias de Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho

				Remunerações e Encargos Sociais				
Trabalhador/a	**Carreira**	**Categoria**	**Vínculo**	**Remuneração Base**	**Subsídio de Natal**	**Subsídio de Férias**	**Contribuições**	**Subsídio de Alimentação**
Trabalhador/a A12_1	Técnico Superior	Técnico Superior	CTFP por tempo determinado	**15 216,48 €**	**1 268,04 €**	**1 268,04 €**	**4 216,24 €**	**1 258,40 €**
Trabalhador/a A12_2	Assistente técnico	Assistente técnico	CTFP por tempo determinado	**9 084,12 €**	**757,01 €**	**757,01 €**	**€ 2 517,06**	**1 258,40 €**
Trabalhador/a A12_3	Assistente operacional	Assistente operacional	CTFP por tempo indeterminado	**8 460,00 €**	**705,00 €**	**705,00 €**	**2 344,13 €**	**1 258,40 €**